



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 7 de outubro de 2020

Edição 197

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 07 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de outubro de 2020, CLEUDISON GONÇALVES PINHEIRO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013953864

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de outubro de 2020, WILKA SANTOS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300060806, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assessor Técnico de Projetos Educacionais, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013932991

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2020, IRAN LAFAIETE JESUS CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013932882

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2020, LEANDRO DOS SANTOS FELICIANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013935353

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2020, ADALIO FERREIRA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013935265

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2020, TEN CEL BM RE 200003325 TADEU SANCHES PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013942233

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de agosto de 2020, MAJ BM RE 200001975 IRANILDO DIAS DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013942292

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de agosto de 2020, MAJ BM RE 200007081 ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013942349

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2020, MAJ BM RE 200003533 ALAN FABRÍCIO DA SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013942418

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de setembro de 2020, ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200005510, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013942510

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de agosto de 2020, MAJ BM RE 200005529 HUGO RIOS DE LARRAZABAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013942591

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2020, CAP BM RE 200007979 VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013942674

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2020, CAP BM RE 200005581 WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013942884

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2020, CAP BM RE 200007967 MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013942958

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2020, 2SGT BM RE 200001925 RAFAEL MAIA SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Corregedor Adjunto de Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013943028

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 25 de agosto de 2020, PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200005531, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe da Divisão de Operações Emergenciais da CEDEC, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013943084

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 25 de agosto de 2020, MERYCLES GUEDES NUNES, ocupante do cargo de Cap BM, RE 200005579, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Grupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013943159

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 25 de agosto de 2020, JOSE APARECIDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Cap BM, RE 200001858, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Grupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013943232

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 25 de agosto de 2020, CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200002448, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Grupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013943319

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 25 de agosto de 2020, JESUS DE SOUZA CASTRO, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200001573, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013943424

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 25 de agosto de 2020, MOACYR DE PAULA JÚNIOR, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200001846, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013943519

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 25 de agosto de 2020, HELINGTON BURATTI NOGUEIRA, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200002369, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Subseção de Bombeiros, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013943610

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de setembro de 2020, MARIO VERGOTTI, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200003002, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Centro, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013943734

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de setembro de 2020, PATRICIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA, ocupante do cargo de 1Sgt BM, RE 200004599, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Centro, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013943915

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de setembro de 2020, LUCIANE CASTRO CAHÚ, ocupante do cargo de 1Sgt BM, RE 200004240, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Subseção de Bombeiros, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013944023

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 25 de agosto de 2020, GEANDERSON MAIA TRINDADE, ocupante do cargo de 1Ten BM, RE 200009056, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Subseção de Bombeiros, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013944092

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de setembro de 2020, JOAO BOSCO GONCALVES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de 3Sgt BM, RE 200007113, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013944167

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2020, CEL BM RE 200001755 ROBERTO ELOI DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013944261

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2020, CAP BM RE 200005579 MERYCLES GUEDES NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013944342

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2020, MAJ BM RE 200005529 HUGO RIOS DE LARRAZABAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013944392

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2020, TEN CEL BM RE 200003533 ALAN FABRICIO DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013944477

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2020, MAJ BM RE 200001975 IRANILDO DIAS DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013944559

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2020, TEN CEL BM RE 200003325 TADEU SANCHES PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013944649

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2020, MAJ BM RE 200005531 PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013944722

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2020, MAJ BM RE 200005510 ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013944842

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de setembro de 2020, RAFAEL MAIA SALES, ocupante do cargo de 2Sgt BM, RE 200001925, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013945138

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 25 de agosto de 2020, JESUS DE SOUZA CASTRO, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200001573, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe da Divisão de Operações Emergenciais da CEDEC, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013945474

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 25 de agosto de 2020, AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200007929, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Grupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013945723

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 25 de agosto de 2020, MOACYR DE PAULA JÚNIOR, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200001846, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Grupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013946351

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 25 de agosto de 2020, HELINGTON BURATTI NOGUEIRA, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200002369, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013946495

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de setembro de 2020, MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANCA, ocupante do cargo de Cap BM, RE 200007967, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Centro, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013946549

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de setembro de 2020, MARIO VERGOTTI, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200003002, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013946594

PGE

Portaria nº 497 de 18 de setembro de 2020

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. JURACI JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art. 11, XI da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

Considerando o Art. 11, § 4º da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 e o que consta no Processo SEI nº 0020,219694/2020-71.

RESOLVE:

CONCEDER A ESTABILIDADE E PROMOVER, o Analista da Procuradoria **THIAGO LOOSE**, CPF 014.446.592-27, matrícula nº 300141532, da Classe I para Classe II, conforme relatório final produzido pela Comissão de Estabilidade dos Servidores Efetivos da Carreira de Apoio da PGE/RO constante no Processo SEI supramencionado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 25/05/2020, conforme Art. 11, § 3º da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0013613412

EXTRATO

EXTRATO Nº 2222

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/PGE-2020

DAS PARTES:

- SEJUS
- FUPEN
- MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº 05.893.631/0001-09.

OBJETO: O estabelecimento de ação conjunta entre a Secretaria de Estado da Justiça e Prefeitura de Guajará-Mirim, visando a construção e implantação de uma Fábrica de artefatos de cimento (manilhas, bloquetes, etc) no interior do estabelecimento penal, por meio da utilização de mão de obra reeducanda.

PROCESSO: 0033.335636/2020-44

VIGÊNCIA: 10 meses

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- CICERO ALVES DE NORONHA FILHO – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 2223

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 18-2020

DAS PARTES:

- SEAS
- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, CNPJ/MF Nº 04.418.943/0001-90.

OBJETO: A formalização da Central de Informação aos Migrantes e Refugiados.

PROCESSO: 0026.084266/2020-61

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT – Reitor / UNIR

EXTRATO Nº 2224

CONVÊNIO Nº 075/PGE-2019

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44.

OBJETO: A realização, pelo Conveniente, dos serviços de armazenamento e resfriamento de leite, tendo como metas: a) beneficiar 32 famílias de produtores rurais; b) fomentar e desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) manter o homem no campo; e) melhorar as condições de produção, em prol dos pequenos produtores rurais do Município.

PROCESSO: 0025.205112/2019-95

VIGÊNCIA: 30.05.2024

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2019

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2225

CONVÊNIO Nº 084/PGE-2019

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 84.723.030/0001-16.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento, salga e resfriamento de leite para fabricação de queijos, tendo como metas: a) beneficiar 85 famílias de produtores rurais; b) fomentar e desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) manter o homem no campo; e) melhorar as condições de produção, em prol dos pequenos produtores rurais do Município.

PROCESSO: 0025.231220/2019-13

VIGÊNCIA: 09.06.2024

DATA DE ASSINATURA: 10.06.2019

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2226

CONVÊNIO Nº 239/PGE-2019

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-45.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de manejo e transporte de silagem, adubos, grãos, frutas e produtos diversos, além de preparo do solo para plantio, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 200 pequenos produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições da produção, em prol dos pequenos produtores rurais do Município.

PROCESSO: 0025.475645/2019-32

VIGÊNCIA: 09.11.2024

DATA DE ASSINATURA: 04.11.2019

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- NELSON JOSÉ VELHO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2227

CONVÊNIO Nº 236/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de cestas básicas, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0013232211 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, conforme justificativa apresentada no Plano de Trabalho (combate a covid).

VALOR GLOBAL: R\$ 52.729,54.

CONTRAPARTIDA: R\$ 2.729,54.

DESPESA: R\$ 50.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08244211214510000 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100001006.

PROCESSO: 0005.198956/2020-44

VIGÊNCIA: 240 dias

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2228

CONVÊNIO Nº 243/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº 63.762.074/0001-85.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de cestas básicas, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0013226187 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.470,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 11.470,00

DESPESA: R\$ 80.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08244211214510000 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100001006.

PROCESSO: 0005.168148/2020-52

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- WILSON LAURENTI – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2229

CONTRATO Nº 391/PGE-2020

CONTRATANTE: SETIC

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF Nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso ao Banco de Preços, ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas., para atender às necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

VALOR: R\$ 3.995,00.

DESPESA: Programa: 04.126.2074.2285.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.40, Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 0024.318902/2020-83

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2020

ASSINAM:

- DELNER FREIRE – Superintendente / SETIC

- RUDIMAR BARBOSA DO REIS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2230

CONTRATO N° 414/PGE-2020

CONTRATANTE: PMRO

CONTRATADA: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF N° 06.341.060/0001-54.

OBJETO: Reforma de Sala para Implantação do Cyber Lab para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

VALOR: R\$ 30.756,04.

DESPESA: P/A: 0612220202087 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100001017.

PROCESSO: 0021.155224/2019-28

VIGÊNCIA: 45 dias

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2020

ASSINAM:

- ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral / PMRO

- CLEBER NASCIMENTO LOIOLA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2231

CONTRATO N° 423/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: OI S.A., CNPJ/MF N° 76.535.764/0001-43.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Gestão de Comunicação e Dados Eletrônicos (call center), da Secretaria de Estado da Saúde e suas respectivas Unidades com os cidadãos do Estado de Rondônia para o atendimento através de teleatendimento relativo ao COVID-19, bem como atender ao sistema de Teleatendimento psicológico e atendimento ao sistema de Regulação de Urgência e Emergência e de Leitos do Estado de Rondônia, de forma emergencial, para enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

VALOR: R\$ 447.000,00.

DESPESA: Programa de Atividade 10.302.2034.2442 / 10.302.2034.2446 – Elemento de Despesa 339039 – Fonte de Recursos - 0100 / 0209.

PROCESSO: 0036.264856/2020-56

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- KENIA GOMES DE OLIVEIRA e ROBERTO WAGNER SANDRIN – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 2232

CONTRATO N° 437/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: KMEIH & CIA LTDA, CNPJ/MF N° 01.527.632/0001-70.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a Aquisição de Material Permanente e de Consumo (mobiliário administrativo e escolar- armários, arquivos, gaveteiros e estantes).

VALOR: R\$ 180.998,40.

DESPESA: Programa: 12.362.2123 – Ação: 2371 – Fonte: 0621101087.

PROCESSO: 0029.246287/2020-56

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- YOUSSEF HABIB KMEIH – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2233

CONTRATO N° 439/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, CNPJ/MF N° 01.844.555/0005-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 15 caminhões truck traçados com caçamba em aço (item 01 do Pregão eletrônico nº 293/2020/SUPEL/RO), para atender a ampliação de metas do Termo de Compromisso nº 003/PCN/2016 (id. 0013727012), que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Defesa, por meio do Programa Calha Norte, e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para execução de transporte e escoamento da produção de alimentos do Estado.

VALOR: R\$ 5.292.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 19001.20608201120210000, Elemento de Despesa: 449052, Fonte de Recurso: 1300000000.

PROCESSO: 0025.013817/2020-11

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- THAINA MARTINS DE FREITAS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2234

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2019/JUCER

DAS PARTES:

- JUCER
- PGE-RO

OBJETO: Disponibilizar o acesso e o fornecimento do Sistema de Arquivamento de Registro de Comércio (SIARCO), pela rede mundial de computadores a PGE/RO.

PROCESSO: 0020.337530/2019-91

VIGÊNCIA: 02 anos

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2020

ASSINAM:

- JOSE ALBERTO ANISIO – Presidente / JUCER
- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador-Geral do Estado / PGE-RO

EXTRATO Nº 2235

FOMENTO Nº 111/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA - ASPRUBRANCA, CNPJ/MF Nº 63.788.889/0001-33.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de distribuição de calcário para regular a acidez do solo, facilitar a absorção de nutrientes e garantir o bom desenvolvimento das culturas. em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.329443/2020-53

VIGÊNCIA: 28.09.2025

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- ELIAS DA SILVEIRA ARAGON – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 2236

FOMENTO Nº 112/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA B-98 - ASPRULI B-98, CNPJ/MF Nº 03.696.427/0001-64.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de destorroamento e nivelamento do solo, perfurações para plantio, cultivos de hortaliças, plantas e instalações de mourões, sementeira das culturas e distribuição de calcário, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.328358/2020-78

VIGÊNCIA: 23.09.2025

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- ANTÔNIO JOSÉ DO ROSÁRIO – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 2237

FOMENTO Nº 113/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CNPJ/MF Nº 00.704.902/0001-09.

OBJETO: Atender a construção de uma sala de aula para as crianças com necessidades especiais (PCD).

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445042; Fonte de Recursos: 0100001017.

PROCESSO: 0005.109446/2020-19

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- ANDREA VALERIA FERNEDA BATISTA – Representante / Fomentado

EXTRATO Nº 2238

FOMENTO Nº 114/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ/MF Nº 05.79.527/0001-75.

OBJETO: A obtenção de recursos para construir uma cozinha na APAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.767,01.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445042; Fonte de Recursos: 0100001005.

PROCESSO: 0005.182192/2020-75

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2239

FOMENTO N° 115/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTO DO UIRAPURU PORTO VELHO, CNPJ/MF N° 14.515.370/0001-46.

OBJETO: A construção de uma quadra coberta com vestiários e banheiros para atender as crianças da Escola.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445042; Fonte de Recursos: 0100001017.

PROCESSO: 0005.156160/2020-14

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- THELMA REGINA VIEIRA MARQUES – Representante / Fomentado

EXTRATO N° 2240

FOMENTO N° 116/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, CNPJ/MF N° 07.325.372/0001-37.

OBJETO: A ampliação de banheiros e refeitório para atender as necessidades dos alunos da referida escola.

VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445051; Fonte de Recursos: 0100001007.

PROCESSO: 0005.236375/2020-18

VIGÊNCIA: 200 dias

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO – Representante / Fomentado

EXTRATO N° 2241

FOMENTO N° 118/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO E ESPERANÇA – ASPRULE, CNPJ/MF N° 09.237.840/0001-47.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de distribuição de calcário e fertilizante para corrigir o PH do solo, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00.

DESPESA: R\$ 29.500,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001001 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.340532/2020-51

VIGÊNCIA: 30.09.2025

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ADÃO ELSON RIBEIRO – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2242

6° TACNV N° 090/PGE-2017

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF N° 63.761.985/0001-98.

OBJETO: Fica alterado o valor global do Convênio de acordo com o novo Plano de Trabalho (0013787999) para o importe de R\$ 2.437.198,83 (dois milhões quatrocentos e trinta e sete mil cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), referente à necessidade de ajuste de valores do convênio.

PROCESSO: 0029.275123/2018-11

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2243

1° TACNV N° 166/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, CNPJ/MF N° 01.266.058/0001-44.

OBJETO: Amplia-se a meta do Convênio nos termos do novo plano de trabalho (0012964725), cujo objeto é a construção de muro na Escola José Américo, do município de Buritis - RO.

Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do término do termo anterior.

PROCESSO: 0005.168908/2019-98

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2244

1º TACNV N° 331/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF N° 63.761.985/0001-98.

OBJETO: Amplia-se a Meta do Convênio n° 331/PGE-2019, de acordo com o novo plano de trabalho (0013776261), visando a utilização do saldo remanescente no processo licitatório para a aquisição de parquinho infantil tipo playground, visando atender a Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO.

PROCESSO: 0005.510840/2019-54

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2245

1º TACNV N° 082/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 08.673.415/0001-38.

OBJETO: Fica alterada as especificações técnicas do objeto do Convênio, passando a ser a aquisição de ambulância do tipo C, conforme Plano de Trabalho (ID 0013506338).

Fica alterado o valor total do Convênio, para R\$ 256.208,80 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e oito reais e oitenta centavos), mantendo-se a parte da Concedente e aumentando-se a da Convenente para R\$ 76.208,80 (setenta e seis mil duzentos e oito reais e oitenta centavos), conforme Plano de Trabalho (ID 0013506338).

PROCESSO: 0036.153170/2020-31

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2246

1º TACNV N° 109/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF N° 63.761.985/0001-98.

OBJETO: Amplia-se a Meta do Convênio n° 109/PGE-2020, de acordo com o novo plano de trabalho (anexo 0013789570), visando a utilização do saldo remanescente no processo licitatório para a aquisição de parquinhos infantis tipo playground para as Unidades Educacionais do Município de Monte Negro/RO.

PROCESSO: 0005.168172/2020-91

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2247

1º TACNV N° 275/PGE-2019

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 11.465.675/0001-22.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 25/10/2020, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.458551/2019-70

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- LEONILDE ALFLEN GARDA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2248

3º TERMO ADITIVO AO FOMENTO N° 214/PGE-2018

FOMENTANTE: SESAU

FOMENTADO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA E LUZ, CNPJ/MF N° 09.340.215/0001-26.

OBJETO: Ficam ampliados os serviços do objeto do presente termo de fomento, conforme novo Plano de Trabalho aprovado pelo gestor (ID 0013410795) e Planilha Orçamentária (ID 0013045850).

PROCESSO: 0036.197980/2018-84

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- DEOCLECIO MOREIRA DE FREITAS – Representante / Fomentado

EXTRATO N° 2249

1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO N° 162/PGE-2019

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENE - APACENE, CNPJ/MF N° 09.340.215/0001-26.

OBJETO: Amplia-se a Meta do Termo de Fomento n° 162/PGE-2019, de acordo com o novo plano de trabalho (0013785473), visando a utilização do saldo remanescente no processo licitatório para a aquisição de materiais permanentes, visando estruturar a Escola Estadual de Educação Especial Abnael Machado de Lima,

no Município de Porto Velho – RO.

PROCESSO: 0005.427381/2019-49

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- LUZIMA VIEIRA DA SILVA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2250

8º TACNT N° 005/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE - LTDA, CNPJ/MF N° 34.597.955/0001-90.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do acréscimo previsto na cláusula primeira do 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/PGE-2016 (0012407654) ou até completa execução de todo o saldo remanescente da Nota de Empenho n° 2020NE02627 (0012387406).

DESPESA: Programa de Trabalho: 10302203424460000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa 3390-30.

PROCESSO: 0036.040188/2019-30

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- RODINEY VIZOTTO BARBOSA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2251

6º TACNT N° 229/PGE-2016

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: FERGEL E AÇO LTDA-EPP, CNPJ/MF N° 05.927.645/0001-98.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30.09.2020, podendo desta forma o CBMRO, por meio da Contratante, continuar com a relação contratual determinada no Contrato n° 229/PGE-2016, utilizando o referido imóvel para atender suas necessidades, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato n° 229/PGE-2016.

O valor mensal do aluguel desta contratação perfaz a quantia de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), pelo lapso temporal de 60 (sessenta) dias.

DESPESA: P.A.: 06.122.2103.2087 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 0100.

PROCESSO: 0004.053295/2019-03

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2020

ASSINAM:

- GILVANDER GREGORIO DE LIMA – Comandante-Geral / CBMRO

- ROBERTA FERREIRA BRUNO ZOGHBI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2252

4º TACNT N° 321/PGE-2016-A

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: PROTEÇÃO MÁXIMA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF N° 07.719.705/0001-02.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 30.09.2020, no valor de R\$ 511.779,36 (quinhentos e onze mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), podendo desta forma Contratante, por meio da Contratada, continuar os serviços determinados no CONTRATO n° 321/PGE-2016/A ID 2190522.

DESPESA: P.A.: 2103 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – fonte de recurso: 0226.

PROCESSO: 0004.227321/2018-57

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2020

ASSINAM:

- GILVANDER GREGORIO DE LIMA – Comandante-Geral / CBMRO

- FRANCINELE ALVES DE MIRANDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2253

4º TACNT N° 338/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF N° 19.964.929/0001-69.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13/10/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2087 – Fonte de Recursos: 0110/0300 – Elemento de Despesa: 3390-30 / 3390-39.

PROCESSO: 0036.025772/2019-65

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- FERNANDO GARCIA CAVADA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2254

4º TACNT N° 355/PGE-2016

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: MARIA LUZIA DA SILVA - ME, CNPJ/MF N° 04.214.231/0001-59.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 355/PGE-2016, ID 0011812236, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de novembro de 2020, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.

Fica autorizado o acréscimo do quantitativo no valor contratual de R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais), ficando o valor global do contrato estabelecido

em R\$ 32.886,30 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), de acordo com o solicitado ao ID 0013726037.
DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2174 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 / 3.3.90.39.17 – Fonte: 0100000000
PROCESSO: 0042.202614/2020-90
DATA DE ASSINATURA: 05.10.2020
ASSINAM:
- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- MARIA LUZIA DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2255
2° TACNT N° 620/PGE-2018
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: UNIÃO COMERCIAL BARÃO S/A LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF N° 24.013.278/0004-04.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade a locação de módulos de containers (tipo habitacionais) adaptados para sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros.
Para o novo período de locação será pago o valor total de R\$ 480.594,27 (quatrocentos e oitenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), com a seguinte programação orçamentária: Programa de trabalho 12122101520870000; fonte 0112000000; Natureza da despesa 339039, e para as despesas do ano seguinte seguirão com recurso de igual natureza.
PROCESSO: 0029.360177/2018-81
DATA DE ASSINATURA: 25.09.2020
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- KATIA MARIA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2256
1° TACNT N° 398/PGE-2019
CONTRATANTE: SESDEC
CONTRATADA: RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF N° 31.206.590/0001-37.
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar de 08/10/2020.
DESPESA: R\$ 19.098,83 (valor mensal) – Programa de Atividade 06.181.2075.2154, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.39.
PROCESSO: 0037.116953/2019-90
DATA DE ASSINATURA: 05.10.2020
ASSINAM:
- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC
- ERNESTO MELGAR LOIOLA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2257
1° TACNT N° 042/PGE-2020
CONTRATANTE: CBMRO
INTERVENIENTE: SEOSP / SESDEC
CONTRATADA: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF N° 07.087.243/0001-58.
OBJETO: Passa a integrar o Contrato n° 042/PGE-2020 (ID 9905356), a partir da assinatura do presente termo aditivo, na qualidade de INTERVENIENTE, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, inscrita no CNPJ/MF n° 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Curvo 2, 3° andar, CEP: 76.801-976, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ, inscrito no RG 827654 SSP/PB, portador do CPF n° 485.337.934-72.
Em observância ao teor da Lei Complementar n° 1.060, de 21 de maio de 2020, fica substituído o Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER, na qualidade de INTERVENIENTE, pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.
A Cláusula Quinta do Contrato n° 042/PGE-2020 (ID 9905356), passa a vigorar com a seguinte redação: "A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM: FONTE DE RECURSO: 0226; PROGRAMA/ATIVIDADE: 06.182.2103.1275; ELEMENTO DE DESPESA: 449051, bem como da SESDEC, unidade 15.001, Ação: 2249; PROGRAMA: 2075; ELEMENTO DE DESPESA: 449051, PROGRAMA/ATIVIDADE: 06.181.2075.2249".
PROCESSO: 0004.237190/2020-31
DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020
ASSINAM:
- GILVANDER GREGORIO DE LIMA – Comandante-Geral / CBMRO
- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC
- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- KELSON CARLOS CARNEIRO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2258
2° TACNT N° 175/PGE-2020
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ/MF N° 01.663.698/0001-98.
OBJETO: Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 0,75% ao contrato, o que representa o valor de R\$ 1.944,78 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme cálculos da SESAU-CO (ID 0013437303) e solicitação da contratada (ID 0013437040).
DESPESA: Programa de Trabalho: 10302203440090000 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390.39.
PROCESSO: 0057.306216/2018-68
DATA DE ASSINATURA: 01.10.2020
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- PATRICIA SILVA RIBEIRO GONCALVES e LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 2259

1º TACNT N° 212/PGE-2020

CONTRATANTE: PMRO

CONTRATADA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF N° 54.305.743/0011-70.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de 28.09.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato.

PROCESSO: 0021.143260/2020-82

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2020

ASSINAM:

- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral / PMRO

- EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2260

2º TACNT N° 277/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - COOPMEDH, CNPJ/MF N° 05.549.728/0001-90.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 90 (noventa) dias, referente aos 05 (cinco) leitos clínicos de enfermaria e 06 (seis) leitos de UTI contratados, a contar do dia 01/10/2020, mantendo-se em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 10.302.2034.2442 e 10.302.2034.2468 – Fonte de Recursos: 0100/0110/0209/0300 – Elemento de Despesa: 3390.39.

PROCESSO: 0036.251900/2020-68

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- REGIS FREITAS DE SOUZA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2261

1º TACNT N° 308/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF N° 23.890.653/0001-99.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da data do término do termo anterior e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, visando atender as necessidade de 15 (quinze) Unidades Educacionais, com 32 (trinta e dois) postos de vigilância, com vistas a guardar o interesse da Administração.

PROCESSO: 0029.154168/2020-78

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- RONIVON RAMOS ESTEVES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2262

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO PARTÍCIPE: IDEP

SEGUNDO PARTÍCIPE: EMATER-RO

OBJETO: Fica o Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre si e a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO no dia 16 de março de 2018 (ID 0011855956), prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022, ficando ainda incluídos em seu Anexo I os servidores abaixo:

- ANTÔNIO MUNIZ FILHO, matrícula nº 2892, cargo: Extensionista Rural Nível Superior;
- EDILSON CARLOS MATA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2836, cargo: Extensionista Rural Nível Superior;
- GENALDO MARTINS DE ALMEIDA, matrícula nº 290, cargo: Extensionista Rural Nível Superior;
- JOSÉ TIAGO TEX VASCONCELLOS, matrícula nº 794, cargo: Extensionista Rural Nível Superior; e
- FRANCISCO PEDRO VIEIRA, matrícula nº 310, cargo: Extensionista Rural Nível Superior.

PROCESSO: 0048.220506/2020-49

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINAM:

- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP

- LUCIANO BRANDÃO – Presidente / EMATER

EXTRATO N° 2263

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 18-2020

DAS PARTES:

- SEAS

- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, CNPJ/MF N° 04.418.943/0001-90.

OBJETO: O Plano de Trabalho SEAS-APPIR 0012987195 torna-se parte do Termo de Cooperação n° 18/PGE-2020 0012821863, como forma de apostilamento às ações pretendidas.

PROCESSO: 0026.084266/2020-61

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretário de Estado / SEAS

- ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT – Reitor / UNIR

EXTRATO N° 2264

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 18-2020

DAS PARTES:

- SEAS
- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, CNPJ/MF Nº 04.418.943/0001-90.

OBJETO: O Plano de Trabalho SEAS-GPG 0013711557 torna-se parte do Termo de Cooperação nº 18/PGE-2020 0012821863, como forma de apostilamento às ações pretendidas.

PROCESSO: 0026.084266/2020-61

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretário de Estado / SEAS
- ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT – Reitor / UNIR

EXTRATO Nº 2265

2º TACNV Nº 275/090/2019/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº 01.592.473/0001-98.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 090/PJ/DER/RO por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26.09.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.435248/2019-26

DATA DE ASSINATURA: 07.09.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- OLVINDO LUIZ DONDÉ – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2266

ERRATA AO FOMENTO Nº 115/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTO DO UIRAPURU PORTO VELHO.

Retifica-se o nome da Presidente do Conselho Escolar, descrito no TERMO DE FOMENTO Nº 115/PGE-2020.

Onde se Lê: representada pela Diretor/Presidente ELIZETE GOMES SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 421.682.792-68,

Leia-se: representada pela Diretora/Presidente THELMA REGINA VIEIRA MARQUES, inscrita no CPF/MF nº 124.875.203-10.

PROCESSO: 0005.156160/2020-14

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2020

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 2267

ERRATA AO 1º TACNV Nº 143/PGE-2019

CONCEDENTE: SESAU

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ.

Onde se lê no preâmbulo do 1º Termo Aditivo:

"1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 331/PGE-2018, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

Leia-se:

"1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 143/PGE-2019, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.."

PROCESSO: 0036.343565/2019-90

DATA DE ASSINATURA: 28.29.2020

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHOA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 2268

ERRATA AO 2º TACNT Nº 620/PGE-2018

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: UNIÃO COMERCIAL BARÃO S/A LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS.

Retifica-se o CNPJ da empresa, escrito no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 620/PGE-2018.

Onde se lê: inscrita no CNPJ n. 24.013.278/0001-61

Leia-se: inscrita no CNPJ n. 24.013.278/0004-04

PROCESSO: 0029.360177/2018-81

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 2269

ERRATA AO 2º TACNT Nº 620/PGE-2018

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: UNIÃO COMERCIAL BARÃO S/A LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS.

Retifica-se o nome da empresa no 2º termo aditivo ao contrato nº 620/PGE-2018.

Onde se lê: UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA

Leia-se: UNIÃO COMERCIAL BARÃO S/A LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS

PROCESSO: 0029.360177/2018-81

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2020

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 2270

ERRATA AO CONTRATO N° 411/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: D. RODRIGUES FILHO EIRELI.

Onde se lê no Contrato n° 411/PGE - 2020 0013650839:

“13 – MARACUJÁ, Espécie: maracujá-doce, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. – kg – 346.

14 – CARNE BOVINA, Tipo: fígado, Apresentação: in natura, fatiada em bife, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. – kg – 144.”

Leia-se:

“13 – MAMÃO, Espécie: papaia, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor – kg – 346.

14 – MARACUJÁ, Espécie: maracujá-doce, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. – kg – 144.”.

PROCESSO: 0026.131971/2020-64

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2020

ASSINA:

- THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA – Procurador do Estado

EXTRATO N° 2271

ERRATA AO 2º TACNV N° 275/090/2019/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE.

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 2º Termo Aditivo ID n° 0013262146 ao Convênio n° 090/19/PJ/DER-RO, onde consta o erro no ano do termo aditivo, o referido Termo foi celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.

Sendo assim, onde se lê:

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 090/PJ/DER/RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Leia-se:

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 090/19/PJ/DER-RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO: 0009.435248/2019-26

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO N° 2272

ERRATA AO CONTRATO E ADITIVOS N° 321/PGE-2016-A

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: PROTEÇÃO MÁXIMA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

O Procurador do Estado torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 2º TERMO ADITIVO (2414386), 3º TERMO ADITIVO (7886193) e o 4º TERMO ADITIVO (0013460704) ao CONTRATO N° 321/PGE-2016/A (2190522), tendo como partícipes o COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA e a EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Onde se lê:

CONTRATADA: A empresa PROTEÇÃO MÁXIMA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.719.705/0001-02, situada à Rua Pio XII, n° 2144, Bairro São João Bosco, Porto Velho-RO/SC, CEP: 76.803-778, aqui representada por sua Sócia Administradora, o Sra. FRANCIELE ALVES MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o n° 237.880.112-20.

Leia-se:

CONTRATADA: A empresa PROTEÇÃO MÁXIMA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.719.705/0001-02, situada à Rua Pio XII, n° 2144, Bairro São João Bosco, Porto Velho-RO/SC, CEP: 76.803-778, aqui representada por sua Sócia Administradora, o Sra. FRANCINELE ALVES DE MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o n° 237.880.112-20, conforme documentação (fls. n° 14) ID 0013375790.

PROCESSO: 0004.227321/2018-57

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO N° 2273

ERRATA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 012/PGE-2020

DAS PARTES:

- SEJUS

- FUPEN

- MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 012/PGE-2020 ID n° (0013671697) assinado em 30.09.2020, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, com interveniência do SFUNDO PENITENCIÁRIO

DO ESTADO DE RONDÔNIA e o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, para constar o seguinte:

Onde se lê:

O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar nº 2.986, Complexo Administrativo Rio Madeira, doravante denominado FUPEN/RO ou primeiro partícipe, neste ato representado por seu Presidente, Senhor CLAYTON LUZ PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 619.495.312-87 e RG sob nº 613078 SSP/RO com domicílio profissional na respectiva sede, designado pela Portaria nº 722/2019/SEJUS-GGP.

Leia-se:

O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar nº 2.986, Complexo Administrativo Rio Madeira, doravante denominado FUPEN/RO ou primeiro partícipe, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora FABRICIA SANTOS RANGEL, inscrita no CPF/MF sob nº 748.933.432-20 e RG sob nº 743933 SESDEC/RO com domicílio profissional na respectiva sede, designado pela Portaria nº 1725/2020 (0011863002).

PROCESSO: 0033.335636/2020-44

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Protocolo 0013951684

Portaria nº 524 de 30 de setembro de 2020

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- **RELOTAR**, a partir de 01.09.2020, a servidora **ARILEIDE PEREIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor-PCDS**, anteriormente lotada na **Procuradoria Fiscal** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013834317

Portaria nº 522 de 29 de setembro de 2020

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **28.09.2020**, a servidora **BEATRIZ PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº300160905, ocupante do cargo de Assessor Técnico, na **Procuradoria de Contratos e Convênios**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013810246

Portaria nº 525 de 02 de outubro de 2020

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o Memorando n. 216 que consta nos autos do processo 0020.391172/2020-03;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias do servidor **GLAUCIO PUIG DE MELLO FILHO**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300128391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao segundo período do exercício de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2020.2							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PEJ							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300128391	GLAUCIO PUIG DE MELLO FILHO	Procurador de Estado	05 a 24.10.2020			SIM	07 a 16.12.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013871719

Portaria nº 529 de 05 de outubro de 2020

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **BRUNA MOREIRA KOCH**, Técnica da Procuradoria matrícula n.º 300158382, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 09.11 a 18.11.2020 e 17.03 a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

26.03.2021, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **08.03 a 27.03.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013912101

Portaria nº 530 de 05 de outubro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.484875/2019-32;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **GEANNY MARCIA CAVALCANTE DA COSTA**, Gerente Administrativa e Financeira, matrícula n.º 300014965, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 20 a 29.07.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **01 a 10.10.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013912715

Portaria nº 527 de 05 de outubro de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador do Estado **RENATO CONDELI**, matrícula n.º 300017959, para **SUBSTITUIR** o Procurador do Estado **ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula n.º 300125947, no período de **30.09.2020 a 19.10.2020** no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, sem prejuízo das suas funções na Procuradoria Trabalhista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0013904927

CGE

Portaria nº 177 de 05 de outubro de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 13, do Decreto n. 23.277, de 16/10/2018, e considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012, e considerando o Memorando 44(0013915912),

RESOLVE:

Art. 1º-EXCLUIR os servidores abaixo da Comissão Gestora de Documentos(CGD), da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH(7719751):

Membro: Manuel José Costa Farias, matrícula 300138530;

Membro: Jane Carla Santana Silva, matrícula 3300105441;

Art. 2º - INCLUIR os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD),da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, na Portaria nº 142/2019/CGE-NRH (7719751) :

Membro: Delner do Carmo Azevedo, matrícula 300126600;

Membro: Luana Bruna Sabion Alves Trindade, matrícula 300162138;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA
Controlador Geral do Estado em Exercício
Portaria nº 59/GAB/CGE

Protocolo 0013925491

SUGESP

Portaria nº 429 de 02 de outubro de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para realização de despesas no regime de adiantamento conforme previsto no Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

NOME DO SERVIDOR	C.P.F	LOTAÇÃO	LOCAL
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA	906.494.942-53	CONAD/ SUGESP	Porto Velho
JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	816.429.972-34	CONAD/ SUGESP	Porto Velho

POLLYANA WOIDA	585.425.402-63	SECOM	Porto Velho
CAROLINE DE SOUZA FERREIRA	018.377.902-99	SECOM	Porto Velho
ADRIELI MIRELI N. CAVALCANTE	007.597.482-76	GOV/ ADM	Porto Velho
JOÃO PEDRO DOS SANTOS	029.726.952-67	GOV/ ADM	Porto Velho
PAULO ANTUNES DA SILVA	638.988.022-72	CASA MILITAR	Porto Velho
RAMESSOS AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	670.955.342-62	CASA MILITAR	Porto Velho
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	094.281.156-90	SIBRA	Brasília/ DF
FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	033.706.737-62	SUGESP	Porto Velho
OSILAN ARAUJO DE CASTRO	838.943.812-72	ADPRM/ SUGESP	Porto Velho
BRUNO ANDERSON ALMEIDA LELIS	018.693.782-29	CERIMONIAL	Porto Velho
RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA	237.971.692-72	TUDO-AQUI	Porto Velho

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de setembro de 2020, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0013878590

Decreto de 06 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0013651972 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, às cidades de Recife/PE - Belo Horizonte/MG, no período de 28 de agosto de 2020 a 05 de setembro de 2020, com a finalidade de realizar o traslado da gestante **Danúbia Gouveia Souza**, Ig/idade gestacional 34 semanas, com diagnóstico de má formação cardiológica fetal, necessita fazer tfd, possui agendamento para consulta pré-natal no hospital Agamenon Magalhães em Recife/PE, e possibilidade de realização da cirurgia pós natal imediata, no HRP - Hospital Real Português de Recife/PE. Após prosseguir para a cidade de Belo Horizonte-MG para realização da manutenção da aeronave Gran Caravam, com ônus para fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** MAJOR BM

- **DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO** MAJOR BM

- **DAVID LINO RIBEIRO** 3º SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013939447

Decreto de 06 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0013651972 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 13 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2020, com a finalidade de realizar negociações referente ao novo convênio que será firmado no mês de dezembro/2020 para o exercício de 2021. diante disso, a necessidade do corpo técnico do IpeM/RO esclarecer e dirimir incongruências relacionadas ao plano de trabalho, plano financeiro e orçamento anual para a execução das fiscalizações e dos trabalhos a serem executados no próximo exercício, com ônus de passagens e diárias para fonte 0243 Recursos Conveniados Diretamente pela Administração Indireta

- **AZIZ RAHAL NETO** PRESIDENTE/IPEM

- **LEIDIANE DA SILVA ROCHA** VICE-PRESIDENTE IPEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013942098

Decreto de 06 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 23 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2020, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes **Ivanete Ferreira dos Santo e João Urbano Neto**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia, somente para Técnica de Enfermagem.

- **LEONIDAS VAS DE CARVALHO JUNIOR** MOTORISTA DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNA

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013940415

Decreto de 06 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 30 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Cristiane Aristides Costa Kaxarari, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia, somente para Técnica de Enfermagem.

- **JOSE ALDO MARTINS DO CARMO** MOTORISTA DO MUNICÍPIO

- **ANA PAULA GONÇALVES SOUZA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013940748

EPR

Portaria nº 118 de 06 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Memorando 229 (0013908673).

RESOLVE:

Alterar, **por interesse a administração pública**, o período de férias a que faz jus o servidor **Paulo Indre Barbosa Ferreira Santos**, Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas, Matrícula 300158822, pertencente ao quadro de servidores do Estado para Resultados – EpR, referente ao exercício de 2020, programado para fruição em 05/10/2020 a 14/10/2020, conforme Portaria nº 258/2019/EPR-NGP (8964850), ficando transferido para **03/11/2020 à 12/11/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 06 de Outubro de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Protocolo 0013933624

Portaria nº 119 de 06 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Requerimento ID 0013842805.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período de férias a que faz jus o servidor **Abner Winicius Viana Leal**, Técnico em Políticas públicas e Gestão Governamental, Matrícula: 300149137, pertencente ao quadro de servidores do Estado para Resultados – EpR, referente ao exercício de 2020, programado para 01/12/2020 a 31/12/2020, conforme Portaria 258 (8964850), reprogramando para **abono pecuniário de 11/02/2021 a 20/02/2021 e fruição de 01/02/2021 a 10/02/2021 e de 01/03/2021 a 10/03/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 06 de Outubro de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Protocolo 0013934552

SEPOG

Portaria nº 387 de 06 de outubro de 2020

Porto Velho, 06 de outubro

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Corpo de Bombeiro Militar - CBM, Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019..

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			609.675,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGUAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	163.756,00
		339041	0100	147.419,00

		339014	0100	111.000,00
		339030	0100	187.500,00
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			369.297,45
15.004.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	9.400,00
		339092	0100	4.434,45
		339040	0100	75.463,00
		339039	0100	280.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			15.000,00
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0110	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			100.000,00
18.001.18.542.2082.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	339039	0232	100.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			326.000,00
19.023.20.609.2096.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	319017	0100	326.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			120,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339030	0100	120,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			470,83
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339036	0243	470,83
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			40.000,00
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339032	0100	40.000,00
			TOTAL	R\$ 1.460.563,28

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			609.675,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	609.675,00
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			R\$ 369.297,45
15.004.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	0100	369.297,45
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			R\$ 15.000,00
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0110	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			R\$ 100.000,00
18.001.18.542.2082.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	339030	0232	100.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 326.000,00

19.023.20.609.2096.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	319012	0100	326.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 120,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339092	0100	120,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			R\$ 470,83
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339092	0243	470,83
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 40.000,00
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	40.000,00
			TOTAL	R\$ 1.460.563,28

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0013934977

ERRATA

Portaria nº 277 de 18 de junho de 2020

Publicado no D.O.E. nº 118 de 19/06/2020, no qual Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Controladoria Geral do Estado - CGE, Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Onde se Lê:

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			R\$ 950.000,00
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	10.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	250.000,00
		319012	0100	650.000,00
		339046	0100	40.000,00

Leia-se:

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			R\$ 950.000,00
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	10.000,00
		339046	0100	40.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	250.000,00
		319012	0100	650.000,00

Protocolo 0013740138

SEGE

Portaria nº 8744 de 06 de outubro de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Requerimento (0013904749), que consta no autos do processo n. 0031.394953/2020-12;

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de **abono pecuniário** no período de **27.12.2020 a 5.1.2021**;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **VALDILENE CORDEIRO DE MIRANDA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300015286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de **6.1.2020 a 4.2.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **7.12.2020 a 26.12.2020**.

Porto Velho - RO, 06/10/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo 0013928724

EDITAL Nº 169/2020/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **considerando** o **Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e ao enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 14.673/2020/SESAU-CRH (0013789870), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13. Conforme o item 5, artigo 12, do edital n. 73/2020/SEGEP-GCP, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, referente as inscrições efetuadas até o dia 29/9/2020 – às 8:15 hs, através do Edital n. 90/2020/SEGEP-GCP, Processo Seletivo Simplificado, para atender no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de **Buritis, Cacoal, Porto Velho, incluindo o Distrito de Extrema e São Francisco do Guaporé**, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para **AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**.

Porto Velho, 5 de outubro de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEPE/RO

ANEXO I – RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU/2020.**VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 40 HORAS****MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – CACOAL**

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
30415	WELINGTON JOSÉ DA COSTA SOBRINHO	18/ 04/1984	0	10	4	04	18	1º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – PORTO VELHO

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
30431	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	16/ 03/1988	0	7,5	4	0	11,5	1º
30445	VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH	10/ 06/1991	0	10	0	0	10	2º
30419	NICELIA DA COSTA RODRIGUES	22/ 04/1981	0	2,5	4	0	6,5	3º
30429	NAYARA LIMA MAROTO	25/ 02/1989	0	0	4	0	4	4º
30448	RAFAELA LINASSI TRELLES DOS SANTOS	11/ 09/1988	0	0	0	0	0	5º
30442	NÚBIA MIRANDA MENEZES	30/ 01/1990	0	0	0	0	0	6º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
30420	BRUNO BRAGA PALÁCIO	08/ 07/1988	0	10	4	0	14	1º

MÉDICO INTENSIVISTA – 40 HORAS – PORTO VELHO

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
30421	ELLEN KELLY FELIX DE OLIVEIRA	08/ 02/1995	0	10	4	0	14	1º
30443	ANDRESSA SANTOS MUNIZ	10/ 10/1989	0	0	0	0	0	2º
30428	IARA FERNANDA SANTANA DE SOUZA	10/ 09/1997	0	0	0	0	0	3º

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 20 HORAS**MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – PORTO VELHO**

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
30430	LEANDRO RODRIGUES LIMA	05/ 05/1983	0	10	4	4	18	1º

30425	ROSANIA GOMES VIEIRA	06/ 02/1978	0	10	4	0	14	2°
30437	LUCIANA FLORESTA NOBRE	17/ 06/1981	0	10	4	0	14	3°
30438	LUCIANA FLORESTA NOBRE	17/ 06/1981	0	10	4	0	14	4°
30418	LIDILANDIA CHAVES DE CARVALHO	02/ 02/1983	0	10	4	0	14	5°
30426	GIZELE GONÇALVES DOS SANTOS PIMENTEL	09/ 11/1984	2	10	0	0	12	6°
30423	JOSINEIDE ANTÔNIA DUARTE DE SOUSA	08/ 01/1981	0	10	0	0	10	7°
30424	JOSINEIDE ANTÔNIA DUARTE DE SOUSA	08/ 01/1981	0	10	0	0	10	8°
30440	LAURIANE DE SOUZA BRAGA	10/ 11/2020	0	10	0	0	10	9°
30422	FRANCISCA SOUZA DA SILVA	03/ 09/1961	0	0	4	4	8	10°
30447	ANA PRISCILA DE SOUZA CRAMES	17/ 04/1991	0	2,5	4	0	6,5	11°
30446	ANARIA REGINA FRANÇA FRAZÃO	23/ 06/1994	0	5	0	0	5	12°
30435	TEREZINHA RODRIGUES CARVALHO	21/ 04/1977	0	0	4	0	4	13°
30417	ANDRESSA NAIANE BARROSO DO NASCIMENTO	23/ 02/1988 00:0	0	0	4	0	4	14°
30416	THAIS SHAXA PEREIRA QUE	22/ 02/1998	0	0	4	0	4	15°
30444	SHIRLEI BATISTA VARGAS	02/ 04/1985	0	0	0	0	0	16°
30427	ROSILANE JEFFRYÉS LIMA REIS	01/ 07/1990	0	0	0	0	0	17°
30433	FLÁVIAN ESTEFANY BRITO DA SILVA	29/ 10/1999	0	0	0	0	0	18°

Protocolo 0013852384

Portaria nº 8753 de 06 de outubro de 2020

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicada no DOE Edição n. 195, de 5.10.2020, e conforme consta o Processo n. 0029.254778/2020-71,

RESOLVE:

Conceder a Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **SUELY BELARMINO DOS SANTOS**, Professor Classe A, matrícula n. 300019186, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **24.9.2020 até 15° (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0013930245

Portaria nº 8504 de 28 de setembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0012544140), Memorando 97 (0013617651) e Autorização SEJUS-GGP (0013638276), que consta nos autos do Processo n. 0033.083557/2020-42,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 5401 de 28 de maio de 2020, ao servidor **CLERIO ALMERINDO KNAACK**, Policial Penal, Matrícula n. 300093394, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2020 a 30.6.2020 e **1.8.2020 a 31.9.2020**, referente ao 2º quinquênio de 9.11.2014 a 8.11.2019

LEIA-SE:

no período de 1.6.2020 a 30.6.2020, **1.3.2021 a 31.3.2021 e 1.6.2021 a 30.6.2021**, referente ao 2º quinquênio de 9.11.2014 a 8.11.2019

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013772885

Portaria nº 8765 de 06 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante no Requerimento (0013873563), que consta no autos do processo n. 0031.392240/2020-14;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO COSTA PASCOAL**, Assistente de Corregedoria, matrícula 300140574, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **01.12.2020 a 30.12.2020**, referente ao ano aquisitivo de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **05.01.2021 a 03.02.2021**.

Porto Velho - RO, 06/10/2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
SUPERINTENDENTE/SEGEF

Protocolo 0013942415

SUPEL

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PRAZO REDUZIDO: O art. 4º-G da Lei 13.979/2020, incluído pela MP 926/2020 prevê que nas licitações na modalidade **pregão, eletrônico ou presencial**, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência, os **prazos** dos procedimentos licitatórios serão **reduzidos pela metade**. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 604/2020/SUPEL/RO**. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com o Método de disputa Aberto. Processo Administrativo: Nº. 0036.200718/2020-49. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte InterHospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão-de-obra especializada (Motorista), para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, por um período de 03 (três) meses. Valor Estimado Trimestral: R\$ 392.550,00. **Data de Abertura: 14 de outubro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, e-mail: cplms2011@hotmail.com, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira Equipe BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0013937672

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº: 014/2019/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.324804/2019-11/SESAU/RO

OBJETO: Reforma do prédio do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO, no município de Porto Velho/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria Nº. 249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...**CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
ETAPA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE OBRA EIRELI	77.373,54	1º
TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	77.478,32	2º

Todas com prazo de execução de **60 (sessenta) dias corridos**, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital...”

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail: cplp.supel.ro@gmail.com.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente CPLO/SUPEL

Protocolo 0013941811

AVISO

DE JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão eletrônico n.º 035/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo administrativo n.º 0033.415069/2019-75. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos (equipamentos hospitalares) para unidades básicas de saúde da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu(a) Pregoeiro(a), designada pela Portaria nº 79/2020/SUPEL-GAB publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 23 de junho de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por este(a) Pregoeiro(a), e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recursos interpostos, tempestivamente, pelas empresas FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, itens 15 e 17, e ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI no item 29.

DA PREGOEIRA: [...] opina pelo recebimento dos pedidos ora formulados, considerando-os **IMPROCEDENTES**, mantendo a decisão contida na Ata do Pregão Eletrônico 035/2020/KAPPA/SUPEL/RO do dia **29/07/2020**.

DA AUTORIDADE SUPERIOR: Conhecer e julgar **IMPROCEDENTES** as intenções recursais interpostas pelas licitantes **FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI** contra a decisão que desclassificou a sua proposta no certame e **ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI** contra a decisão que classificou a proposta da licitante **HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAIS**. Em consequência, **MANTENHO** a decisão do(a) Pregoeiro(a). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3212-9272, através do e-mail: supel.kappa@gmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro: Pedrinhas, CEP 76.820-408, no horário das 07h30min às 13h30min. Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro substituto da equipe SUPEL-KAPPA

Protocolo 0013944337

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 537/2019/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.057208/2018-21/SESAU/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos dos Sistemas de Climatização, de expansão indireta CHILLER com capacidade de 150 TR e de expansão direta através Condicionador de Ar Tipo Self Contained com Condensador a Ar Remoto de 7,5 TR, conforme dados técnicos em anexo, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas por força das disposições contidas na Portaria nº 100/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO** de fase no grupo 1, deste PE 537/2019/DELTA/SUPEL/RO, para o **dia 08/10/2020, às 09:30, horário de Brasília, DF**, para julgar e habilitar a proposta do licitante, de acordo com julgamento 0013575370, parecer jurídico 783 0013679186 e decisão de recurso administrativo 152 0013926119. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3212-9265 e e-mail: delta.supel@gmail.com. Ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

Mat. 300148746

Protocolo 0013945549

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 483/2020/GAMA/SUPEL/RO. EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Tipo Menor Preço Por Lote. Método de disputa: Aberto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064.165274/2020-51. SEPAT-RO.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para suprir as necessidades da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária. . **VALOR ESTIMADO:** R\$ 33.062,37. **DATA DE ABERTURA :** 22 de outubro de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gamasupel@hotmail.com.Porto Velho - RO, 24 de setembro de 2020. ROGÉRIO PEREIRA SANTANA. Pregoeiro - Equipe GAMA/SUPEL.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0013936905

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0009.502879/2019-68/DER/RO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Elaboração de Projeto de Engenharia de Restauração com Melhoramentos Físicos e Operacionais da rodovia RO-383, conforme abaixo relacionado:

RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO APROX. (Km)	MUNICÍPIO(S)	LOTE DE PROJETO
RO-383	ENTR. 010(ROLIM DE MOURA) – SANTA LUZIA D'OESTE/ ALTA FLORESTA	47,5	ROLIM DE MOURA/ SANTA LUZIA D'OESTE/ALTA FLORESTA	ÚNICO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria Nº. 249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **PROJECTA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, cujo valor global é de **1.361.379,96 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)** e prazo de execução de **150 (cento e cinquenta) dias corridos e pontuar a proposta apresentada com Nota Final de 90,55 (noventa virgula cinquenta e cinco)**, por ter cumprido todas as exigências previstas no edital".

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail: cpl0.supel.ro@gmail.com.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente CPLO/SUPEL

Protocolo 0013946464

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 454/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.135656/2020-16.

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 35/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 12/02/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma

ELETRÔNICA, sob o nº 454/2020/GAMA/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (1, 2, 3, 4, 5 e 6) e MENOR PREÇO POR LOTE (Item 7 ao item 45)**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2.414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos (Notebooks, Máquinas para cortar cabelo, Equipamento odontológico, etc.) para atendimento das comunidades em situação de vulnerabilidade social, através das Ações Cívico Sociais (ACISO) de iniciativa do Governo do Estado, por meio da Casa Militar, em observância às necessidades da Casa Militar, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO: R\$ 43.765,32**. **DATA DE ABERTURA:** 21 de outubro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0013952678

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 500/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.214496/2020-50.

COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 87/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 21/07/2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 500/2020/GAMA/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA O ITEM 01**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de até **25% às empresas ME/EPP, PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2.414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Polícia Civil - PC .

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente / Cofres, visando atender as necessidades da Polícia Civil/PC/RO. **VALOR ESTIMADO: R\$ 43.765,32**. **DATA DE ABERTURA:** 21 de outubro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0013957056

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 035/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo administrativo n.º 0033.415069/2019-75. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos (equipamentos hospitalares) para unidades básicas de saúde da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que as **VENCEDORAS** deste procedimento licitatório são as empresas a seguir: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, itens **2 e 3**, pelo valor de **R\$ 98.800,00**; **HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA**, itens **5 e 29**, pelo valor de **R\$ 71.933,00**; **KMEIH & SERPA LTDA**, itens **6, 25, 28 e 30**, pelo valor de R\$ 115.523,98; **A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, itens **8, 9, 16, 22, 24 e 26**, pelo valor de R\$ 54.120,90; **HOSPIBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**, item **17**, pelo valor de R\$ 13.894,51; **P R DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, item **18**, pelo valor de **R\$ 22.638,64**; **HELENMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, item **19**, pelo valor de R\$ 5.900,00; **ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, item **27**, pelo valor de **R\$ 38.042,56** e **CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, item **31**, pelo valor de **R\$ 21.210,00**. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro substituto da equipe SUPEL-KAPPA

Protocolo 0013959703

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 597/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por Item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.251996/2020-64/SESAU/SEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES/PENSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS (Seringa de 10 ml, Agulha descartável para anestesia raquidiana 25 g x 3 ½, Cateter intravenoso periférico n.º 20 e outros - GERAIS V), conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.486.230,00**. **DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília)** - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 07 de outubro de 2020. **MARIA DO CARMO DO PRADO** Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839

Protocolo 0013961555

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 531/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por Item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.224533/2020-20/SESAU/SEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Grupo Gerador Silenciado de do mínimo 225 KVA (PRIME), incluindo todos os custos de instalação (cabos/quadros/guindastes e outros), testes, sincronismo e manutenção preventiva e corretiva, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO (Centro de Afecções Respiratórias de Rondônia), pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, pelo período de 03 (três) meses, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO: R\$ 48.752,01. DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2020 às 11h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 07 de outubro de 2020. **MARIA DO CARMO DO PRADO** Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839

Protocolo 0013963129

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 462/2020

PROCESSO Nº 0036.282384/2019-80

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Material/Produto Médico-Hospitalares/Penso/Produtos para Saúde - "MATERIAIS DIVERSOS" -Almotolia, Aparelho de Barbear, Aspirador de Secreções e outros"), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Material/Produto Médico-Hospitalares/Penso/Produtos para Saúde - "MATERIAIS DIVERSOS" -Almotolia, Aparelho de Barbear, Aspirador de Secreções e outros"), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.**

6.3.1. Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, através da Comissão de Recebimentos do CAFII, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega**, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Aos interessados/licitantes fiquem cientes de que os equipamentos e os insumos deverão ser entregues em duas etapas:

6.4.1. Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

6.4.2. Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: cafi.requisicao@gmail.com ou pelos telefones: (69) 3216-5759/3216-5580.

6.4.3. O Prazo para retirada do empenho: O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (dois) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail cafi.requisicao@gmail.com.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 16,15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa

detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 16.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 16.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.28238-42-0198 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 462/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 287/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 07/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ALMOTOLIA, **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/09/2020

ASPIRADOR DE SECREÇÕES, CLAMP UMBILICAL E OUTROS) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	ALMOTOLIA PLASTICA TAMP CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML. U	2.500,00	UND	J. PROLAB	R\$ 4,23	R\$ 4,06	-4,02	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0002	ALMOTOLIA PLASTICA, TAMP CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML	2.100,00	UND	J. PROLAB	R\$ 3,51	R\$ 3,37	-3,99	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0003	ASPIRADOR SECREÇÕES. PARA REDE DE VÁCUO, 400 ML, COM VACUÔMETRO, BÓIA DE SEGURANÇA, TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AUTOCLAVÁVEL. COM CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906.	1.900,00	UND	RWR	R\$ 151,17	R\$ 150,00	-0,77	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA - ME
0004	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO COMPOSIÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO, LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD), COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) PARA MANTER A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA POR MAIS TEMPO. CAPACIDADE VARIANDO ENTRE 12 E 15 LITROS, SEM TERMÔMETRO, DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNAS VARIANDO + OU - ATÉ 5 CM COM 36 COMPRIMENTO, 27 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA.	660,00	UND	GLOBAL SOL	R\$ 90,85	R\$ 90,75	-0,11	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0005	CÂMARA RESTRÁTIL, TIPO SANFONADA, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO EM AEROSOL, COM CONEXÃO UNIVERSAL PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE BRONCODILATADOR, E RESPIRADOR. TAMANHO ADULTO.	3.100,00	UND	CIRURGICA COPACABANA	R\$ 64,00	R\$ 60,80	-5,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0006	CAPA ESTÉRIL DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE VIDEOSQUIRURGIA (LUVA PARA ARTROSCOPIA), TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM X 25 CM COM REGISTRO NA ANVISA.	12.000,00	UND	AMERICAN INSTRUMENTS	R\$ 2,00	R\$ 2,00	0,00	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0007	CAPA PARA MICROSCÓPIO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 2,20 X 0,95M EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, COM VISOR, ELÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	700,00	UND	AMERICAN INSTRUMENTS	R\$ 29,99	R\$ 29,39	-2,00	NRX MEDICAL SYSTEMS

0008	COBERTURA PARA ÓBITO/ CADÁVER, TAMANHO G, MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,9 M X 2,20 M, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT , SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO , NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	5.800,00	UND	BRIT	R\$ 17,49	R\$ 11,97	-31,56	BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL
0009	COBERTURA PARA ÓBITO/ CADÁVER, TAMANHO M, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,90 M X 2,10 M, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT , SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO , NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	4.400,00	UND	BIOTEC	R\$ 14,92	R\$ 11,52	-22,79	NRX MEDICAL SYSTEMS
0010	COBERTURA PARA ÓBITO/ CADÁVER, TAMANHO P, MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,6 M X 1,50 M, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT , SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	1.600,00	UND	EPORTALI	R\$ 6,50	R\$ 6,25	-3,85	PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
0011	COLETOR COM PÁ ESTÉRIL INDIVIDUAL 80ML TRANSLÚCIDO COM TAMPA ROSQUEAVÉL VERMELHA OU BRANCA OU PRETA OU AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	45.400,00	UND	CRALPLAST	R\$ 0,28	R\$ 0,27	-3,57	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0012	COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AÉREAS (BRONQUINHO). TAMPA DE OCLUSÃO HERMÉTICA EM POLIETILENO COM DUAS VIAS E ALÇAS EM PVC PARA FIXÃO COM 40CM; FRASCO FABRICADO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, RÍGIDO, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 70 ML; EXTENSÃO EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM 20 CM; ADAPTADOR EM POLIETILENO FIXADO NA TAMPA. REGISTRO NA ANVISA.	3.200,00	UND	FLEXOR	R\$ 9,66	R\$ 9,27	-4,04	NRX MEDICAL SYSTEMS

0013	COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AÉREAS (BRONQUINHO). TAMPA DE OCLUSÃO HERMÉTICA EM POLIETILENO COM DUAS VIAS E ALÇAS EM PVC PARA FIXAÇÃO COM 40CM; FRASCO FABRICADO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, RÍGIDO, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 40 ML; EXTENSÃO EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM 20 CM; ADAPTADOR EM POLIETILENO FIXADO NA TAMPA. REGISTRO NA ANVISA.	7.100,00	UND	CPL	R\$ 12,97	R\$ 9,80	-24,44	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0014	COLETOR DE URINA DE 24 HORAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSLÚCIDO. GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DIÂMETRO DO BOCAL AMPLO. TAMPA ROSQUEÁVEL. CAPACIDADE PARA 2 L.	4.900,00	UND	CRAL	R\$ 3,78	R\$ 2,54	-32,80	NRX MEDICAL SYSTEMS
0015	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, ORIFÍCIO OVAL EM UMA DAS FACES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADA A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO OU CADASTRO JUNTO A ANVISA.	42.500,00	UND	MED HSARP	R\$ 0,32	R\$ 0,32	0,00	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTADA ME
0016	COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA URINARIA (TIPO CAMISINHA) CATETER EXTERNO MASCULINO LÁTEX N° 07 ACOPLADO COM CAMISINHA, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, COM RESERVATÓRIO ANTI DOBRAS, ADAPTÁVEL AO COLETOR DE URINA. ACOMPANHADO DE EXTENÇÃO. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO/ CADASTRO NA ANVISA	50.500,00	UND	BIOSANI	R\$ 3,36	R\$ 1,87	-44,35	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0017	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA, CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL, COM FILTRO DE AR E TUBO EXTENSOR COM AMPLO DIÂMETRO. APRESENTAR GRADUAÇÃO NO FRASCO. CAPACIDADE PARA 1200 ML.	32.600,00	UND	BIOBASI	R\$ 3,67	R\$ 3,67	0,00	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

0018	DOSADOR ORAL CAPACIDADE DE 03 ML, NA COR AZUL, EM FORMATO DE SERINGA GRADUADA EM ML, NÃO ESTÉRIL, COM BICO QUE EVITE O ENCAIXE DE AGULHAS HIPODÉRMICAS, TAMPA DE ENCAIXE E VEDAÇÃO QUE EVITE VAZAMENTOS DA MEDICAÇÃO, CONFECCIONADO EM COR PARA PROTEÇÃO DE MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS EM DUPLA FACE PERMITINDO INÚMERAS ABERTURAS. EMBALAGEM CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	90.500,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 0,64	R\$ 0,41	-35,94	NRX MEDICAL SYSTEMS
0019	FRASCO COLETOR PARA VIAS AÉREAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE CERCA DE 250 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, 2 VIAS, C/ CONECTOR, CORTAFLUXO, ALÇA, GRADUADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3.600,00	UND	CPL	R\$ 16,58	R\$ 10,79	-34,92	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0020	FRASCO DE VIDRO PARA AR COMPRIMIDO COM ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE VÁCUO EM VIDRO E POLICARBONATO, TAMPA INJETORA EM NYLON COM ENXERTO DE METAL CROMADO, MANÔMETRO DE 0 30 HG, BOTÃO DE REGULAGEM DE ASPIRAÇÃO, FRASCO GRADUADO E BOÍA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A PASSAGEM DE SECREÇÃO PRA CANALIZAÇÃO UTILIZADO EM REDE DE VÁCUO, FRASCO COM 400 ML.	2.600,00	UND	HAOXI	R\$ 103,82	R\$ 101,92	-1,83	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA - ME
0021	HASTE FLEXÍVEL PARA LIMPEZA DE OUVIDO (COTONETE). CAIXA COM 75 UNIDADES.	14.500,00	CAIXA	POLAR	R\$ 1,91	R\$ 1,91	0,00	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0022	MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA OU VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA NEONATAL COM ARANHA, COM FORMATO ANATOMICO OU REDONDO, CONEXÃO UNIVERSAL, EM SILICONE, COM COXIM ABERTO, USO	300,00	UND	MJV	R\$ 16,40	R\$ 16,40	0,00	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI EPP
0023	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL, REUTILIZÁVEL, Nº 3 INFANTIL 30-50 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 20 ML.	225,00	UND	COMPER	R\$ 255,72	R\$ 231,13	-9,62	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
0024	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL, REUTILIZÁVEL, Nº 4 ADULTO 50-70 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 30 ML.	375,00	UND	COMPER	R\$ 252,23	R\$ 242,22	-3,97	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
0025	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL, REUTILIZÁVEL, Nº 5 ADULTO 70-100 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 40 ML.	375,00	UND	COMPER	R\$ 255,24	R\$ 232,58	-8,88	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
0026	MEMBRANA EM TECIDO FILTRANTE (ELEMENTO FILTRANTE "FILTRO") BACTERICIDA, DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO EM PORTA-FILTRO (COMPATÍVEL COM PORTA FILTRO UTILIZADO NO ESPIRÔMETRO MICROLAB DE 30 MM X 34 MM), PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNÇÃO PULMONAR (ESPIROMETRIA).	9.800,00	UND	ALPHARAD	R\$ 12,73	R\$ 3,04	-76,12	ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS

0027	<p>CONECTOR SEM AGULHA PARA ACESSO DAS LINHAS INTRAVENOSAS SEM USO DE AGULHAS DURANTE A TERAPIA INFUSIONAL, UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES, INFUSÕES CONTÍNUAS E INTERMITENTES, ENCAIXA-SE EM TODOS OS TAMANHOS DE CATETERES E PODE SER ACESSADO POR SERINGAS TIPO LUERLOK E LUER SLIP, EQUIPOS LUER-LOK, ADAPTADORES DIRETOS PARA CONJUNTOS DE AMOSTRAGEM DE SANGUE, ADMINISTRAÇÃO DE FÁRMACOS E CONJUNTOS DE EXTENSÃO, COM TECNOLOGIA ANTIRREFLUXO NA DESCONEXÃO DA SERINGA QUE AJUDA A PREVENIR A OCLUSÃO DO CATETER, INVÓLUCRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A CONFIRMAÇÃO VISUAL DO SUCESSO DA LAVAGEM APÓS O USO. POSSUI UMA SUPERFÍCIE PLANA E LISA COM VEDAÇÃO DUPLA QUE REQUER APENAS TRÊS SEGUNDOS PARA COMPLETA DESINFECÇÃO DE SEU PONTO DE ACESSO REDUZINDO ASSIM A PENETRAÇÃO E CRESCIMENTO BACTERIANO. COMPATÍVEL COM INFUSÕES DE ALTA PRESSÃO SUPORTANDO ATÉ 325 PSI COM TAXA DE FLUXO MÁXIMO DE 10ML/ SEGUNDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	46.600,00	UND	BD	R\$ 3,12	R\$ 3,12	0,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0028	<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO DE UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM ÂNGULO DE VISÃO DE 180°, LENTE CLARA.</p>	8.800,00	UND	FERREIRA MOLD	R\$ 5,67	R\$ 4,00	-29,45	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0029	<p>PORTA FILTRO REUTILIZÁVEL PARA ESPIROMETRIA 30 MM X 34 MM COM ABERTURA PARA TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE (FILTRO) APÓS CADA EXAME, COMPATÍVEL COM ESPIRÔMETRO MICROLAB.</p>	6.700,00	UND	ALPHARAD	R\$ 15,66	R\$ 10,89	-30,46	ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS
0030	<p>PROTETOR FACIAL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 20 CM, COM COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, VISEIRA PRESA À COROA COM PARAFUSOS E PORCAS TIPO BORBOLETA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LEVE, RESISTENTE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PARA USO HOSPITALAR.</p>	800,00	UND	PROPRIA	R\$ 14,72	R\$ 8,00	-45,65	INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI
0031	<p>TUBO (TUBETE E OU BOCAL) DESCARTÁVEL PARA ESPIROMETRIA, COMPATÍVEL COM PORTA FILTRO USADO NO ESPIRÔMETRO MICROLAB, DESCARTÁVEL, ADULTO, DIÂMETRO 28 MM X 30 MM X 65 MM, EM PAPELÃO COM PELÍCULA PLÁSTICA, EM EMBALAGEM ÚNICA</p>	380.000,00	UND	ALPHARAD	R\$ 0,61	R\$ 0,56	-8,20	ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS

0032	FRASCO DE VIDRO PARA OXIGÊNIO COM ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE VÁCUO EM VIDRO E POLICARBONATO, TAMPÃO INJETORA EM NYLON COM ENXERTO DE METAL CROMADO, MANÔMETRO DE 0 30 HG, BOTÃO DE REGULAGEM DE ASPIRAÇÃO, FRASCO GRADUADO E BOÍÇA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A PASSAGEM DE SECREÇÃO PRA CANALIZAÇÃO UTILIZADO EM REDE DE VÁCUO, FRASCO COM 400 ML.	2.800,00	UND	HAOXI	R\$ 100,86	R\$ 98,84	-2,00	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA - ME
------	---	----------	-----	-------	------------	-----------	-------	---

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.758.599/ 0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717
06.253.085/ 0001-04	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA - ME	AV. GUANABARA, 1275 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	NELSON GAVASSA	005.015.518-08	(69) 3222-6544 / 3222-5705
63.777.940/ 0001-01	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA	Endereço:Rua Elias Gorayeb, Sala 01, 2939 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	EUDESON VIEIRA DE SOUSA	421.699.252-87	(69)3223-9577 / 99258-1331
03.033.345/ 0001-30	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Estrada do Aviário, 423 - aviário	RIO BRANCO - AC	Iracildes Buchmeier de Oliveira	308.746.612-34	(68)3224- 4372/ 8826
34.396.122/ 0001-60	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Al. Terracota, Sala 1202, 215 - Cerâmica	SAO CAETANO DO SUL - SP	Juliana Alves Mercenas Leite	309.054.628-07	(11) 3612-2905 / 97167-0254
05.885.332/ 0001-14	NRX MEDICAL SYSTEMS	Rua Maria Lucia, 3339 - Tiradentes	PORTO VELHO - RO	Mario Alaercio Batista Júnior	742.446.472-87	(69) 3214-3031/ 9981-7259
28.114.563/ 0001-20	BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL	Av. GUILERME HELL, 3140 - FÁTIMA	CANOAS - RS	MATHEUS DE MORAES VIEIRA	017.997.080-12	(51) 3111- 3380/ 99377-0981
35.626.932/ 0001-29	PORTALI COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	R FLOR DE NOIVA, 795 - QUINTA DA BOA VISTA (INDUSTRIAL)	ITAQUAQUECETUBA - SP	MATHEWS GABRIEL MOTA DE QUEIROZ	024.974.362-07	(11) 4645 5562
00.059.062/ 0001-79	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTADA ME	AV GEREMARIO DANTAS, LOJA A FREGUESIA, 1200 - JACAREPAGUA	RIO DE JANEIRO - RJ	SILVIO FERNANDES ANTUNES	670.048.817-68	(21) 3327-0170

17.472.278/ 0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290-72	(54) 3523 2202
17.878.902/ 0001-28	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RUA MANOEL FELIX, 5302sala A - FLODOALDO PONTES PINTO	PORTO VELHO - RO	DIOGO SOUZA BILIO	901.578.182-63	(69) 3026-7005 / 7008
24.103.721/ 0001-95	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIREL EPP	Av. São Paulo, Qd 06 It05 Sala 02 - Vila Brasília	GOIANIA - GO	Diego Sammer Santos	068.630.796-82	(62) 8572-6559
11.619.992/ 0001-56	PRIOIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME	Rua Taquaruçú, , 465 - VL PARQUE JABAQUARA	SAO PAULO - SP	Rodrigo Benjamin Delgato	298.098.228-80	(11) 3807-2652
10.814.203/ 0001-75	ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	RUA LONDRES, 297 - VILA METALURGICA	SANTO ANDRE - SP	NEIDE DA SILVA VIEIRA	118.969.258-98	(11)2615-0211
33.656.835/ 0001-53	INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI	Rua: do Morro Verde, 125 - Parque Novo Horizonte	ITAQUAQUECETUBA - SP	DANIEL SOARES PEREIRA BELÉM	257.700.388-96	(11) 4644- 4040/ 98231-2105

Protocolo 0013850569

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 575/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.257303/2020-47/SESAU

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênicosanitárias adequadas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII; Hospital de Campanha - HC; UNIDADE COVID (ANTIGO CERO); Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Assistência Médica Intensiva - AMI, frente as ações desenvolvidas em combate a propagação do COVID-19, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, por um período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 72/CI/SUPEL, publicada no DOE de 26.05.2020, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação em epígrafe, está **SUSPensa SINE DIE**, no aguardo de resposta da Gerência de Compras – SESAU/GECOMP quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO impetrados por licitantes. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais. Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020. MARIA DO CARMO DO PRADO. Pregoeira ÔMEGA/SUPEL/Mat. 300131839.

Protocolo 0013965275

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 288/2020****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 366/2020****PROCESSO 0004.112176/2020-25**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N.º 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, a pedido do Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNESBOM, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, a pedido do Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNESBOM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a

prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total adjudicado.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais de atendimento pré-hospitalar, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais de atendimento pré-hospitalar; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia

8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01	0,2% por dia
12	Iniciar a entrega dos materiais de atendimento pré-hospitalar nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** incidente sobre a parte inadimplida do contrato**

9.11 - Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre a parte inadimplida do contrato:

- a. 0,3% por dia, para infrações leves;
- b. 2,0% por dia, para infrações médias;
- c. 3,5% por dia, para infrações graves;

9.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**,

caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0004.11217-62-0202Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 366/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 288/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 07/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2020

ÁLCOOL, BALDE E OUTROS) - FUNESBOM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Água sanitária, embalagem com 05 litros, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 5 meses na data da entrega.	800,00	UND	G.BEL	R\$ 7,39	R\$ 7,24	-2,03	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0002	Álcool etílico em gel, embalado em frasco de 500 ml, com teor de 70 graus. INPM, massa específica 0,877 g/ m, autorização de funcionamento da ANVISA, lote de produto e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	1.000,00	UND	CICLOFARMA	R\$ 6,73	R\$ 5,93	-11,89	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0003	Álcool em gel secante 70º INPM, c/ emolientes hidrat. tipo sachê, c/ função bactericida/germicida, emb. plastica de no min. 800 ml.	1.000,00	UND	CICLOFARMA	R\$ 11,90	R\$ 11,89	-0,08	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI

0004	Desinfetante líquido para uso geral, 5 litros, composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Embalagem econômica de 5 litros, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 90 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados, lavanda, floral e eucalipto.	3.000,00	UND	G.BEL	R\$ 8,00	R\$ 7,51	-6,13	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0005	Esponja de lã de aço biodegradável, composição: aço carbono, pct 60g com 8 unidades	300,00	UND	START	R\$ 1,50	R\$ 1,50	0,00	BONIN & BONIN LTDA
0006	Guardanapo de papel, 34x33, pct c/ 50 unid	600,00	UND	ELITE	R\$ 2,96	R\$ 2,00	-32,43	CHARLEI BONI - ME
0007	Limpador multiuso, com 500ml, instantâneo, embalagem plástica com bico dosador. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de uso, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade, (composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solvente água, sequestrante, alcalinizante e fragrância de pinho), componente ativo: linear aquil benzeno sulfonato de sódio. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	500,00	UND	OEST	R\$ 2,02	R\$ 2,02	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0008	Limpa-vidro spray, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de sódio, em embalagem ergonômica e não cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	300,00	UND	START	R\$ 5,61	R\$ 5,00	-10,87	BONIN & BONIN LTDA
0009	Papel higiênico folhas dupla, 100% de fibras naturais de alta qualidade de primeira linha picotando, rolo alta absorção na cor branca sem perfume, c/ dimensões mínimas de 10 cm x 40 mts.	8.000,00	UND	PRIME TOP	R\$ 0,89	R\$ 0,89	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0010	Papel toalha interfolhado branco, 2 dobras, pacote com 1000 folhas.	150,00	PCT	PIRAY	R\$ 7,44	R\$ 7,44	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0011	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado na altura mínima de 120 cm. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).	240,00	UND	PIRAY	R\$ 6,26	R\$ 6,00	-4,15	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0012	Sabão em pedra glicerinado, pacote com 5 unidades.	600,00	PCT	JAMARY	R\$ 3,57	R\$ 3,57	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0013	Vassoura piaçava com cabo em madeira, tamanho n. 4.	200,00	UND	CARVALHO	R\$ 8,22	R\$ 7,11	-13,50	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0014	Sabonete liquido concentrado, galão de 5 litros.	300,00	UND	NOW QUIMICA	R\$ 11,55	R\$ 11,31	-2,08	A. ALVES LOPES SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO
0015	Saco de plástico para lixo 15 litros, reforçado, superresistente, com densidade mínima de 0.8 micra, opaco (não transparente), com densidade suficiente para suportar até 3 kg de peso, de acordo com a NBR- 9190/ 9191 da ABNT, classe 1, na cor preta.	6.000,00	UND	RAVA	R\$ 14,00	R\$ 0,12	-99,14	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI

0016	Soda cáustica, embalagem com 1 kg. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	100,00	UND	PORTUGAL QUIMICA	R\$ 11,38	R\$ 9,78	-14,06	A. ALVES LOPES SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO
0017	Vassoura de pêlo de 30 cm c/ cabo em madeira	300,00	UND	GAUCHA	R\$ 6,33	R\$ 6,33	0,00	CHARLEI BONI - ME
0018	Pano de prato 100% algodão, absorvente, lavável e durável, na cor branca. Medida mínima: 40 x 75 cm.	750,00	UND	MARTINS	R\$ 2,65	R\$ 2,65	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0019	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, dimensões mínimas 56 x 38 cm, embaladas em plástico hermético com identificação do produto e marca do fabricante.	300,00	UND	SUE	R\$ 1,90	R\$ 1,90	0,00	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0020	Copos plásticos descartáveis de Polipropileno (PP) com capacidade volumétrica de 180 ml. para líquido, padrão ABNT-NBR 14865/ 02, translúcido, não tóxico, com capacidade para 180 ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em embalagem contendo 100 unidades, com peso mínimo de 198 g cada embalagem.	100,00	CAIXA	TOPFORM	R\$ 3,28	R\$ 2,11	-35,67	BONIN & BONIN LTDA
0021	Copos plásticos descartáveis de Polipropileno (PP) para líquido, padrão ABNTNBR 14865/ 02, translúcido, não tóxico, com capacidade volumétrica para 50 ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em embalagem contendo 100 unidades, com peso mínimo de 75 g cada embalagem	100,00	CAIXA	TOPFORM	R\$ 2,02	R\$ 1,30	-35,64	BONIN & BONIN LTDA
0022	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA em poliuretano, dupla face para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente 110 mm X 75 mm X 20 mm. Composição e informação do fabricante estampada na embalagem. Embalada	900,00	UND	JEITOSA	R\$ 35,00	R\$ 0,35	-99,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0023	Pedra sanitária com pendurador de plástico. 45 gr	900,00	UND	APLIK	R\$ 0,91	R\$ 0,91	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0024	Escova Sanitária c/ suporte - ESCOVA PLÁSTICA, de plástico rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42.	90,00	UND	ORIGINAL	R\$ 3,25	R\$ 3,25	0,00	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0025	PÁ COLETORA LIXO, material coletor poliestireno, material cabo madeira, comprimento cabo 80, mprimento 27, largura 27, altura 88,50, aplicação limpeza, modelo sem tampa.	300,00	UND	GAUCHA	R\$ 3,46	R\$ 3,46	0,00	CHARLEI BONI - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMARCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.288.989/0001-09	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP	AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, 5201 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	Carolina Nazif Rasul	936.979.962-15	(69) 3226-2504 / 9966-3797/3223-1212
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717
29.004.099/0001-81	BONIN & BONIN LTDA	R. DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO	CACOAL - RO	ENRICO MORENO BONIN	034.221.682-14	(69) 34414708 / 3441-5906
28.719.518/0001-07	CHARLEI BONI - ME	RUA MACHADO DE OLIVEIRA, 44 - LINHO	ERECHIM - RS	CHARLEI BONI	031.021.890-08	(54) 99167-3926 / 9901-3682

21.287.879/ 0001-74	A. ALVES LOPES SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO	Rua São Marcos,, 1675 - VENEZA	JI-PARANA - RO	ALEXANDRE ALVES LOPES	861.283.021-49	69 99211 4506 / (69) 32019620
63.772.925/ 0001-70	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	Av. NAÇÕES UNIDAS, 289, km 1 - NOSSA Sª DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	527.990.932-72	(69) 99305-6955 / 3221-2980/99233-8352 / 3221-1597
12.811.487/ 0001-71	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO	ERECHIM - RS	FRANCIELE ROVER BIANCHI	980,590,090-87	(54)3519-0140/98433-6388

Protocolo 0013885630

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 506/2020

PROCESSO Nº 0052.211213/2020-10

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de Etiquetas e Ribbons, itens essenciais para o cumprimento da atividade-fim da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHMERON no denominado ciclo do sangue e seus derivados, para um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Etiquetas e Ribbons, itens essenciais para o cumprimento da atividade-fim da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHMERON no denominado ciclo do sangue e seus derivados, para um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será em até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, juntamente com a Ordem de Serviço de Consumo prevista.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os insumos deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado do Hemocentro Coordenador, situado à Rua Rua Aparício Moraes, nº 4348 Galpão C - Bairro Setor Industrial, CEP: 76.821-240, Porto Velho - RO. Deverão ser entregues de Segunda à Sexta-Feira das 08 às 15h. Telefone (69) 3222-4845.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a FHMERON poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do

contrato, conforme o caso.

9.1.3. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.1.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FHEMERON pela execução parcial do contrato.

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FHEMERON.

9.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.1.9. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração.

9.1.10. As multas previstas, poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto.

9.1.11. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

9.1.12. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.1.13. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.1.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FHEMERON - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0052.211213/2020-10 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 506/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 296/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 07/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS E RIBBONS - FHEMERON **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 06/10/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Etiqueta para identificação de hemocomponentes: Etiqueta auto-adesiva em filme plástico de polipropileno branco-fosco, com tratamento especial para impressão de código de barras no sistema termo-transferência para aplicação de Ribbon Resina, com adesivo hot melt atóxico e liner ou papel base especial super calandrado, medindo 102x85mm, 01 carreira, 01 coluna com espaço entre elas de 3 mm, largura de 81 mm, confeccionado em rolos com 1.000 etiquetas e diâmetro interno de 75 mm. Garantia de 100% de leitura nas condições: Centrifugação de até 4.500rpm; Imersão em solução líquida (água) à 4°C; Variações de temperatura de -70°C à +45°C. Compatível com o modelo de impressora ZEBRA ZT 230.	29,00	ROLO	HEMO	R\$ 37,11	R\$ 37,11	0,00	ETIQUETAS HEMO LTDA
0002	Fita Ribbon Resina: Fita para transferência térmica em resina especial atóxica (RIBBON RESINA) para uso com etiquetas plásticas especiais e em ambientes hostis, com tratamento especial para ajudar a aumentar a vida útil da cabeça de impressão medindo 110mmx45 0m na cor preta, compatível com o modelo de impressora ZEBRA ZT 230	15,00	ROLO	IIMAK	R\$ 138,57	R\$ 138,57	0,00	ETIQUETAS HEMO LTDA

0003	Etiqueta para identificação de amostras: Etiqueta autoadesiva em filme plástico de polipropileno branco fosco, com tratamento especial para impressão de código de barras no sistema termo-transferência para aplicação de Ribbon Resina, com adesivo hot melt atóxico e liner ou papel base especial super calandrado, medindo 15x50mm, 05 carr eiras, 05 (cinco) colunas com espaço entre elas de 3 mm, largura 81 mm, confeccionado em rolos com 5.000 etiquetas e diâmetro interno de 75 mm. Garantia de 100% de leitura nas condições: Centrifugação de até 4.500rpm; Imersão em solução líquida (água) à 4°C; Variações de temperatura de -70°C à +45°C. Compatível com o modelo de impressora ZEBRA ZT 230.	185,00	ROLO	HEMO	R\$ 27,45	R\$ 27,45	0,00	ETIQUETAS HEMO LTDA
0004	Fita Ribbon Resina: Fita para transferência térmica em resina especial atóxica (RIBBON RESINA) para uso com etiquetas plásticas especiais e em ambientes hostis, com tratamento especial para ajudar a aumentar a vida útil da cabeça de impressão, medindo 89mmx450m na cor preta, compatível com o modelo de impressora ZEBRA ZT 230.	31,00	ROLO	IIMAK	R\$ 200,41	R\$ 145,16	-27,57	ETIQUETAS HEMO LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
15.284.881/0001-97	ETIQUETAS HEMO LTDA	Rua: Rui Barbosa, 10 - Centro	ITAPARICA - BA	SALVADOR DEMOSTENES TELES FREIRE	004.175.805-68	(71) -4871/ 3242-7076

Protocolo 0013939667

AVISO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)****CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 151/2020/CEL/SUPEL/RO.****Processo Eletrônico - SEI: 0036.219031/2020-87**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de **Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e ainda Neurologia Pediátrica** (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Pediátrica, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), sob sistema de comodato para os Serviços de Neurologia Cirúrgica os itens constantes no Anexo I, visando atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**, Hospital Infantil Cosme e Damião – **HICD**, Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo/II - **HEPSJP/II**, Policlínica Oswaldo Cruz – **POC**, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - **COHREC**, em caráter emergencial, por um período de **180 (cento e oitenta dias)**.

SENHORES LICITANTE INFORMAMOS QUE PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS É ATÉ A DATA DE 14/10/2020 ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados **exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar. As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos das Portarias 62 e 65/2020/GAB/SUPEL.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo, SEI, <http://www.sei.ro.gov.br/> pelo Portal da Transparência, <http://www.transparencia.ro.gov.br/> e/ou diretamente na SESAU telefone: (69)3212-8303 ou pelo e-mail: fenix.gadsesau@gmail.com.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/execução do serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

(Pede-se: ler com atenção as condições do TERMO DE REFERENCIAL antes de formular sua proposta)

Declaração a ser preenchida em caso de diligência:

Declaro para os devidos fins de diligência realizado com base no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento)**, tendo em vista se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública do Estado de Rondônia.

Ademais, a apresentação de proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

Alerta-se os proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados. Insta salientar que caberá a esta SUPEL somente a coleta das propostas e dos documentos de habilitação, sendo realizada por esta SUPEL apenas a análise da habilitação da empresa (que deve atender aos critérios da Portaria 65/GAB/SUPEL), cabendo a análise e julgamento da proposta técnica pela unidade gestora, no caso a SESAU (nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020).

Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente - CEL/ SUPEL

Protocolo 0013967358

SEPAT

Portaria nº 78 de 06 de outubro de 2020

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT o acervo patrimonial mobiliário, imobiliário do Estado bem como realizar a regularização fundiária, por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora Amanda Fernandes Borges, matrícula nº 300157755, como responsável pelo transporte da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a contar da data de 01/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data mencionada no artigo anterior.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0013931384

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 031/2020

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, ATRAVÉS DE SEU SUPERINTENDENTE E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM/RO, POR MEIO DE SEU COMANDANTE-GERAL.

Aos Trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.231.857-42, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e o Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO, neste ato respresentado por seu Comandante-Geral **GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 391484 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 386.161.222-49, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria - 76.801-246 - Porto Velho/RO, e ainda aqueles que por venturavenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia ao Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO, para a utilização de imóvel público.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O Imóvel encontra-se localizado no Lote Urbano nº 333-A, Quadra 52, Setor 3, situado na Rua Rio Madeira com Avenida Goiânia nº, Bairro Centro, no Município de Rolim de Moura/RO.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo de utilização do imóvel objeto do presente Termo, será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se o Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO, na pessoa de seu Comandante-Geral, outrossim seus substitutos, a conservar do imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO, com a finalidade de atender as necessidades e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato será resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

CEL.BM. GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia - CBM/RO

Protocolo 0013830525

SEFIN

Portaria nº 684 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 04.01.2019 pelo Decreto publicado no DOE nº 002 de 04.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA, CARGO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEFIN, CPF: 876.944.414-53**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2020, recursos da **UG: 14001**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000 - FONTE: 0100.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039-96, para atendimento dos fins mencionados na NOTAS DE EMPENHOS - 2020NE00375 e 2020NE00376 -

Processo nº. 0030.382436/2020-19.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O GEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30-00R\$3.000,00

3390-39-00R\$2.000,00

TotalR\$ 5.000,00

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Matricula: 300014623

Protocolo 0013921689

Portaria nº 685 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA, CARGO:GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEFIN, CPF: 876.944.414-53**, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Matricula: 300014623

Protocolo 0013921744

Portaria nº 653 de 22 de setembro de 2020

Define o procedimento conjunto entre a Procuradoria Geral do Estado e Secretaria de Estado de Finanças para execução do pagamento de Requisição de Pequeno Valor - RPV" previstas no art. 100, § 3º da Constituição Federal no âmbito do Estado de Rondônia.

PORTARIA CONJUNTA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes conferem, respectivamente, o art. 90, I, do Decreto nº 20.288 de 17 de novembro de 2015 e art. 11, I da Lei Complementar nº 620, de 21 de junho de 2011

RESOLVEM:

Art. 1º As Requisições de Pequeno Valor – RPV, expedidas em face do Estado de Rondônia, deverão ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da RPV pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 2º Compete à PGE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da RPV, analisar a regularidade formal e material da RPV, nos termos do art. 100 da

Constituição Federal e da Lei Estadual nº 1.788, de 31 de outubro de 2007, bem como:

I - apurar a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014, e demais legislações pertinentes vigentes;

II - identificar o poder/órgão envolvido/requerido;

III - identificar o objeto da demanda; e

IV - informar se há Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA.

§ 1º A RPV será considerada irregular nas seguintes hipóteses:

I – quando expedida em desconformidade com o art. 100 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 1.788, de 31 de outubro de 2007;

II – quando determinado o sequestro judicial para pagamento da RPV;

III – nos casos em que o Estado de Rondônia não for parte na demanda;

IV – quando existir impugnação à obrigação ajuizada e pendente de apreciação;

V – antes do trânsito em julgado da demanda;

VI – quando o Estado não foi instado, pela parte ou pelo juízo, a pagar a RPV;

VII – quando o valor requisitado ultrapassa o teto previsto em Lei e o credor não apresentou renúncia ao valor excedente; e

VIII – quando constatada a quitação da obrigação determinada por qualquer outro meio, inclusive o sequestro judicial.

§ 2º A regularidade da RPV deverá ser aprovada pelo Procurador Geral do Estado.

§ 3º O ofício que encaminhar a RPV para a SEFIN deverá conter informação quanto ao cumprimento do prazo previsto no *caput*.

§4º A conferência e processamento de RPVs não advindas de Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes, Machadinho do Oeste e Buritis são de competência das setoriais da PGE do interior.

Art. 3º Compete à SEFIN efetivar o pagamento da RPV, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento na Gerência de Controle da Dívida Pública – GCDP/SEFIN-RO.

Art. 4º As RPVs deverão ser pagas em ordem cronológica de recebimento na GCDP/SEFIN-RO, salvo casos excepcionais determinados pelo Procurador Diretor da Setorial/Regional correspondente ao processo judicial, no qual fora expedida a RPV.

Art. 5º A GCDP/SEFIN-RO anexará o comprovante de pagamento no processo eletrônico originário, instaurado junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro sistema que vier a substituí-lo, e devolverá o processo a PGE.

Art. 6º As RPVs cujos prazos para pagamento se encerrem até o dia 30 de dezembro do ano respectivo, deverão ser encaminhadas para pagamento pela SEFIN até o dia 20 de dezembro do exercício.

Art. 7º A SEFIN e a PGE compartilharão seus bancos de dados sobre o processamento e pagamento da RPV.

Art. 8º As informações sobre pagamento de RPVs serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Conjunta SEFIN/PGE N. 001, de 26 de setembro de 2017.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de setembro de 2020.

Juraci Jorge da Silva

Procurador Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO

Franco Maegaki Ono

Secretário de Estado de Finanças Adjunto - SEFIN/RO

Protocolo 0013682050

Portaria nº 679 de 01 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEAR (0013644150) e Justificativa SEFIN-GEAR (0013650512), datado em 21 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.335058/2020-76.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **DARLENE AMARAL DE SOUZA**, matrícula nº 300108961, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Arrecadação- GEAR/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 12/10/2020 à 31/10/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	28/ 12/2020 a 06/01/2021	10
	08/ 09/2021 a 17/09/2021	10

II – **Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 07/01/2020 a 16/01/2020.**

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013867783

Portaria nº 686 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 369/2020/SEFIN-SUPER (0013713687), datado em 25 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0052.377335/2020-60.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **ANA CAROLINA PINTO DA SILVA**, matrícula nº 300138717, ocupante do cargo de Contador, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para o período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **11/01/2021 a 30/01/2021**.

II – **CONCEDER** a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de **01/01/2021 a 10/01/2021**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013921760

Portaria nº 687 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 371/2020/SEFIN-SUPER (0013725763), datado em 26 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.380037/2020-13.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO**, matrícula nº 300128664, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor Técnico 9, lotado na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para o período de 03/02/2020 à 03/03/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	05/ 10/2020 a 19/10/2020	15
	09/ 12/2020 a 23/12/2020	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013921975

Portaria nº 688 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-PFWS (0013764650) e Justificativa SEFIN-PFWS (0013765717), datado em 28 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.383282/2020-74.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FABIO PASCHOALINO DE CAMPOS**, matrícula nº 300098332, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3DRVHA/SEFIN, marcada para os períodos de 21/09/2020 à 30/09/2020 e 22/12/2020 à 31/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	01/ 10/2020 a 10/10/2020	10
	22/ 12/2020 a 31/12/2020	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 01/02/2020 a 10/02/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013922246

Portaria nº 689 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGGEINF (0013562745) e Justificativa SEFIN-AGGEINF (0013563682), datado em 16 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.367484/2020-79.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **GABRIEL FLAUZINO MOTA**, matrícula nº 300147838, ocupante do cargo de Direção Superior de Supervisor de Programas 6, lotado na Gerência de Informática- GEINF/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 11/08/2020 à 30/08/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	16/ 09/2020 a 25/09/2020	10
	01/ 12/2020 a 10/12/2020	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 01/08/2020 a 10/08/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013922394

Portaria nº 691 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGGEINF (0013743760) e Justificativa SEFIN-AGGEINF (0013744981), datado em 25 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.381736/2020-72.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **MARIA NAZARE PIEDADE FREITAS**, matrícula nº 300125135, ocupante do cargo de Direção Superior de Supervisor de Programas 4, lotada na Gerência de Informática - GEINF/CRE/SEFIN, marcada para o período de 02/03/2020 à 31/03/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período **01/10/2020 a 30/10/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013922637

Portaria nº 692 de 05 de outubro de 2020

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGPVH (0013725687) e Justificativa SEFIN-AGPVH (0013765168), datado em 28 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.380388/2020-16.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 71/2020/SEFIN-GRH de 04 de fevereiro de 2020, publicado no DOE/RO nº 25 de 06/02/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ELMAR JOSE BARBOZA FREITAS**, matrícula nº 300007572, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1DRPVH/SEFIN, marcada para o período de 02/01/2020 à 21/01/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 02/01/2020 à 21/01/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de 12/08/2020 a 31/08/2020.

Leia-se: ... marcada para o período de 02/01/2020 à 21/01/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **09/11/2020 a 28/11/2020**.

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de **22/01/2020 a 31/01/2020**.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013922942

Portaria nº 694 de 06 de outubro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

RESOLVE:

I – **Alterar os servidores nas Portarias 756, 758 e 763/2019/SEFIN-GCEC** de 25/07/2019, publicada no DOE nº. 139 de 30/07/2019, do **Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/1ª DRRE/Agência de Rendas Porto Velho/RO e Posto Fiscal do Aeroporto**, conforme descrito abaixo:

PORTARIAS Nº756 e 758/2019/SEFIN-GCEC

Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/1ª DRRE/Agência de Rendas Porto Velho/RO

FISCAIS TÉCNICOS:

Incluir:

Antonio Charles do Nascimento - Matrícula: 300098354;

Orlando Barbonaglia da Silva - Matrícula: 300039611;

Excluir:

Adailton Silva Lima – Matrícula: 300024016;

Marlyze Maynara Pereira Torres de Lima – Matrícula: 300149552;

PORTARIA Nº 763/2019/SEFIN-GCEC

Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/1ª DRRE/Agência de Rendas Porto Velho/RO

FISCAIS TÉCNICOS:

Incluir:

Antonio Charles do Nascimento - Matrícula: 300098354;

Orlando Barbonaglia da Silva - Matrícula: 300039611;

Excluir:

Adailton Silva Lima – Matrícula: 300024016;

Marlyze Maynara Pereira Torres de Lima – Matrícula: 300149552;

Posto Fiscal do Aeroporto

FISCAL TÉCNICO:

Incluir:

Antonio Charles do Nascimento - Matrícula: 300098354;

Excluir:

Adailton Silva Lima – Matrícula: 300024016;

II - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 06de outubro de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças-Adjunto

Protocolo 0013933603

EDITAL Nº 16/2020/SEFIN-TATE
EDITAL DE JULGAMENTO 08/UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

PROCESSO Nº: 20202906300105

SUJEITO PASSIVO: ADVANCED CITY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº:20200811010091 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202703700005

SUJEITO PASSIVO: AGUA MINERAL LIND AGUA LTDA

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20200811010092 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202703700001
SUJEITO PASSIVO: AGUA MINERAL LIND AGUA LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20200811010093 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202703700003
SUJEITO PASSIVO: AGUA MINERAL LIND AGUA LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20200811010094 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202703700004
SUJEITO PASSIVO: AGUA MINERAL LIND AGUA LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20200811010095 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202703700002
SUJEITO PASSIVO: AGUA MINERAL LIND AGUA LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20200811010096 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202803700001
SUJEITO PASSIVO: AGUA MINERAL LIND AGUA LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20200811030097 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202703200001
SUJEITO PASSIVO: ALVARO ABREU RIBEIRO
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20200811030098 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900100580
SUJEITO PASSIVO: DIST AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20200811010099 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906301147
SUJEITO PASSIVO: ELETRIND ELETRICIDADE IND LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20200811010100 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202906300091
SUJEITO PASSIVO: CALDEIRA E AMORIM FERREIRA LTDA EPP
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20200815030091 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192800100015
SUJEITO PASSIVO: DOURADO ENGENHARIA EIRELI
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20200815010092 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202702800005
SUJEITO PASSIVO: MARCIO ALVES VILELA
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20200815010093 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202702800006
SUJEITO PASSIVO: MARCIO ALVES VILELA
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20200815010094 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100357
SUJEITO PASSIVO: MELLER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20200815010096 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100356
SUJEITO PASSIVO: MELLER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20200815010095 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100314
SUJEITO PASSIVO: SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20200815010100 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100308
SUJEITO PASSIVO: SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20200815010098 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100310
SUJEITO PASSIVO: SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20200815010099 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100306
SUJEITO PASSIVO: SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20200815010097 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192800400003
SUJEITO PASSIVO: FRIGORIFICO NOSSO LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200718010068 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192800400004
SUJEITO PASSIVO: FRIGORIFICO NOSSO LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200718010069 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700400023
SUJEITO PASSIVO: FRIGORIFICO NOSSO LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200718010070 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700600046
SUJEITO PASSIVO: LATICINIOS DANY LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200718010071 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700600047
SUJEITO PASSIVO: LATICINIOS DANY LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200718010072 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700600048
SUJEITO PASSIVO: LATICINIOS DANY LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200718010073 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700600051
SUJEITO PASSIVO: LATICINIOS DANY LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200718010074 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700600052
SUJEITO PASSIVO: LATICINIOS DANY LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200718010075 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700600060
SUJEITO PASSIVO: LATICINIOS DANY LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200718010076 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700600061
SUJEITO PASSIVO: LATICINIOS DANY LTDA

JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200718010077 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192903600004
SUJEITO PASSIVO: COMERCIO DE MADEIRA TRICOLOR EIRELI - EPP
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200818010079 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701900023
SUJEITO PASSIVO: COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200818010080 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906301025
SUJEITO PASSIVO: DIATOM MINERACAO LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200818010081 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701300006
SUJEITO PASSIVO: INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS COLMAR LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200818030083 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906700001
SUJEITO PASSIVO: PAULO A. BAZAM JUNIOR
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200818030084 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400008
SUJEITO PASSIVO: PIARARA TRANSPORTES LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200818010085 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400024
SUJEITO PASSIVO: PIARARA TRANSPORTES LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200818010086 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400026
SUJEITO PASSIVO: PIARARA TRANSPORTES LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20200818010087 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192803200003
SUJEITO PASSIVO: AMAZON SUPERMERCADO ATACAREJO ALIMENTOS LTDA ME
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20200809010086 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192703200008
SUJEITO PASSIVO: AMAZON SUPERMERCADO ATACAREJO ALIMENTOS LTDA ME
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20200809010087 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700300025
SUJEITO PASSIVO: GBIM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20200809010083 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700300028
SUJEITO PASSIVO: GBIM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20200809020082 RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700300015
SUJEITO PASSIVO: GBIM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20200809010084 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100070
SUJEITO PASSIVO: GONCALVES IND COM ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20200809010080 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100069
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20200809010081 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100067
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICI
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20200809010078 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100068
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20200809010079 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192703700043
SUJEITO PASSIVO: CERAMICA PORTUGUESA EIRELI ME
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20200808010081 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192701300015
SUJEITO PASSIVO: DEBORA DOS SANTOS & CIA LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20200808010082 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20162900400132
SUJEITO PASSIVO: DISTRIBOI INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE CARNE BOVINA LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20200808030083 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20162900400142
SUJEITO PASSIVO: DISTRIBOI INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE CARNE BOVINA LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20200808030084 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192701200060
SUJEITO PASSIVO: FERROJIPA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA EPP
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20200808010085 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400120
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20200808010086 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400134
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20200808010087 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400129
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20200808010088 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400080
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20200808010089 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100323
SUJEITO PASSIVO: SERPHA IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO EIRELI
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20200808010090 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100501
SUJEITO PASSIVO: H H NATORI & CIA LTDA

JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20200835010093 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100500
SUJEITO PASSIVO: H H NATORI & CIA LTDA
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20200835010094 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100493
SUJEITO PASSIVO: H H NATORI & CIA LTDA
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20200835010095 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100495
SUJEITO PASSIVO: H H NATORI & CIA LTDA
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20200835010096 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100499
SUJEITO PASSIVO: H H NATORI & CIA LTDA
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20200835010097 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100593
SUJEITO PASSIVO: LA POMMER LTDA ME
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20200835030098 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100599
SUJEITO PASSIVO: LA POMMER LTDA ME
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20200835030099 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100168
SUJEITO PASSIVO: SOUZA & MOTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20200835020100 RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400019
SUJEITO PASSIVO: M A CALEFFI
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20200816010051 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400014
SUJEITO PASSIVO: M A CALEFFI
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20200816010052 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400021
SUJEITO PASSIVO: M A CALEFFI
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20200816020053 RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400012
SUJEITO PASSIVO: M A CALEFFI
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20200816010054 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400010
SUJEITO PASSIVO: M A CALEFFI
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20200816010055 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400013
SUJEITO PASSIVO: M A CALEFFI
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20200816010056 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400020
SUJEITO PASSIVO: M A CALEFFI

JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20200816010057 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400018
SUJEITO PASSIVO: M A CALEFFI
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20200816010058 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400017
SUJEITO PASSIVO: M A CALEFFI
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20200816010059 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400140
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20200816010060 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900100281
SUJEITO PASSIVO: JUNTO TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DECISÃO Nº:20200822010039 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20193000100127
SUJEITO PASSIVO: L SILVA COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DECISÃO Nº:20200822030033 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20193000100187
SUJEITO PASSIVO: MOREIRA & CASTILHO LTDA ME
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DECISÃO Nº:20200822010038 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20193000100144
SUJEITO PASSIVO: MORENO & MORENO LTDA
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DECISÃO Nº:20200822010036 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192701900028
SUJEITO PASSIVO: R R DE OLIVEIRA COM DE COMBUST ME
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DECISÃO Nº:20200822030032 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192701900024
SUJEITO PASSIVO: R R DE OLIVEIRA COM DE COMBUST ME
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DECISÃO Nº:20200822030031 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20193000100107
SUJEITO PASSIVO: RONALD F DE ALMEIDA
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DECISÃO Nº:20200822030035 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100128
SUJEITO PASSIVO: ROVER DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DECISÃO Nº:20200822010040 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20193000100150
SUJEITO PASSIVO: V P DA SILVA OLIVEIRA COM IMP E EXP
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DECISÃO Nº:20200822030034 RESULTADO: IMPROCEDENTE

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN
Cad. 300039591

Protocolo 0013961814

ATO Nº. 046/2020/GAB/CRE

ATO Nº 19/2020/SEFIN-GETRI

Porto Velho-RO, 07 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a SUSPENSÃO de Regimes Especiais

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso I do art. 12 do anexo X do RICMS/RO, que determina que os regimes especiais concedidos serão **SUSPENSOS** quando o beneficiário possuir débitos vencidos e não pagos, ou omissão de entrega de arquivos de declarações;

Considerando que os contribuintes abaixo identificados apresentam débitos vencidos e não pagos em desconformidade com a norma vigente bem como, com as Cláusulas acordadas no Termo de Acordo;

RESOLVE:

1. Suspender, os Regimes Especiais referente aos Termos de Acordo das empresas abaixo identificada:

INSC. ESTAD	CNPJ/ MF	R. SOCIAL	T. ACORDO
00000005334071	11076676000428	JR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	049/ 19
00000004827376	26513592000210	PB DIST. E COM.EXT. EIRELI - EPP	072/ 20
00000003713172	17079925000172	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/ 15

2. A suspensão do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis;

3. Ressaltamos que a suspensão será convertida automaticamente em cancelamento quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o interessado não regularizar sua situação que a motivou - Art. (16 do Anexo X do RICMS/RO).

4. Cessados os motivos da suspensão dentro do prazo estabelecido, o regime especial será reativado pela Gerência de Tributação, na forma do art. 13 do Anexo X do RICMS/RO.

5. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0011632032

SESDEC

EDITAL Nº 56/2020/SESDEC-GRH

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREVISTA NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PARA O INGRESSO DE VOLUNTÁRIOS NO PROJETO VOLUNTARIAR DA SESDEC

OPresidente da Comissão de Seleção para o ingresso no Serviço voluntário do Projeto Voluntariar, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no uso de suas atribuições que lhe confere o EDITAL Nº 8/2020/SESDEC-GRH, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 32, de 17 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 23/2020/SESDEC-GRH publicada no Diário Oficial do Estado n. 21 de 31 de janeiro de 2020, bem como a Portaria nº 89/2020/SESDEC-GRH publicada no Diário Oficial do Estado n. 21 de 31 de janeiro de 2020, divulga a relação de **CANDIDATOS CONVOCADOS** para entrevistas referente a 3ª Fase do processo seletivo, conforme item 6.3 do Edital 8/2020/SESDEC-GRH, para suprir as vagas não preenchidas através do Edital Nº 32/2020/SESDEC-GRH, conforme item 6.3 do Edital 8/2020/SESDEC-GRH:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREVISTA

ORDEM	INSC.	NOME	ÁREA	LOCALIDADE	DATA DA ENTREVISTA	HORADA ENTREVISTA
1	4355	ANDRESSA CRISTINA CASTRO ROMÃO	TÉC. ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	13/ 10/2020	8:00
2	3340	PATRÉZIO CUNHA MORAIS	TÉC. ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	13/ 10/2020	8:00
3	4152	RENATA BENTO IZEL	TÉC. ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	13/ 10/2020	8:00
4	3331	IVANILDA DA SILVA ROCHA	TÉC. ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	13/ 10/2020	8:30
5	5012	ALEX SANDRO SANTOS ALMEIDA	DIREITO	PORTO VELHO	13/ 10/2020	8:30
6	4525	ALINE DA SILVA AGUIAR	DIREITO	PORTO VELHO	13/ 10/2020	8:30
7	4736	ALINE SOUZA CABRAL	DIREITO	PORTO VELHO	13/ 10/2020	9:00
8	4662	MARCOS CARVALHO DE ARAÚJO	DIREITO	PORTO VELHO	13/ 10/2020	9:00
9	3480	SHELDON QUIN PEDROSA SANTANA	TÉC. INFORMÁTICA	PORTO VELHO	13/ 10/2020	9:00
10	3673	MICHELE DOS SANTOS	CONTADOR	PORTO VELHO	13/ 10/2020	9:30
11	4687	JÚLIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA	CONTADOR	PORTO VELHO	13/ 10/2020	9:30
12	3600	DARIVANE MEIRELES DE PAIVA	CONTADOR	PORTO VELHO	13/ 10/2020	9:30
13	4537	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	13/ 10/2020	10:00
14	4132	OZEIAS OLIVEIRA DE MIRANDA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	13/ 10/2020	10:00
15	3914	JANAÍNA SANTOS NOÉ	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	13/ 10/2020	10:00

ENDEREÇO PARA A REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO	Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas; Ed. Rio Cautário, 3º andar - Sala de Reuniões da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

O candidato convocado para entrevista deverá comparecer no endereço referente à localidade de inscrição, sendo obrigatória a utilização de máscara de proteção facial, conforme Art. 18 do DECRETO Nº 25.049, de 14 de MAIO de 2020, na data e horário referenciados ao lado do nome na relação de convocação, portando os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (ações e execuções criminais e auditoria militar), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
2. Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (<http://www.tre-ro.jus.br/>), ou cartório de distribuição.
3. ORIGINAIS e cópias de RG, CPF e comprovante de residência.
4. ORIGINAL e cópia de comprovante de escolaridade.
5. ORIGINAIS e cópia de comprovantes de cursos e experiências profissionais informados no ato da inscrição.
6. Comprovante de registro em conselho de classe dos cargos em que há essa exigência.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

7. Cópia do Certificado de Reservista ou Alistamento Militar para os candidatos do sexo masculino.
8. ORIGINAIS e cópias do Certificado do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
9. Documentos comprobatórios de que o Candidato está inscrito em Programa Social, em qualquer esfera administrativa, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.

O Candidato deverá chegar com antecedência de 15 minutos ao horário marcado, em virtude da necessidade de cadastramento por ocasião do acesso ao prédio e, em caso de atraso, o candidato será considerado DESCLASSIFICADO.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Presidente da Comissão de Seleção

Protocolo 0013905925

Portaria nº 548 de 04 de outubro de 2020

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

Dispõe sobre nomeação de Membros para compor a Comissão de Seleção para o ingresso no Projeto Voluntariar
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, e Lei Complementar nº 956, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para compor Comissão do Processo de Seleção para o ingresso de voluntários no Projeto Voluntariar da SESDEC, criado através da Lei nº 1390 de 15/09/2004 e regulamentado pelo Decreto nº 22.045 de 20/06/2017/DOE Nº 113 de 20/06/2017:

Presidente:

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Maj PM, Gerente de Planejamento;

Vice-Presidente:

ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO, Maj PM, Diretor CIOP

Membros:

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE, Escrivã de Polícia, Gerente de Recursos Humanos;

DAIANA GONCALVES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, Coordenadora de Administração e Finanças;

Secretariado:

JAQUELINE ANDRADE FREITAS, Escrivã de Polícia, assistente da Gerência de Recursos Humanos;

VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA, Cabo PM, assistente da Gerência de Recursos Humanos;

Art. 2º. Compete à Comissão de seleção a realização das inscrições, análise de currículo e contagem de pontos, entrevistas, divulgação do resultado final e demais atos necessários para a contratação e pós contratação do Processo Seletivo Voluntariar.

Art. 3º. Compete ao secretariado redigir toda documentação produzida pela Comissão de Seleção, encaminhamento de documentos, redigir os atos atuando-os em um único processo Sei.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0013897103

PM

Portaria nº 7771 de 30 de setembro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando a Parte nº 17893/2020/PM-9BPM1CIAPO (0012031020), a Cópia da Ata de convenção Partidária Municipal do Partido PROGRESSISTAS - PP (0013768665), do município de Porto Velho/RO e Cópia do Recibo nº 48394, de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 16/09/2020 (0013831730).

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM RE 100070586 MÁRCIO CARLOS VENÂNCIO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-lo temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a contar de 16 de setembro de 2020, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, concomitante com o § 6º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica o 3º SGT PM RE 100070586 MÁRCIO CARLOS VENÂNCIO, na condição de adido junto ao 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM (Porto Velho/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI- CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Resp. como Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013832747

Portaria nº 7737 de 30 de setembro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando a Parte nº 24655/2020/PM-CIPORIOPARDO (0013012139), a Cópia da Ata de convenção Partidária Municipal do Partido PSC (0013770952), do município de Porto Velho/RO e Cópia do Recibo nº 75784 (0013772033), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 25/09/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **SD PM** RE 100095289 **DIEMISSON BARRETO DE FREITAS**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-lo temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a **contar de 25 de setembro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, concomitante com o § 6º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica o **SD PM** RE 100095289 **DIEMISSON BARRETO DE FREITAS**, na condição de adido junto ao 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI- CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Resp. como Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013817538

Portaria nº 7801 de 01 de outubro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando a Requerimento PM-3BPM4CIASECCMDO (0013581667), a Cópia da Ata de convenção Partidária Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB do, município de Cerejeiras/RO e Cópia do Recibo nº 57387, de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 17/09/2020 (0013592918).

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **SD PM** RE 100092877 **VALMIR JOAQUIM DE FARIA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-lo temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a **contar de 17 de setembro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, concomitante com o § 6º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica o **SD PM** RE 100092877 **VALMIR JOAQUIM DE FARIA**, na condição de adido junto ao 3º Batalhão de Polícia Militar - **3º BPM** (Vilhena/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI- CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Resp./como Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013846528

Portaria nº 7778 de 30 de setembro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando a Parte 30436/2020/PM-9BPMNPC (0013800923), Cópia da Ata de convenção Partidária Municipal do Partido PROGRESSISTAS - PP (0013802431), do município de Porto Velho/RO e Cópia do Recibo nº 48394, de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 16/09/2020 (0013833165).

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar a **CB PM** RE 100095084 **CLEIDINARA ROCHA DOS SANTOS**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-la temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a **contar de 16 de setembro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, concomitante com o § 6º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica a **CB PM** RE 100095084 **CLEIDINARA ROCHA DOS SANTOS**, na condição de adida junto ao 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI- CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Resp./como Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013833453

Portaria nº 7754 de 30 de setembro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando a Parte 302999/2020/PM-CSP4 (0013808130), a Cópia da Ata de convenção Partidária Municipal do Partido - PRTB (0013821795), do município de Porto Velho/RO e Cópia do Recibo nº 39587, de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 14/09/2020 (0013808142).

RESOLVE:

Art. 1º Agregar a 3º SGT PM RE 100065359 **CIRLEIDE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-la temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a contar de **14 de setembro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, concomitante com o § 6º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica a 3º SGT PM RE 100065359 **CIRLEIDE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA**, na condição de adida junto a Coordenadoria de Saúde - CS (Porto Velho/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º A Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI- CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Resp. como Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013824671

PC

Portaria nº 1199 de 05 de outubro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 096040 01 55 2020 1 00212 032 0046232 31 do Processo nº 0019.392811/2020-89;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **30.09.2020 a 19.10.2020**, ao servidor **PEDRO VITOR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060054, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO AOS FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, em razão do nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013899075

Portaria nº 1200 de 05 de outubro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0013871518) do Processo SEI nº 0019.388683/2020-79;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.10.2020**, o servidor **WILSON SÉRGIO DA SILVA TENANI**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300059866, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - DEAM**, anteriormente lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013899809

Portaria nº 1205 de 05 de outubro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0013851892) do Processo SEI nº 0019.365139/2020-59;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.10.2020**, a servidora **LEILANE FARIAS LOPES**, ocupante do cargo de **PERITO PAPILOSCOPISTA**, matrícula nº 300098759, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Instituto de Identificação Civil e Criminal Engrácia da Costa Francisco - IICCECF/PCRO**, anteriormente lotada na Especializada em Repressão a Furtos e Roubos, Extorsões, Sequestro e Outras Fraudes- DERFPVH no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0013905496

Portaria nº 1216 de 07 de outubro de 2020

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 29,§ 1º, da Portaria 136-COLOG, de 8 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Requerimento SEI Processo nº 0019.332149/2020-16.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **MÁRCIO REIS MAIA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula 300059710, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos, a adquirir 02 (dois) carregadores de pistola, calibre 9 mm, marca TAURUS, modelo Pistola G2C e PT 111G2.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Porto Velho, 7 de outubro de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0013955424

SEJUS

Portaria nº 2844 de 28 de setembro de 2020

O **Secretário de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.512040/2019-31, instaurado através da Portaria nº 721/2020/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 152 de 06 de agosto de 2020, ID (0010602425), que designa a 4ª CPPAD, para que atuem na apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 4ª Comissão de Processos e Sindicâncias Administrativas Disciplinares, composta pelos servidores **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO**, Policial Penal, matrícula 300.041.414, **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, Policial Penal, matrícula n. 300.060.678 e **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, Policial Penal, matrícula 300.037.956, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de sua funções;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013772397

Portaria nº 2948 de 06 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso VIII, da Portaria nº 0054/GAB/SEJUS publicada em 17 de janeiro de 2014 - DOE nº 2382 e artigo 3º, inciso VIII da Portaria nº 2.069/GAB/SEJUS publicada em 04 de outubro de 2016 - DOE 186.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a contar de 06 de Outubro de 2020, os efeitos da Portaria nº 2107/2020/SEJUS-CRVDG, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 133, de 10/07/2020;

Art. 2º Designar, a contar de 06 de Outubro de 2020, para responder como chefe de segurança interino deste Centro de Ressocialização Vale do Guaporé os servidores:

POLICIAL PENAL. FRANCISCO PORTELA AGUIAR - matrícula 300140608 (plantão **ECO**);

POLICIAL PENAL. JAILSON DA SILVA MARTINS- matrícula 300097658 (plantão **CHARLE**);

POLICIAL PENAL. JOÃO DE SOUZA FERREIRA - matrícula 300093715 (plantão **ALFHA**);

POLICIAL PENAL. RENAN PRADO DA SILVA - matrícula 300098874 (plantão **BRAVO**);

Porto Velho-RO, 06 de Outubro de 2020.

JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA

DIRETOR GERAL

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

Protocolo 0013944063

ERRATA

Portaria nº 2687/2019/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº.129 de 16/07/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 170/2020/SEJUS-

CRADO(0013824936) no âmbito da unidade prisional CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA D'OESTE , bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Antônio Ortolane

Matrícula 300099231

II – Charles Alves Tenório

Matrícula 300136109

III – Cristian José Gugliel

Matrícula 300088168

IV - Josivan Gomes

Matrícula 300137115

V - Marcelo da Silva

Matrícula 300116430

VI - Willian Barnabe da Silva

Matrícula 300140598

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Mirian de Oliveira

(Fiscal) Matrícula 300117205

II – Nelson Oliveira dos Santos

(Suplente) Matrícula 300098820

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – MARCELO DA SILVA

Matrícula 300.116.430

II – JOSIVAN GOMES

Matrícula 300.137.115

III – CHARLES ALVES TENÓRIO

Matrícula 300.136.109

IV - WILLIAN BARNABE DA SILVA

Matrícula 300.140.598

V - ANTÔNIO ORTOLANE

Matrícula 300.099.231

VI - CRISTIAN JOSÉ GUGLIEL

Matrícula 300.088.168

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- CLEBER RODRIGUES DE SOUZA

(Fiscal) Matrícula 300.117.205

II – NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula 300098820

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir 01 de maio 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888, de 25/03/2020 id (0010834528)

Protocolo 0013830261

Portaria nº 2954 de 07 de outubro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar nº 68/92, diante da Notificações nº 5 e 8/2020/SEJUS-NUALM (0010546052 e 0011133705), que solicitou a apresentação de defesa por parte da empresa **ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 13239682-0001/31, com sede na Rua Eliezer de Carvalho, nº. 5646, Sala A-B. Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-570, Porto Velho/RO, bem como, Informação nº. 41 da Assessoria Técnica/SEJUS-ASTEC (0012219681) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada.

CONSIDERANDO Pregão Eletrônico n. 448/2019 gerido no Processo Nº 0033.259593/2019-50;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho, datada de 30/12/2019 (9570086);

CONSIDERANDO os possíveis descumprimentos das cláusulas 16.1.1, alínea "b" 17.8, alínea "e" do Termo de Referência (7136306).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES**, Assessora Técnica, matrícula nº 300.141.057 na qualidade de Presidente da Comissão, **FÁBIO RECALDE**, Policial Penal, matrícula nº. 300.129.659, na qualidade de membro da comissão e **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 300.055.823, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, já qualificada nos autos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 2052 de 06 de julho de 2020, publicada no DIOF/RO nº. 129.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013962854

POLITEC

Portaria nº 157 de 06 de outubro de 2020

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a Portaria nº 205/2019/POLITEC-GAB, conforme o Despacho POLITEC-NRH (0013912370).

RESOLVE:

Art. 1º MARCAR o recesso da Servidora Pública **NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE**, Agente de Polícia, Matrícula N. 300012092, lotada no Núcleo de Recursos Humanos, referente ao exercício 2019, por interesse da Administração Pública, remarcando a fruição para o período de 13/10/2020 a 19/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 06 de outubro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0013936667

SESAU

Portaria nº 2336 de 05 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.385764/2020-17, e Considerando teor do DECRETO Nº 24.474, de 18 de Novembro de 2019, Publicado no DOE nº 215 de 18 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, para fins de regularização Funcional, na Unidade de Saúde Social Fluvial WALTER BARTOLO – USSFWB/SESAU, os servidores, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
Darlan Brasil Gutierre	300149773	Oper. de Serv. Portuário Fluvial	Comandante	11/ 06/2018
Luiz Henrique Vieira da Silva	300150849	Oper. de Serv. Portuário Fluvial	Marinheiro Fluvial	24/ 07/2018
Kleber dos Reis Chagas	300150859	Oper. de Serv. Portuário Fluvial	Marinheiro Fluvial	26/ 07/2018
Iury Martins Moreira	300150267	Oper. de Serv. Portuário Fluvial	Marinheiro Fluvial	25/ 06/2018
Donizete Freitas da Silva	300150263	Oper. de Serv. Portuário Fluvial	Marinheiro Fluvial	28/ 06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 01.10.2020**, revogando a Portaria nº 2169/2019/SESAU-CRH de 21.11.2019, publicado no DOE nº 220 de 25.11.2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0013919791

Portaria nº 2335 de 05 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o teor do Processo 0063.383577/2020-63.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNO AO LOCAL DE TRABALHO DE ORIGEM, a contar de 05 de Outubro de 2020, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, a servidora **JELCILENE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, matrícula nº 300119001 pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0013919647

Portaria nº 2334 de 05 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0059.383501/2020-05 e Ofício nº 14684/2020/SESAU-CRH de 28 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 01 de Outubro de 2020, mediante **Permuta**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Cirlede Silva da Costa	Técnico em Enfermagem	300100544	HPSJP-II/ SESAU	HRE/ SESAU
Emerson Roberto Pereira Anjo	Técnico em Enfermagem	300046409	HRE/ SESAU	HPSJP-II/ SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0013917950

Portaria nº 2352 de 06 de outubro de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do DESPACHO CEMETRON-NRH de 22 de Setembro de 2020, e Processo SEI nº 0053.103346/2020-03.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, o servidor lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, abaixo relacionado, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Raimundo Maurício Silva e Souza	Motorista	300 136 494	27.01.2019

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013940360

Portaria nº 2356 de 06 de outubro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.328209/2020-80,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **DANIELE DE PAULA PEREIRA**, Administrador, matrícula nº 300120381, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente programadas para o período de 01.09.2020 a 20.09.2020 com abono pecuniário de 21.09.2020 a 30.09.2020, para fruição de forma fracionada nos períodos de **08.09.2020 a 17.09.2020** (10 dias) e de **21.07.2021 a 30.07.2021** (10 dias).

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

Protocolo 0013947054

Portaria nº 2348 de 06 de outubro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando o constante nos autos de nº 0036.386709/2020-36,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **MAIRA OLIVEIRA NERY**, Farmacêutico/CEDIDO COM ÔNUS PARA O ESTADO, matrículas nº 300092998 e 300160313, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente suspenso pela Portaria 1466 (0012265190), ficando transferido para fruição nos períodos de **21.10.2020 a 30.10.2020** (10 dias) e de **05.01.2021 a 24.01.2021** (20 dias).

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

Protocolo 0013937935

Portaria nº 2350 de 06 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas Alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.121809/2020-19, DESPACHO SESAU-DIJUR de 23 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** as Servidoras, abaixo Relacionadas, lotadas na **Diretoria Jurídica – DIJUR/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Maria Gabriela da Silva Silveira	300137316	Assessor	01.09.2020 a 30.09.2020
Ana Lucia Melo de Oliveira	300161638	Assessor	01/ 09/2020, 04/09/2020, 08/09/2020, 11/09/2020, 15/09/2020, 18/09/2020, 22/09/2020, 25/09/2020 e 29/09/2020.

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013938716

Portaria nº 2319 de 05 de outubro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 558 (0013831799) constante nos autos de nº 0058.388734/2020-04,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **ALDECIR DE GOUVEA RODRIGUES**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300147585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, do período de 01.07.2020 a 30.07.2020, para fruição no período de **01.10.2020 a 30.10.2020**.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

Protocolo 0013897927

Portaria nº 2329 de 05 de outubro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.391834/2020-68,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **ALLAN PAIVA LOPES**, Médico 40h, matrícula nº 300126669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente suspenso pela Portaria 1482 (0012278142), para fruição no período de **14.12.2020 a 23.12.2020**.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

Protocolo 0013915077

Portaria nº 2327 de 05 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.123241/2020-71.

Art. 1º - **AUTORIZAR** as Servidoras, abaixo Relacionadas, lotadas **Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Jackline Michelle Souza Inácio	300135146	Agente em Atividades Administrativas	001/ 09/2020 a 30/09/2020.
Priscila Silene Pereira Martins Costa	300156673	Agente em Atividades Administrativas	01/ 09/2020 a 10/09/2020.
Vera Lucia Rodrigues dos Santos	300014865	Agente em Atividades Administrativas	01/ 09/2020 a 30/09/2020.

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013914256

Portaria nº 2328 de 05 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas Alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.124408/2020-11, e Plano de Trabalho de 03 de Setembro de 2020.

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora, abaixo Relacionada, lotada na Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde - **CFES/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Denise Reyes Ortiz	1213203	Técnico em Laboratório	01 a 30.09.2020

§ único - O período de tempo em que a Servidora terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013914642

Portaria nº 2349 de 06 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.162887/2020-73, **PLANO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DO ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** as Servidoras, abaixo Relacionadas, lotadas na **NAP/GAD/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	INÍCIO
Luzilene Celeste Beira Pantoja	300.119.573	Administradora	01.09.2020 a 30.09.2020
Thaísa Soares da Silva	300.105.036	Assessora Técnica	18.09.2020 a 30.09.2020

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013938289

Portaria nº 2351 de 06 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0054.166455/2020-13.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora, abaixo Relacionada, lotada **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO /SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DIAS
Aldagiza Pires Bollati Florindo	Técnico de Enfermagem	300119246	01/ 04/2020 à 30/04/2020
Maria Elisa S. Loosli Silveira	Fisioterapeuta	300019508	01/ 04/2020 à 10/05/2020

§ único - O período de tempo em que as Servidoras terão asseguradas sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1207/GAB/SESAU de 25.05.2020, publicado no DOE nº 104 de 02.06.2020.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013939716

Portaria nº 2341 de 06 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.206068/2020-67 e Ofício nº 1281/2020/JPII-NGDP de 01 de Outubro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Membros Consultores, de Controle de Infecção Hospitalar e Executores do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar**, no âmbito do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

MEMBROS CONSULTORES DA CCIH

MEMBRO	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	A APARTIR DE:
PRESIDENTE	Glauce Anne Cardoso	Infectologista	300098698	21.05.2020
MÉDICO	Tiago Aires de Almeida Silva	Intensivista	300154322	21.05.2020
ENFERMAGEM	Estela Maria de Araújo Sales	Enfermeiro	3066567	21.05.2020
FARMÁCIA	Andre Nobre Do Nascimento Da Silva	Farmacêutico	300131142	21.05.2020
ADMINISTRAÇÃO	Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Administrador	300154885	21.05.2020

MEMBROS EXECUTORES DA CCIH

MEMBRO	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	A APARTIR DE:
MEMBRO	Glauce Anne Cardoso	Infectologista	300098698	21.05.2020
MEMBRO	Estela Maria de Araújo Sales	Enfermeiro	3066567	21.05.2020
MEMBRO	Isabel Gomes de Oliveira	Enfermeiro	300154935	01.08.2020
MEMBRO	Midiã Quirino Roberto	Enfermeiro	300145196	21.05.2020

MEMBRO	Ana Adelaide Santos Silva	Aux. Op. Serv. Div.	3078660	21.05.2020
MEMBRO	Vanusa Maria Vieira	Téc. Em Enfermagem	300068572	21.05.2020
MEMBRO	Carla Cristina do Nascimento Rodrigues	Téc. Em Enfermagem	300043224	21.05.2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº863/GAB/SESAU de 06 de Julho de 2015, publicado no DOE nº 2745 de 23.07.2015.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013931007

Portaria nº 2355 de 06 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.138, DE 15 DE JUNHO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.221499/2020-31, Memorando nº 489/2020/SESAU-CCI de 06 de Outubro de 2020 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados na **Coordenadoria de Controle Interno – CCI/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

Matrícula	Servidor	Cargo	PERÍODO DE HOME OFFICE
300096749	Elisângela Batista da Silva Machado	Ag. Ativ. Adm./ Asses. Cont. Interno	- Home Office - 01 a 31.10.2020 (31 dias)

SIAPE/ Matrícula	Servidor	Cargo	PERÍODO DE HOME OFFICE
703335/ 300078569	João Candido das Chagas Neto	Agente Administrativo	- Dispensado - 01 a 31.10.2020 (GRUPO DE RISCO)

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013943732

Portaria nº 2354 de 06 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.250952/2020-17, DESPACHO SESAU-GRS3 de 06 de Outubro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **ROSALINA DE OLIVEIRA REIS**, matrícula 300017461, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na **III Gerencia Regional de Saúde de Vilhena - III GRS/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 31 de Outubro de 2020**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013943562

Portaria nº 2332 de 05 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.314245/2020-88, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **FLORITERIA SOMBRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300022569, ocupante do Cargo de Assistente Social, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 213, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 11 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013917214

Portaria nº 2343 de 06 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0060.160458/2019-21, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **VIVIANE CARDOSO ROSA**, matrícula nº 300135854, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 202, lotada no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 17 de Abril de 2019**, revogando a Portaria nº 1457/GAB/SESAU de 06.08.2019, publicado no DOE nº 146 de 08.08.2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013932813

Portaria nº 2322 de 05 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0053.143843/2019-01, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **MAIKO JULIÃO PEREIRA**, matrícula nº 300131883, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 202, lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 08 de Abril de 2019**, revogando a Portaria nº 241/2020/SESAU-CRH, publicado no DOE nº 30 de 13.02.2020, e Portaria nº 354 de 18 de fevereiro de 2020, publicado no DOE nº 35 de 20.02.2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013906323

Portaria nº 2353 de 06 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.227059/2020-98 e DESPACHO SESAU-GRS3 de 06 de Outubro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **RENATA FAVONI BIUDES**, Matrícula, Nº 300073336, ocupante do Cargo FARMACÊUTICO, lotada na **III Gerencia Regional de Saúde de Vilhena - III GRS/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 31 de Outubro de 2020**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013943406

Portaria nº 2324 de 05 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.421063/2018-87, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **PAULO ESTEVAN FARIA LEITE**, matrícula nº 300127261, ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 303, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 12 de Novembro de 2018**, revogando teor da Portaria nº 2126/2018/SESAU-CRH de 19.11.2018, publicado no DOE nº 212 de 21.11.2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013908028

Portaria nº 2331 de 05 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.390672/2020-00, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **NEUZALINA DOS SANTOS EGÍDIO**, matrícula nº 300143695, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 01 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013916505

Portaria nº 2325 de 05 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 1350/2020/HB-GRH de 01 de Outubro de 2020 e Processo SEI nº 0049.387784/2020-75.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Indyara Cassya Luysa do Amaral Viana	Técnico em Laboratório	300145096	29.09.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013913024

Portaria nº 2344 de 06 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.871 de 16.03.2020;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor Memorando nº 352/2020/SESAU-CRECSS de 17 de Setembro de 2020, Memorando nº 374/2020/SESAU-CRECSS de 06 de Outubro de 2020 e do Processo nº 0036.369703/2020-02.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, Lotados na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	DATA HOME OFFICE
AnselmoVieira de Franco	300058430	Médico Pediatra	01.08.2020 a 31.09.2020 + 01.10.2020 a 31.10.2020.
Myrian Lucia de Azevedo Silva	300022441/ 300022442	Médica	01.08.2020 a 31.09.2020 + 01.10.2020 a 12.10.2020 + 23.10.2020 a 31.10.2020.
Severino do Ramo Araújo	300002859/ 2373587	Professor/ Estatístico - Cedido da SEDUC	01.08.2020 a 31.09.2020 + 01.10.2020 a 31.10.2020.

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013935166

Portaria nº 2347 de 06 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o teor do Processo 0036.135284/2020-07, Memorando nº 50/2020/POC-NRH de 05 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – **RETORNO AO LOCAL DE TRABALHO DE ORIGEM**, a contar de 05 de Outubro de 2020, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, a servidora **IRINEIDE MARQUES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300093923, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0013937690

Portaria nº 2338 de 06 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.394817/2020-82 e Considerando o teor do Memorando nº 109/2020/SESAU-CPOP e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 05 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 02 (dois) dia, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **CARLA VEIGA COSTA**, ocupante do Cargo de Coordenadora CPOP/Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300057500, lotada na **Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP/SESAU**, no período de **09 e 23.10.2020**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, na data de 07.10.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013928416

Portaria nº 2340 de 06 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.394817/2020-82 e ADENDO de 05 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, Matrícula 300147471, Coordenadora Técnica de Administração e Finanças - CTAF/SESAU, no período de **13.10.2020 a 22.10.2020 e 09 e 23.10.2020, em SUBSTITUIÇÃO** à servidora **CARLA VEIGA COSTA**, Matrícula 300057500, Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Projetos – CPOP/SESAU, por motivo de férias referente ao exercício de 2020 e folga Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0013929314

Portaria nº 2323 de 05 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.387074/2020-94; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **JAQUELINE EGUEZ AYALA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300167880, pertencente ao Quadro Provisório Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital de Campanha de Rondônia/SESAU**, no período de **05.09.2020 à 12.09.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013907301

Portaria nº 2326 de 05 de outubro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.354971/2020-72 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral,

de 26 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **YASMIN HIORRANA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº 300143497, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **13, 14, 24, 25, 30 e 31.10.2020** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 17.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.

Art. 2º. – Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0013913918

HB

Portaria nº 707 de 06 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
 Considerando teor do DECRETO 25.049 de 14.05.2020;
 Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;
 Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;
 Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;
 Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria nº 626 de 10 de setembro de 2020 da Servidora abaixo Relacionado, lotada no **Capelania** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
LUCININHA MENEZES MARRIELI	300028397	Auxiliar em Enfermagem	01.10.2020 à 31.10.2020

§ Único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 31(dias) a contar da data de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validada pelo Gabinete /HBAP e condicionada à efetiva execução das tarefas que ao Servidor foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se Registre-se.

Raquel Gil Costa

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013931129

Portaria nº 706 de 06 de outubro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes:
 Considerando teor do despacho HB-DG nº SEI: 0012676373

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o prazo estipulado da Portaria 627 de 10 de setembro de 2020 ficando para o período de 01/10/2020 à 31/10/2020 do servidor abaixo relacionado, lotado no Núcleo de Educação Permanente a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
HORACIO TAMADA	300094168	Médico Cirurgião Pediatra	01/ 10/2020 à 31/10/2020

§ Único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 31 (dias) a contar da data de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se Registre-se.

Raquel Gil Costa

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013929569

Portaria nº 697 de 30 de setembro de 2020

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
 CONSIDERANDO Memorando nº 294/2020/HB-GRH de 30 de setembro de 2020

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro":

Matrículas	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300163034	LETICIA DJUEINE AMORIM TELHERIA QUEIROZ	Técnico em Enfermagem	Núcleo de Banco de Leite	09/ 09/2020

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013834842

Portaria nº 691 de 30 de setembro de 2020

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando Memorando nº 571/2020/HB-GENF, de 10 de setembro de 2020

RESOLVE:

1º - Retificar em parte, a **Portaria de Lotação nº 654**, de 17 de setembro de 2020, em relação a matrícula da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito, neste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro":

Onde se Lê:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Setor	A partir de
300143295	JOICIMA ALMEIDA DOS SANTOS	Enfermeiro	Clínica Médica I-GE	01/ 09/2020

Leia-Se

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Setor	A partir de
300167705	JOICIMA ALMEIDA DOS SANTOS	Enfermeiro	Clínica Médica I-GE	01/ 09/2020

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013818263

Portaria nº 676 de 25 de setembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

1º - **INTERROMPER**, o gozo do período de férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	Médico Clínico Geral	300148347	16.09.2020 a 30.09.2020	2020
CHRISTIANE ALVES CALIXTO	Médico Ginecologista Obstetra	300136889	16.10.2020 a 30.10.2020	2019
EVERTON GENTIL BELTRAME	Médico Cirurgião Torácico	300094033	16.09.2020 a 30.09.2020	2018
KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente em Atividades Administrativas	300159269	11.10.2020 a 30.10.2020	2020
MARCOS MASSAYUKIITO	Médico Otorrino	300039675	01.09.2020 a 30.09.2020	2020
NECI RAMOS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300039701	01.09.2020 a 30.09.2020	2020
THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA	Médico Patologista	300132326	03.08.2020 a 17.08.2020	2020

2º - O gozo das férias dos servidores que tiveram suas férias interrompidas poderão ser remar cadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013734395

JP II

Portaria nº 418 de 01 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Agosto/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EFETIVO				
1.	JOSE ALTAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO	300044536	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 de Outubro de 2020.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0013861881

Portaria nº 420 de 02 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.

Considerando o teor da Portaria nº 2012 /SESAU (0013281314)

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Médica, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada no CEMETROM/SESAU.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300098698/ 300102454	Glauce Anne Cardoso	Infectologista	28.08.2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral Interino/ HPSJP-II

Protocolo 0013891784

LACEN

Portaria nº 16 de 06 de outubro de 2020

ADIRETORA GERAL DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o constante nos autos do processo n. 0046.043487/2020-41.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ**, Administrador Hospitalar, matrícula nº 300101692, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, do período de **01.09.2020 a 20.09.2020**, referente ao exercício de **2020**, anteriormente suspensas através da Portaria nº 2031 (0013321159), a qual fica transferida para fruição no período de **26.10.2020 a 14.11.2020**.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral/LACEN

Protocolo 0013935481

Portaria nº 18 de 06 de outubro de 2020

ADIRETORA GERAL DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o Memorando nº 26 (0013914900), que consta nos autos do processo n. 0046.562006/2019-68.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o gozo de 23 (vinte e três) dias de férias do servidor **ROBSON RODRIGUES BUCARTH**, Técnico em Laboratório, matrícula nº 300131500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, referente ao exercício de **2020** do período de **23.03.2020 a 30.03.2020** interrompidas pela Portaria nº 803 (0011045855) e **20.07.2020 a 03.08.2020**, anteriormente suspensas pela Portaria nº 1426 (0012226056), a qual fica transferida para fruição no período de **01.02.2021 a 23.02.2021**.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral/LACEN

Protocolo 0013938740

SEDUC

Portaria nº 3548 de 02 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento dos Serviços de Locação do Imóvel, onde funciona a Coordenadoria Regional de Educação - CRE, de Porto Velho, situada na rua Júlio de Castilho, nº 500, bairro Centro, município de Porto Velho/RO, Processo Administrativo nº 01.1601-03535-0000/ 2013 - SEI (0029.097014/2018-57), instituída por meio da Portaria nº 465/2020/SEDUC-ATC, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial - DOE nº 24, de 03.02.2020, ficando assim constituída.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para composição da Nova Comissão.

- Ana Cristina Leandro - Matrícula - 300050930;

- Raika Fabíola Guzman da Silva - Matrícula - 300043327;

- Sandra Nunes Veiga - Matrícula - 300053794.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2020, revogando a Portaria nº nº 465/2020/SEDUC-ATC, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial - DOE nº 24, de 03.02.2020.

Porto Velho, 02 de Outubro de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, e considerando os termos do Parecer 2698 (0013817186), do Processo Administrativo nº 01-1601.07225/2000 de Suprimento de Fundos, reconstituído para o SEI sob nº 0029.152387/2019-89, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos da servidora Eliane Maria Xavier, CPF nº 478.198.204-20, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente a concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Protocolo 0013925838

ERRATA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 001/2020/CRE/PIMENTA BUENO/RO**

A Coordenadora Regional de Educação de Pimenta Bueno no uso das suas atribuições, vem RETIFICAR O EDITAL Nº 001/2020/CRE, referente ao processo 0029.378181/2020-11.

ONDE SE LÊ:**1.1-Gabinete do Coordenador:**

1.1.5- 02 Sanitários para o público – Sendo um masculino e um feminino, ambos com acessibilidade;

1.3- Setor de Recursos Humanos :

1.3.2-Cozinha com no mínimo 09m² com pia instalada;

1.3.4- No mínimo 02 sanitários femininos e 02 sanitários masculinos para os servidores que atuam na Coordenadoria;

LEIA-SE:**1.1-Gabinete do Coordenador:**

1.1.5- No mínimo 01 Sanitário para o público;

1.3- Setor de Recursos Humanos :

1.3.2-Cozinha com no mínimo 6,00 m² com pia instalada;

1.3.4- No mínimo 01 sanitário feminino e 01 sanitário masculino para os servidores que atuam na Coordenadoria;

Pimenta Bueno, 07 de outubro de 2020.

Publica-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Eliane Cristina Faria
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0013954058

Portaria nº 3568 de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, e Comissão de Recebimento, certificadas notas fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados, pela Empresa Impactual Vigilância e Segurança Ltda - CNPJ: 10585532000191, referente a Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança nos órgãos pertencentes à Secretaria de Estado da Educação-Seduc em Porto Velho, objeto do processo n. 0029.305648-2018-99, Contrato 218-PGE-2015 .

CONTRATO-2018-PGE-2015	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Impactual Vigilância e Segurança Ltda	Fiscal	Sandra Nunes Veiga	300053794
Impactual Vigilância e Segurança Ltda	Fiscal Substituto	Ademar Sebastião de Souza	300014852

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

CONTRATO-2018-PGE-2015	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Impactual Vigilância e Segurança Ltda	Comissão	Maria José Muniz da Silva	300014904
Impactual Vigilância e Segurança Ltda	Comissão	Maria Tânia Gregório	300013797
Impactual Vigilância e Segurança Ltda	Comissão	Helvécio Ferreira Nunes	300017189

Art. 2º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de vigilância e segurança, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2020, e posterior publicação no Diário Oficial da União, revogando a Portaria nº 3419/2019/SEDUC-ATC.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020

Protocolo 0013928088

Resolução N. 1259/20-CEE/RO/2020/CEE-PRES

Resolução n. 1259/ 20-CEE/RO, de 10 de agosto de 2020.

Altera e acrescenta dispositivos que especifica do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação em Sessão Plenária realizada no dia 10 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados o parágrafo único do artigo 4º e o artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]”

Parágrafo único. Os indicados para representar os segmentos citados nos incisos de I a X e XII, deste artigo, deverão comprovar seu vínculo com as instituições que representam.

Art. 5º Os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, de que tratam os incisos de I a XII, do artigo 4º deste Regimento, terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos.”

Art. 2º Fica alterado o *caput* do artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 8º Em caso de vacância, antes da conclusão do mandato dos Conselheiros titulares de que tratam os incisos I a XII, do artigo 4º deste Regimento, os suplentes serão convocados pela Presidência do Conselho Estadual de Educação de Rondônia e nomeados, por Decreto, na condição de titulares para complementar os mandatos.”

Art. 3º Ficam alterados o *caput* do artigo 10 e o artigo 11 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 10 A perda da representação ou vínculo com a instituição, pelo Conselheiro representante titular ou suplente, constante dos incisos I a X e XII, do artigo 4º deste Regimento, implicará vacância.

Art. 11 Para os casos de insuficiência de quórum, a Presidência convocará os Conselheiros suplentes, citados nos incisos de I a XII, do artigo 4º deste Regimento, obedecendo ao critério de rotatividade.”

Art. 4º Fica alterado o § 3º, do artigo 19 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 19 [...]”

§ 3º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente, eleitos na forma deste artigo, será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

[...]”

Art. 5º Fica alterado o § 2º, do artigo 21 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 21 [...]”

§ 2º O mandato dos Presidentes e dos Vice-Presidentes das Câmaras, eleitos na forma deste artigo, será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.”

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0013918133

Portaria nº 3576 de 06 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento (0013845310) Despacho SEDUC NGD (0013913573) Processo nº 0029.389724/2020-25.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/10/2020**, a servidora **SUELY LEANDRO DE MIRANDA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C" matrícula nº. 300127696, da função de Diretora da E.E.E.F.M Claudio Manoel da Costa, **Tipologia 01**, localizada no Município de Governador Jorge Teixeira, Distrito de Colina Verde -RO, CRE - Jaru /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013944271

Portaria nº 3581 de 06 de outubro de 2020

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.180 (0013752876) Despacho SEDUC NGD (0013919706) Processo nº 0029.382428/2020-01.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/10/2020**, a servidora **ELIZANGELA MACHADO DO NASCIMENTO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C" matrícula nº. **300053166**, para exercer a função de Vice Diretora da E.E.E.F.M Inácio De Castro, **Tipologia 02**, localizada no Município de Pimenteiras do Oeste- RO, CRE-Cerejeiras/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013946205

FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNCER, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.0013.053871/2020-39, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECE e HOMOLOGA as despesas no valor de **R\$ 67.309,50 (sessenta e sete mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a serviços continuados de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas (incluindo áreas verdes), esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição a riscos) com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de equipamentos e materiais, referente aos meses de maio e junho de 2020, em favor da empresa **CSF COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 02.977.954/0001-84, conforme documentos constantes nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 67.309,50 (sessenta e sete mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **CSF COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 02.977.954/0001-84, proveniente da despesa referente aos serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas (incluindo áreas verdes), esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição a riscos) com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de equipamentos e materiais nos meses de maio e junho de 2020.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0013949842

SEJUCEL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE FOMENTO**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno desta Superintendência nos termos do Parecer nº 159/2020/SEJUCEL-CI (0013889758), o qual julgou a **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalva**, referente ao Termo de Fomento **Nº 044/ PGE-2018** (1773698), firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o INSTITUTO CULTURAL VILLA LOBOS, CNPJ:23.461.428/0001-37, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do Processo Administrativo 0032.152053/2018-75, para custear aquisição passagens, hospedagem, aluguéis e demais contratações para a realização dos Concertos Internacionais 2018. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR no Grau Regular com Ressalva, a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios/SIAFEM.

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0013910582

SEAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 523/2020/GAMA/SUPEL/RO**

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso das suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, informa para conhecimento dos interessados, que o **Processo Administrativo nº 0026.118272/2020-29**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, preparo, fornecimento, distribuição e transporte de refeições com fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, objetivando atender as necessidades de alimentação dos idosos institucionalizados na Casa do Ancião São Vicente de Paula, por um período de 12 (doze) meses, através do **Pregão Eletrônico N.º 523/2020/GAMA/SUPEL/RO**, sendo **HOMOLOGADO** nos termos do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Artigos. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, no Valor **GLOBAL ADJUDICADO de R\$ 339.033,60 (trezentos e trinta e nove mil trinta e três reais e sessenta centavos)**, referente aos **Itens 01, 02, 03, 05, 06**, em favor da empresa **L C SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI**, CNPJ sob o nº **21.371.478/0001-06**, Valor **GLOBAL ADJUDICADO de R\$ 30.931,20 (trinta mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, referente ao **Item 04**, em favor da empresa **CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME - ME**, CNPJ sob o nº **17.079.925/0001-72**, por ofertarem os menores preços e terem as propostas mais vantajosas para Administração Pública. Porto Velho - RO, 06 de outubro de 2020. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013930501

FEASE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI****PROCESSO: 0065.102263/2020-50**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido .

Silvanio Robson dos Santos Oliveira

Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer 591/2020/FEASE-ASCI ID (0013858852), concernente ao 2º repasse de recurso de 2020, do beneficiário **Diretor Geral: (a época) IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **300.088.431**, **Unidade de Internação Masculina Sentenciada I**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 05 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

Presidente Fease

Protocolo 0013919758

Portaria nº 461 de 06 de outubro de 2020

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a criação da Fundação Estadual de atendimento Socioeducativo- FEASE, conforme Artigo 71 da Lei Complementar 965/2017, vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 da mesma Lei Complementar, cuja finalidade da criação é o atendimento socioeducativo do Estado de Rondônia por meio da implementação e a manutenção das execuções de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, destinadas a adolescentes em conflito com a lei;

CONSIDERANDO o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo- FEASE a qual compete:

I- Proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

Art. 2º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá a seguinte composição:

I-Membros: LINDOMAR GOMES DE ALMEIDA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.088.090, IAURECI SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.431, JADER SOUZA DE FIGUEREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 3006.134.891 e NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.989;

II-Secretário: MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991.

Art. 3º. A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 320 de 17 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0013926907

SEAGRI

Portaria nº 192 de 05 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Art.3º do Decreto nº 23.522, de 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 009 - 15 de janeiro de 2019, **que estabelece Recesso Administrativo**

Considerando as informações citadas no Ofício-Circular nº 117/2019/CGE-GAB(id. 9154671) e Memorando nº 52/2020/SEAGRI-GAF(id. 0013589094), que constam no Processo nº 0025.454712/2019-85.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERAR ALTERAÇÃO**, do período de Recesso Administrativo, concedido na Portaria nº 1/2020/SEAGRI-NRH(id. 9572908), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 18 de 28-01-2020, da servidora que desenvolve atividade na Coordenadoria de Administração e Finanças e Gerência de Administração e Finanças, conforme informações no quadro abaixo, considerando o OfícioCircular nº 117/2019/CGE-GAB (id. 9154671) referente ao recesso administrativo previsto no Art.3º do Decreto nº 23.522, de 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 009 - 15 de janeiro de 2019, tendo em vista, a permanência, em efetivo exercício, dos responsáveis pelo setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade, durante todo o mês de dezembro/2019.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período anterior	Considerar Alteração para
300124673	Clelia Souza Maciel	Assessor Técnico	SEAGRI-GAF	13/ 04/2020 a 21/04/2020	21/ 09/2020 a 29/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 21 de setembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho - RO, 6 de outubro de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0013919504

IDARON

Portaria nº 706 de 11 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando o que consta no Processo nº 0015.362257/2020-45.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar dos servidores relacionados a seguir:

MATRICULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS	ALTERAR PARA	LOTAÇÃO	Nº PROCESSO
300114531	ALESSANDRO GOIS ORRUTÉA	2020	08/ 09/2020 a 17/09/2020	14/ 12/2020 a 23/12/2020	IDARON-ULSAVMAN	0015.356586/ 2020-57
300149733	WELLINGTON DO NASCIMENTO MATOS	2020	01/ 10/2020 a 30/10/2020	09/ 11/2020 a 08/12/2020	IDARON-ULSAVBOVP	0015.383908/ 2020-31
300105992	LUCIANA MARTINS DE LIMA	2020	01/ 10/2020 a 30/10/2020	01/ 10/2020 a 15/10/2020 16/ 01/2021 a 30/01/2021	IDARON-ULSAVCVE	0015.380337/ 2020-82
300149733	WELLINGTON DO NASCIMENTO MATOS	2020	01/ 10/2020 a 30/10/2020	09/ 11/2020 a 08/12/2020	IDARON-ULSAVBOVP	0015.383908/ 2020-31
300136473	DVANY MAMEDES DA SILVA	2020	13/ 10/2020 a 22/10/2020	28/ 09/2020 a 07/10/2020	IDARON-PROFCOM	0015.376347/ 2020-13
300150105	ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVQUI	2020	06/ 05/2020 a 15/05/2020 14/ 12/2020 a 23/12/2020	09/ 11/2020 a 18/11/2020 05/ 01/2021 a 14/01/2021	IDARON-COAF	0015.358068/ 2020-78
300042689	FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS	2020	01/ 01/2021 a 20/01/2021	23/ 11/2020 a 12/12/2020	IDARON-GIDSA	0015.382353/ 2020-18
300160772	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	2020	13/ 10/2020 a 22/10/2020 23/ 10/2020 a 01/11/2020	01/ 12/2020 a 10/12/2020 11/ 12/2020 a 20/12/2020	IDARON-ULSAVCMA	0015.387397/ 2020-26
300014648	JURACY NOGUEIRA DE MENEZES	2020	01/ 09/2020 a 30/09/2020	01/ 09/2021 a 30/09/2021	IDARON-ULSAVSFG	Sistema Integrado
300042609	MIGUEL ANGELO FOLADOR	2020	01/ 01/2021 a 15/01/2021	17/ 12/2020 a 31/12/2020	IDARON-ULSAVNCO	Sistema Integrado
300042623	ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO	2020	01/ 12/2020 a 30/12/2020	04/ 01/2021 a 02/02/2021	IDARON-ULSAVJIP	Sistema Integrado
300042667	IVOMAR FRANK FERREIRA	2020	01/ 12/2020 a 30/12/2020	04/ 01/2021 a 02/02/2021	IDARON-ULSAVPVH	Sistema Integrado
300055744	JOSILEIA TAVARES DE SOUZA	2020	11/ 09/2020 a 20/09/2020 21/ 09/2020 a 30/09/2020	06/ 01/2021 a 15/01/2021 08/ 03/2021 a 17/03/2021	IDARON-ULSAVPVH	Sistema Integrado
300066245	GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG	2020	14/ 12/2020 a 23/12/2020	02/ 01/2021 a 11/01/2021	IDARON-ULSAVPVH	Sistema Integrado
300092580	THAIS PAULINE GURKEWICZ	2020	13/ 07/2020 a 27/07/2020	22/ 09/2020 a 06/10/2020	IDARON-ULSAVCBX	Sistema Integrado
300129780	DANIELLE TORRES DE BRITO	2020	01/ 10/2020 a 10/10/2020 11/ 10/2020 a 20/10/2020	24/ 03/2021 a 02/04/2021 19/ 07/2021 a 28/07/2021	IDARON-ULSAVPVH	Sistema Integrado
300160845	DAIANE MARTH	2020	03/ 11/2020 a 12/11/2020 13/ 11/2020 a 22/11/2020	04/ 01/2021 a 13/01/2021 18/ 05/2021 a 27/05/2021	IDARON-ULSAVCER	Sistema Integrado
300161027	CARLOS ROBERTO ABREU DA SILVA	2020	01/ 10/2020 a 30/10/2020	15/ 12/2020 a 13/01/2021	IDARON-ULSAVJIP	Sistema Integrado
300055741	FLAVIA AKEMI D'AMORIM	2020	21/ 09/2020 a 30/09/2020	05/ 01/2021 a 14/01/2021	IDARON-ULSAVRDM	0015.392135/ 2020-83
300091099	CRISTIANE DE FREITAS MEDEIROS	2020	11/ 03/2020 a 20/03/2020	01/ 09/2020 a 20/09/2020	IDARON-ULSAVSFG	0015.396191/ 2020-97

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

MARCOS ANTONIO FONTOURA

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0013497197

SEDI

Portaria nº 180 de 02 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.373530/2020-40.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora Micheli Pinheiro de Andrade, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Mat. 300160002, lotada nesta Superintendência, programada através da Portaria nº 42/2020/SUGESP-GRH no período de 01/09/2020 a 30/09/2020 exercício 2020, a qual fica transferida para ser usufruída de 01/01/2021 a 30/01/2021.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 02 de Outubro de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0013883789

SETUR

Portaria nº 57 de 16 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a Supremacia do interesse Público, as férias anuais de todos servidores em exercício poderão ser gozadas de forma fracionada, conforme estabelece no Art. 8º. e no inciso I,II é III do Decreto n. 23.273, de 15 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** saldo de férias do servidor **WILLIAN SOUZA DO CARMO**, Chefe do Museu de Gente, matrícula 300139622, não usufruída no período de 01/06/2020 a 10/06/2020, para fruição no período de **04/01/2021 a 13/01/2021**, sem ônus para administração Pública;

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0013567969

Portaria nº 60 de 28 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a Supremacia do interesse Público, as férias anuais de todos servidores em exercício poderão ser gozadas de forma fracionada, conforme estabelece no Art. 8º. e no inciso I,II é III do Decreto n. 23.273, de 15 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** saldo de férias do servidora **MÁRCIA COSTA DUNICE SALIM PEREIRA**, Assessor I, matrícula 300127816, não usufruída no período de 01/03/2020 a 30/03/2020, para fruição no período de **21/12/2020 a 20/01/2021**, sem ônus para administração Pública;

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0013768151

DER

Portaria nº 1842 de 24 de setembro de 2020

O **DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 110/20/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANDRE CARDOSO MARTINSCadastro nº 300104797

HYAGO ARTHUR THENEPOHL KOELLNCadastro nº 300158661

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.254023/2020-12.**

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013720262

Portaria nº 1847 de 24 de setembro de 2020

O **DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 117/20/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANDRE CARDOSO MARTINSCadastro nº 300104797

HYAGO ARTHUR TRENPOHL KOELLNCadastro nº 300158661

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TSD, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.058446/2020-03.**

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013720850

Portaria nº 1841 de 24 de setembro de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 109/20/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

RODRIGO RODRIGUES MARQUES Cadastro nº 300118681

EDILANE IBIAPINA DE MELO Cadastro nº 300156348

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO 18.445,00M E COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO**, NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.068143/2020-91**.

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013719653

Portaria nº 1876 de 28 de setembro de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 116/20/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANDRE CARDOSO MARTINS Cadastro nº 300104797

HYAGO ARTHUR TRENEPOHL KOELLN Cadastro nº 300158661

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TSD 3.694,18 m²**, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.058028/2020-16**.

Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0013779647

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE, neste ato representado pelo senhor **ELIOMAR PATRÍCIO**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 182/SEMP/2020 (0013643862), Despacho/GECON (0013643875), Parecer nº 493/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (0013934959) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.260202/2019-47.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 046/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO
ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito

Protocolo 0013936161

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 21 DE JUNHO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE BURITIS neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 192/SEMP/2020, à fl. 284, Despacho/GECON verso da fls. 286, PARECER n. 1262/2020/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral, às fls. 287 e seguintes, e

disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01100-0001/2017.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 016/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (12.10.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 02 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER-RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Protocolo 0013808128

AVISO
AVISO
ANULAÇÃO DA ORDEM DE REINÍCIO
PROCESSO 0009.004946/2017-11
CONTRATO 011/18/PJ/DER-RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006 e Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, com base na Decisão (0013615511) através do presente autoriza, a Anulação da Ordem de Reinício (0012640199), referente ao contrato acima citado, em favor da empresa CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP, cujo Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DE URUCUMACUÁ E PIMENTA BUENO, COM EXTENSÃO DE 6.570,00M, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

DIRETOR GERAL ADJUNTO
DER-RO

Protocolo 0013935257

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 128/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO 531/2019**

O Presidente Substituto do Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, torna público aos interessados que, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, em especial no seu artigo 14 e 15, II, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I. as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata (0013094206 e 0013094250), Ofício 838 da SUPEL autorizando a adesão (0012431411), E-mail de resposta de aceitação da Empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (0013039075), Justificativa DER-SEL (0013136495), Documentos de Habilitação MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (0013169650), Termo de Referência DER-GLOG (0013051692), Despacho SUPEL-SIRP (0013123031), NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN (0013578159), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0013732207) e Parecer 2227 (0013812263), da Gerência de Controle Interno deste DER, favorável a homologação do certame, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os p. autos oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preço 128/2020, referente ao Pregão Eletrônico de nº 531/2019, do Processo Administrativo 0009.268184/2020-85, cujo Objeto é Locação de Veículos sendo 03 (três) Pick - Up Hilux e 03 (três) Gols para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, em favor da empresa:**

1. MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 63.859.961/0001-76 no valor total de **R\$ 510.480,00** (Quinhentos e dez mil e quatrocentos e oitenta reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Presidente Substituto - FITHA

Protocolo 0013935026

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE JARU, neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 453/SEGAP/2020 (0013582572), Despacho/GECON (0013583098), Parecer nº 485/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (0013840907) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.163363/2018-11.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 065/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito

Protocolo 0013859912

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 22 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA. Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 142/DPC/2020 (0013727070), Despacho/GECON (0013727081), Parecer nº 490/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral (0013869213) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.058823/2020-04.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 058/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Protocolo 0013952025

EXTRATO

EXT. Nº 304 DO CONVÊNIO Nº 124/2020/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.

OBJETO: *Recuperação de Estradas Vicinais* com serviços de revestimento primário parcial.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 163.873,21** (cento e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001002, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00831, de 23.09.2020 (0013700298).

§ 2º. O valor de **R\$ 13.873,21** (treze mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0013006944).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 0009.302337/2020-21.

ASSINAM: **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - Diretor Geral – **HÉLIO DA SILVA**- Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/ DER-RO

Protocolo 0013952007

JUCER

Portaria nº 161 de 02 de outubro de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, nas respectivas datas, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. C - II
Leilson Costa de Souza	Técnico do Reg. do Comércio	01/ 09/2005	01/ 09/2020
Viviane Socorro Virgínio de Moraes R. Loreno	Técnico do Reg. do Comércio	12/ 09/2005	12/ 09/2020

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013880698

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.285674/2020-47**

INTERESSADO (A): **Hélio Evaldo Gomes de Souza e Thiago Cruz de Lima**.

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais)**.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Hélio Evaldo Gomes de Souza e Thiago Cruz de Lima**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 147/2020 CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 08 de setembro de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Hélio Evaldo Gomes de Souza e Thiago Cruz de Lima** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0013886021

Portaria nº 124 de 06 de outubro de 2020

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE: Na **Progressão Funcional**, concedida por meio de Portaria Nº 111, DIOF 175 de 08 de setembro de 2020.

Onde-se:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REFERENCIA	EFEITO FINANCEIRO
300130762	AYRTON SENNA F. LUCENA OLIVEIRA	12.02.2015	AGENT. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	12.02.2015 a 11.02.2018	1ª	C	12.02.2018
				12.02.2018 a 11.02.2019	1ª	B	12.02.2019

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REFERENCIA	EFEITO FINANCEIRO
300130762	AYRTON SENNA F. LUCENA OLIVEIRA	12.02.2015	AGENT. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	12.02.2015 a 11.02.2018	1ª	B	12.02.2018
				12.02.2018 a 11.02.2019	1ª	C	12.02.2019

Porto Velho, 06, outubro de 2020.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente/IPEM/RO

Protocolo 0013927960

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0027.135886/2020-65,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 02 de outubro de 2020, **com ônus para a Superintendência Estadual de Comunicação - Secom**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **NÉGIA DANDARA DA SILVA CARVALHO**, matrícula Nº 300138563, ocupante do cargo de agente de atividades administrativas, lotada no Instituto de Pesos e Medias do Estado de Rondônia - Ipem.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

AZIZ RAHAL NETO

Presidente

Protocolo 0013883850

DETRAN

Portaria nº 986 de 05 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.117026/2020-29;

Resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **sem ônus**, com objetivo de analisar a documentação, efetuar a fiscalização *in loco*, emitir parecer quanto ao registro para execução da atividade pretendida por empresas interessadas no ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres bem como, podendo propor alterações na Portaria n. 317/GAB/DETRAN-RO, 2018.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Eva Cristina Soares de Oliveira -Matrícula 300073127;
- Roberto Rivelino Amorim de Melo – Matrícula 300035608;
- Tiago Luís Veloso da Costa -Matrícula 300091218.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, no período de **21/09/2020 a 19/12/2020**.

Art. 4º - Os trabalhos da referida comissão serão supervisionados pela Auditoria Interna desta Autarquia.

Art. 5º - A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, **não remunerado** e, as atividades serão desenvolvidas durante o horário de expediente normal do DETRAN/RO.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013920491

Portaria nº 987 de 05 de outubro de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

Regula e disciplina no âmbito do DETRAN/RO, as atividades de desmontagem de veículos automotores terrestres.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e conforme Processo nº 0010.117026/2020-29;

Considerando o contido no artigo 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestre, altera o art. 126 da Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 2186, de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tabela de Serviços e Taxas do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO;

Considerando o contido na Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

Resolve:

I - DO OBJETO E DEFINIÇÕES

Art. 1º Regular e disciplinar a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, nos termos da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611 de 24 de maio de 2016.

Art. 2º A atividade de desmontagem, no âmbito do Estado de Rondônia, somente poderá ser realizada por empresas registradas perante o DETRAN/RO.

§1º O registro abrange todo e qualquer estabelecimento que comercialize veículos retirados de circulação em razão de terem sido considerados irre recuperáveis, com perda total ou vendidos ou leiloados como sucata.

§2º O registro será atribuído para cada unidade instalada pelo estabelecimento no âmbito do Estado de Rondônia, independentemente do local de funcionamento da matriz.

§3º. Serão necessariamente encaminhados para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças, os veículos:

I - Apreendidos por ato administrativo ou de polícia judiciária, quando inviável seu retorno à circulação, mesmo por meio de Leilão;

II - Sinistrados classificados como irre recuperáveis ou sinistrados de grande monta, apreendidos ou indenizados por empresa seguradora;

III - Alienados pelos seus respectivos proprietários, em quaisquer condições para fins de desmontagem e reutilização de partes e peças.

Art. 3º. Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - **desmontagem**: atividade de desmonte ou destruição de veículo, seguida da destinação das peças ou conjunto das peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final;

II - **destinação de peças**: atividade que destina as peças para reutilização, reposição, reciclagem ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde e à segurança e a minimizar os impactos ambientais;

III - **reposição de peças**: atividade que permite a utilização imediata da peça sem nenhum tipo de tratamento (conserto);

IV - **reciclagem**: consiste na reintrodução da peça no sistema produtivo, dando origem a um novo produto.

V - **recuperação de peças**: atividade que permite a utilização de peça que necessite de algum tipo de tratamento (conserto);

VI - **empresa de desmontagem**: empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

VII - **empresa de reciclagem**: empresário individual ou sociedade empresária que realize atividade no ramo de reciclagem de materiais e peças, de sucata, de veículos irre recuperáveis ou de materiais suscetíveis de reutilização, descartados no processo de desmontagem;

VIII - **empresa de recuperação de peças**: empresário individual ou sociedade empresária que realize atividade no ramo de recuperação de peças ou conjunto das peças, descartados no processo de desmontagem;

IX - **empresa especializada no comércio de peças**: empresário individual ou sociedade empresária que realize atividade no ramo do comércio de peças usadas, oriundas da reposição de peças, recuperação de peças e desmontagem.

II - DO REGISTRO PARA ATIVIDADE DE DESMONTE

Art. 4º. A entidade interessada em obter o registro, para atuar na atividade de desmonte, deverá protocolar requerimento de registro, conforme modelo – ANEXO I, formulado em papel timbrado da própria empresa onde deve constar a atividade a ser exercida, o local e o município em que pretende exercer ou exerça a atividade.

§1º O requerimento de registro a que se refere o caput, deverá ser protocolado, devidamente assinado pelo proprietário, sócios ou representante legal da empresa, com as firmas reconhecidas, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Comprovante de pagamento da taxa de Credenciamento de Oficina/Desmonte (código 104), prevista na tabela de serviços do DETRAN/RO;

II - Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo proprietário, sócios ou representante legal da empresa com as firmas reconhecidas, conforme ANEXO II desta Portaria;

III - Cópia do contrato, estatuto social e/ou regimento e suas alterações, devidamente registrado;

IV - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;

V - Ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa;

VI - Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) representante(s) legal(is);

VII - Comprovante ou declaração de endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail;

VIII - Certidão de Matrícula atualizada comprovando a propriedade do imóvel onde está instalada a empresa ou Cópia de Contrato de Locação;

IX - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

X - Certidão de regularidade fiscal relativa à inscrição nos cadastros específicos na Receita Federal, Estadual e Municipal;

XI - Prova de inscrição na Junta Comercial do Estado de Rondônia;

XII - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do ICMS;

XIII - Cópia do Alvará Municipal pertinentes ao funcionamento da empresa;

XIV - Estar regular perante o Registro Público de Empresas, inclusive quanto à nomeação dos administradores;

XV - Certidões negativas de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de solicitação da licença e registro, acompanhadas da prova de competência expedida por cartórios distribuidores;

XVI - Declaração de abster-se em envolvimento comerciais e outros que possam comprometer sua isenção na execução do serviço credenciado, conforme modelo – ANEXO III;

XVII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativa à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

XVIII - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

XIX - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

XX - Comprovação na forma da lei, de regularidade da entrega da Declaração da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

XXI - Comprovante de registro de todos os empregados;

XXII - Certidão de Regularidade Trabalhista;

XXIII - Declaração de que não dispõe de empregado menor de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 16 anos de idade;

XXIV - Atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuições criminais do(s) sócio(s) proprietário(s) e do(s) responsável(is) técnico(s).

§2º No caso dos documentos apresentados serem cópias, as mesmas deverão ser autenticadas em cartório ou por um dos membros da comissão que se refere o §1º do art. 5º desta Portaria.

§3º Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do requerimento de registro, desde que instruído com todos os documentos exigidos.

§4º Havendo interesse em possuir mais de um local, ou filiais a empresa requerente deverá Registrar separadamente cada filial.

§5º Correrá a expensas da empresa pleiteante toda e qualquer despesa referente à documentação para a solicitação.

Art. 5º - A documentação deverá ser protocolada pessoalmente ou encaminhada por carta registrada com Aviso de Recebimento para a Direção Geral do DETRAN/RO, com endereço na rua Doutor José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, CEP: 76803-592, Porto Velho-RO.

§1º A Diretoria Técnica de Veículos, por meio de comissão designada pela Direção Geral, se responsabilizará pela análise da documentação apresentada, no prazo previsto no art. 4º, § 1º da Lei 12.977, de 20/05/2014.

§2º Na falta de quaisquer documentos previstos para o registro, a empresa será notificada pela comissão referida no parágrafo anterior, para no prazo de 10 (dez) dias úteis apresentarem os documentos faltantes.

§3º A empresa que não atender o prazo previsto no parágrafo anterior terá seu pedido indeferido e o processo arquivado.

Art. 6º. Constatada a regularidade da documentação apresentada, seguirá à realização da fiscalização "in loco" das exigências técnicas da empresa requerente.

Parágrafo único. Analisado o Requerimento de Registro e sendo aprovado o local de instalação e atuação da empresa requerente, o DETRAN/RO expedirá autorização para que a empresa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, promova a instalação física adequada e comprove o cumprimento de todos os demais requisitos exigidos nesta Portaria.

Art. 7º A fiscalização *in loco* a ser realizada pela comissão prevista no § 1º do art. 5º desta Portaria, aferirá a conformidade da estrutura e das atividades da empresa de desmontagem, sendo obrigatória para os pedidos de registro, mudança de endereço, constituição de filial, podendo ser também realizadas periódicas, independentemente de comunicação prévia, a critério do DETRAN/RO no exercício de fiscalização, devendo a empresa:

I - possuir instalações e equipamentos que permitam a remoção e manipulação, de forma criteriosa, observada a legislação e a regulamentação pertinentes, dos materiais com potencial lesivo ao meio ambiente, tais como fluidos, gases, baterias e catalisadores;

II - possuir local de desmontagem dos veículos, reciclagem ou recuperação de peças, isolada fisicamente, de qualquer outra atividade;

III - possuir piso totalmente impermeável nas áreas de descontaminação e desmontagem do veículo, bem como na de estoque de partes e peças;

IV - possuir área de descontaminação isolada, contendo caixa separadora de água e óleo, bem como canaletas de contenção de fluidos;

V - possuir responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para exercício de suas funções de acordo com o artigo 2º da Resolução CONFEA nº 458, de 27 de abril de 2001 e alterações posteriores, na execução das atividades de desmontagem de veículos e de recuperação das respectivas partes e peças;

VI - possuir capacitação técnica, comprovado através de Acervo(s) Técnico(s) do profissional que será o responsável técnico na forma do inciso anterior, ou, por Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando a execução das atividades de desmontagem de veículos e de recuperação das respectivas partes e peças;

§1º Os resíduos provenientes do processo de desmontagem do veículo devem atender aos requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e demais legislações ambientais.

§2º A apresentação de Licença Ambiental expedida por entidade especializada pública poderá suprir os requisitos constantes dos incisos I a IV do caput deste artigo, contanto que a atividade econômica principal seja compatível com a execução de atividades de desmontagem de veículos.

§3º A aferição do atendimento aos requisitos constantes dos incisos I a VII do caput deste artigo poderá ser atribuída a entidade especializada pública, mediante ato do DETRAN/RO.

§4º Constatada a inadequação física do local, o responsável será notificado para adotar as medidas saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de indeferimento e arquivamento do pedido, não podendo neste período realizar quaisquer das atividades regulamentadas por Lei e por esta Portaria.

Art. 8º. Verificada alguma irregularidade nos documentos apresentados pela empresa e/ou na inspeção "in loco" que demande dúvida jurídica, a comissão que se refere o §1º do Art. 5º desta Portaria poderá encaminhar o processo de registro mediante despacho suscitando especificamente em relação ao(s) documento(s) a demonstração de sua dúvida a análise da Direção Geral do DETRAN/RO para conhecimento e providências.

Art. 9º. A taxa referida no art. 4º, §1º, inciso I, remunera o custo administrativo de apreciação do requerimento de registro e inspeção "in loco" e não será devolvida, mesmo nos casos de indeferimento.

Art. 10. Satisfeito os requisitos contidos nesta Portaria e comprovada a capacitação técnica da empresa, o processo será encaminhado à Direção Geral que decidirá pelo deferimento, ou não, do pedido de registro.

Art. 11. Após análise e aprovação do registro, caberá ao DETRAN/RO:

I - Expedir a Portaria de Registro, que estabelecerá prazo de validade:

a) 1 (um) ano, na primeira vez; e

b) 5 (cinco) anos, a partir da primeira renovação.

II - Expedir o Certificado de Registro nos moldes do ANEXO VIII desta Portaria, com numeração sequencial, que deverá ficar exposto no estabelecimento em local visível para o público, conforme § 4º do art. 4º da Lei nº 12.977, de 29 de maio de 2014.

III - Publicar no Diário Oficial do Estado de Rondônia o extrato de habilitação para a execução do serviço e/ou comercialização;

IV - Disponibilizar, permanentemente em seu sítio eletrônico, a relação atualizada das empresas registradas, incluindo nome, endereço, telefone para contato, CNPJ, prazo de vigência e número da Portaria de registro.

Art. 12. O Registro será atribuído a título precário, não implicando qualquer ônus para o este Departamento e/ou o Estado de Rondônia, nem direito adquirido à renovação ou permanência no exercício da atividade.

Art. 13. Qualquer alteração a ser realizada nas empresas credenciadas deverá ser requerida previamente, nos moldes do ANEXO IV.

§1º As solicitações de alteração de controle societário deverão ser encaminhadas acompanhadas da documentação prevista nos incisos II, III, IV, V e VI do §1º do art. 4º desta Portaria, com relação ao ingressante.

§2º As solicitações de alteração do local físico do endereço da empresa ou constituição de filial que não impliquem em alteração do quadro societário, deverão ser encaminhadas acompanhadas da documentação prevista nos incisos I, VII a XXV do §1º do art. 4º desta Portaria.

§3º - Aprovada a alteração de controle societário a empresa deverá encaminhar em 10 (dez) dias úteis cópia atualizada do Contrato Social e Certidão da Junta Comercial.

§4º - Aprovada a alteração do local físico do endereço, após a fiscalização "in loco" pela comissão prevista no art. 5º § 1º, a empresa credenciada poderá efetuar mudança.

Art. 14. O Certificado de Registro e de renovação será expedido pelo DETRAN/RO e contemplará a identificação completa da empresa credenciada, como razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, inscrição Estadual, Código de Credenciado a ser gerado pelo DETRAN/RO e prazo de validade, devendo ser afixada em local de ampla visibilidade nas dependências da empresa credenciada.

Parágrafo único. A empresa credenciada providenciará no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da Portaria de Registro, placa de identificação, nos moldes do Anexo VI, que será afixada em local visível na entrada da empresa, área externa.

Art. 15. O requerimento de renovação de registro deverá ser enviado a Diretoria Técnica de Veículos, até 30 (trinta) dias úteis antes do vencimento do registro, mediante a apresentação dos documentos elencados nos incisos do § 1º do art. 4º desta Portaria.

§1º A ausência de apresentação do requerimento de renovação do registro e da documentação exigida dentro do prazo estabelecido implicará na preclusão da renovação, sendo imediatamente canceladas as atividades após o vencimento do registro, independentemente da instauração de processo administrativo.

§2º Após a apresentação do requerimento de renovação do registro e da documentação exigida, estando ela irregular ou incompleta, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para a realização das adequações necessárias.

§3º Ao final do prazo de que trata o parágrafo anterior, se não cumpridas as exigências, a empresa terá suas atividades imediatamente canceladas por vencimento do registro e falta dos requisitos para renovação, independente da instauração de processo administrativo ao DETRAN/RO.

III - DOS PROCEDIMENTOS SOBRE A DESMONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTES

Art. 16. As empresas de desmontagem de veículos automotores deverão:

I - comunicar o DETRAN/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a entrada de veículo em seu estabelecimento para fins de desmontagem, já com a devida vinculação com a cartela de rastreabilidade, observando-se a disciplina estabelecida pelo DETRAN/RO, bem como aos procedimentos de baixa do registro do veículo.

II - implementar sistema de controle operacional informatizado, que permita a rastreabilidade de todas as etapas do processo de desmontagem, desde a origem das partes e peças, incluindo a movimentação do estoque, até a sua saída, assim como dos resíduos, de forma a garantir toda segurança ao consumidor final e permitir o controle e a fiscalização pelos órgãos públicos competentes;

III - elaborar laudo técnico imediatamente após a desmontagem de cada veículo, que deverá ser instruído, no mínimo, com:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço e nome do proprietário ou ex-proprietário do veículo objeto da desmontagem;

b) número do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL, marca, modelo, cor, ano de fabricação e ano do modelo do veículo;

c) número de certidão de baixa do veículo junto ao órgão e entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal de registro do veículo;

§1º No laudo técnico referido no inciso III deste artigo deverão ser relacionadas individualmente as partes e peças que, sob o aspecto de segurança veicular, sejam consideradas:

a) reutilizáveis, sem necessidade de descontaminação, restauração ou recondicionamento;

b) passíveis de reutilização após descontaminação, restauração ou recondicionamento;

c) não suscetíveis de reutilização, descartadas no processo de desmontagem de veículos, que serão destinadas à reciclagem;

d) inexistente;

e) não desmontada.

§2º As partes e peças restauradas ou recondicionadas, pela própria empresa desmontadora ou por terceiros por ela contratados, serão relacionadas em laudo técnico complementar, vinculado ao primeiro.

§3º Todas as partes e peças desmontadas, inclusive as recuperadas e/ou de recuperação, serão objeto de identificação, por meio de gravação indelével, de forma a permitir a rastreabilidade de todas as etapas do processo de desmontagem desde a sua origem, observando-se a disciplina estabelecida pelo DETRAN/RO.

§4º Não poderão ser destinadas à reposição, independentemente do estado em que se encontrem, os itens de segurança, assim considerados o sistema de freios, o sistema de controle de estabilidade, as peças de suspensão, o sistema de air bags, os cintos de segurança e seus subsistemas, o sistema de direção e os vidros de segurança com gravação da numeração de chassi, sendo sua destinação restrita para reciclagem e tratamento de resíduos.

§5º É permitido o desmonte parcial do veículo, desde que no primeiro desmonte, que deve ser feito em até 10 (dez) dias úteis após a entrada do veículo na desmontadora, o mesmo se torne inapto a retornar a circulação.

§6º Os laudos técnicos referidos no inciso III e § 2º deste artigo, serão elaborados e mantidos em sistema informatizado próprio, observando a disciplina estabelecida pelo DETRAN/RO, devendo a empresa registrada manter uma via impressa em seu estabelecimento para eventual fiscalização.

Art. 17. As empresas de desmontagem somente poderão comercializar as partes e peças resultantes da desmontagem de veículos com destino a:

I - consumidor ou usuário final, devidamente identificado na Nota Fiscal eletrônica, na hipótese de desmontagem de veículo realizada por encomenda do proprietário, para utilização própria.

II - outra empresa igualmente registrada, do ramo de desmontagem; e

III - empresas do ramo de reciclagem e/ou recuperação de peças.

Parágrafo único. Fica vedada a comercialização de partes e peças resultantes da desmontagem de veículos por pessoas físicas e por empresas não credenciadas pelo DETRAN/RO.

Art. 18. No prazo máximo de 03 (três) meses as empresas de desmontagem, já constituídas antes da entrada em vigor desta Portaria, deverão apresentar inventário descritivo e quantitativo contendo seu estoque de peças que se enquadrem no rol previsto no Anexo VII desta Portaria, bem como os comprovantes da origem de aquisição das referidas peças, devendo, submetê-las ao sistema de rastreabilidade, na forma estabelecida por este DETRAN/RO.

Art. 19. Partes, peças ou itens de segurança, independentemente do estado em que se encontrem, citados no § 4º do art. 16 desta Portaria, não poderão ser objeto de comercialização com o consumidor final, sendo sua destinação restrita aos próprios fabricantes ou empresas especializadas em recondicionamento, garantida a rastreabilidade prevista nesta Portaria, ou reciclagem e tratamento de resíduos.

Art. 20. As peças não abrangidas pela restrição contida no artigo § 4º do art. 16 desta Portaria poderão ser comercializadas após aprovação de seu estado pelo responsável técnico de que trata o inciso V do artigo 7º desta Portaria.

Art. 21. As partes e peças de veículos não passíveis de reutilização, bem como o material inservível que restar da desmontagem, deverão ser encaminhados para as empresas de reciclagem.

Art. 22. Na hipótese de desmontagem de veículo realizada sob encomenda do proprietário, as partes e peças reutilizáveis, devidamente identificadas deverão ser entregues exclusivamente ao encomendante.

Art. 23. As empresas de desmontagem deverão efetuar o registro da entrada e da saída de veículos e das respectivas partes e peças em sistema eletrônico de controle de entrada e saída, contendo:

I - data de entrada do veículo no estabelecimento e o número da Nota Fiscal eletrônica de aquisição do veículo;

II - nome, endereço e identificação do proprietário ou vendedor;

III - data da saída e descrição das partes e peças no estabelecimento, com identificação do veículo ao qual pertenciam, e o número da Nota Fiscal eletrônica de venda;

IV - nome, endereço e identificação do comprador ou encomendante;

V - número do RENAVAL, marca, modelo, cor, ano de fabricação e ano do modelo do veículo de origem;

VI - número da certidão de baixa do veículo junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

Parágrafo único. A fiscalização dos registros a que refere este artigo será realizada pelo DETRAN/RO.

IV - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 24. Compete a Corregedoria Geral e a Comissão de que trata o § 1º do art. 5º, desta Portaria, fiscalizar as empresas registradas no ramo de desmontagem de veículos automotores terrestres.

Parágrafo único. Fica determinada a constituição de comissão responsável pela análise da documentação apresentada, bem como todos os demais procedimentos fiscalizatórios e atos avaliativos inerentes aos termos desta Portaria.

Art. 25. O DETRAN/RO fiscalizará e acompanhará a execução deste regulamento e toda normatização pertinente, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, obrigando-se as empresas registradas a atender e permitir o livre acesso às suas dependências e documentos, oportunizando e fornecendo todas as informações aos servidores em supervisão, fiscalização ou serviços de auditoria realizados ou autorizados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

§1º Por ocasião de fiscalização nas empresas registradas, poderá aos servidores em supervisão, utilizarem-se da infraestrutura das mesmas;

§2º Entende-se por infraestrutura as linhas telefônicas, computadores, fotocopiadoras, impressoras e outros materiais indispensáveis ao trabalho de fiscalização.

Art. 26. O DETRAN/RO poderá atuar em parceria com os órgãos e entidades de Segurança Pública para realizar fiscalização conjunta, incluindo desde a expedição do registro até a lacração dos estabelecimentos que descumprirem as normas contidas nesta Portaria e na legislação específica, conforme previsto no artigo 24 da Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências dos órgãos fazendários da União, dos Estados e dos Municípios, no que se refere à legislação tributária.

V - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS EMPRESAS REGISTRADAS

Art. 27. Aquele que exercer suas atividades em desacordo com o disposto na legislação vigente, no caso de condenação em processo administrativo disciplinar, estará sujeito à sanção administrativa de multa, na forma abaixo:

I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para infrações leves;

II – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para infrações médias; e

III – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para infrações graves.

§1º Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma infração, no prazo de 1 (um) ano.

§2º As multas aplicadas contra empresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte terão desconto de 50% (cinquenta por cento), não considerado para os fins do § 3º deste artigo.

§3º O acúmulo, no prazo de 1 (um) ano da primeira infração, em multas que totalizem mais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) acarretará a suspensão da possibilidade de recebimento de novos veículos, ou de parte de veículos, para desmonte pelo prazo de 3 (três) meses na unidade de desmontagem onde praticada a infração.

§4º Qualquer nova infração durante o período de suspensão do recebimento de novos veículos acarretará interdição e cassação do registro de funcionamento da empresa de desmontagem perante o DETRAN/RO, permitido o requerimento de novo registro somente após o prazo de 2 (dois) anos.

§5º Será aplicada apenas uma multa por conduta infracional verificada na fiscalização, independentemente da quantidade de peças, conjunto de peças ou veículos envolvidos.

§6º Sendo o infrator pessoa física e/ou empresa não devidamente cadastrada as penalidades de multa serão inscritas para a pessoa física do responsável ou representante legal;

§7º A aplicação da penalidade não isenta a empresa e seus representantes legais, sócios e responsável técnico de responderem civil e/ou criminalmente por seus atos infracionais;

§8º As infrações que possam gerar danos ao meio ambiente, a sociedade ou a terceiros serão comunicadas ao Ministério Público Estadual para as devidas providências que este achar cabível;

§9º As infrações que envolverem questões fazendárias serão comunicadas a Secretaria de Fazenda que tomará as providências legais;

§10 Havendo suspeita de adulteração nos veículos, peças ou partes, ou na ausência dos documentos comprobatórios de origem, os mesmos serão apreendidos e encaminhados para a autoridade policial.

VI - DAS INFRAÇÕES

Art. 28. São infrações leves:

I – A falta de comunicação ao órgão responsável, no prazo previsto nesta Lei, da realização de desmontagem de veículo automotor terrestre;

II – A não observância do prazo para a desmontagem ou de inutilização de qualquer veículo que dê entrada na empresa de desmontagem;

III – A não observância do prazo para o cadastro de peças e de conjunto de peças de reposição usadas e de partes destinadas a sucata no banco de dados de informações de veículos desmontados;

IV – O cadastro deficiente, incompleto, incorreto ou irregular de peça ou de conjunto de peças de reposição ou de partes destinadas a sucata no banco de dados de informações de veículos desmontados;

V – A falta de destinação final das partes não destinadas à reutilização do veículo no prazo no prazo estabelecido no § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 12.977/2014;

VI – O não cumprimento, no prazo previsto nesta Lei, do disposto no § 3º do art. 4º Lei Federal nº 12.977/2014;

VII – O descumprimento do previsto de norma prevista na Lei Federal nº 12.977/2014 ou em Resolução do Contran para a qual não seja prevista sanção mais severa;

VIII – A utilização e divulgação de marcas como empresa credenciada, salvo nos atos diretamente vinculados à atividade fim quando devidamente autorizados.

Art. 29. São infrações médias:

I – A não emissão imediata da nota fiscal de entrada de veículo automotor terrestre;

II – A falta de certidão de baixa de veículo desmontado na unidade de desmontagem arquivada na forma do § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.977/2014;

III – O exercício de outra atividade na área de oficina de desmontagem, ressalvado o disposto no inciso VI do art. 16 da Lei Federal nº 12.977/2014;

Art. 30. São infrações graves:

I – O cadastramento, no sistema de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 12977/2014, como destinadas à reposição, de peças ou conjunto de peças usadas que não ofereçam condições de segurança ou que não possam ser reutilizadas;

II - A alienação como destinada à reposição de peça ou conjunto de peças usadas sem o cadastramento de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 12.977/2014;

III - A não indicação clara na alienação de que se trata de peça usada;

IV – A desmontagem de veículo automotor terrestre sem a emissão da nota fiscal de entrada ou antes da expedição da certidão de baixa do registro do veículo;

V – A comercialização de peça ou conjunto de peças de reposição em desacordo com o disposto no § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 12977/2014;

VI – A realização de atividades de conserto de veículos, comercialização de peças novas ou de venda de veículos usados, no tocante a veículos sujeitos a registro nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, na área da oficina de desmontagem;

VII – A violação da proibição de recebimento de novos veículos ou de partes de veículos; e

VIII – A realização de desmontagem de veículo em local não registrado perante o órgão executivo de trânsito competente.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos VII e VIII, serão também realizadas a interdição do estabelecimento e a apreensão do material encontrado para futura aplicação da pena de perdimento.

VII - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 31. A pessoa jurídica de direito privado registrada para o exercício da atividade de desmontagem sujeitar-se-á às sanções administrativas, conforme a gravidade da infração e sua reincidência, aplicada pelo DETRAN/RO, observada a ampla defesa e o contraditório, mediante Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes da Portaria nº 1425/GAB/DETRAN/RO, de 23 de maio de 2017.

VIII - DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 32. Considerando a gravidade e circunstâncias dos fatos e em caso de risco iminente, excepcionalmente, como medida cautelar o Diretor Geral ou Corregedor Geral do DETRAN/RO, sem a prévia manifestação do interessado e mediante decisão fundamentada, poderá:

I - restringir ou suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, as atividades da empresa de desmontagem de veículos/reciclagem e comercialização de peças, posteriormente procedidos da instauração do procedimento competente;

II – bloquear a senha de acesso aos sistemas informatizados;

Parágrafo único. As Medidas Cautelares previstas nesse artigo poderão ser aplicadas cumulativamente e serão adotadas mediante Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assegurada a intimação do acusado.

IX - DA PRESCRIÇÃO

Art. 33. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação punitiva a partir da ciência da Administração desta Autarquia sobre os fatos.

§1º Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso;

§2º Quando o fato objeto da ação punitiva da administração também constituir crime, a prescrição rege-se-á pelo prazo previsto na Lei Penal;

§3º O prazo prescricional interrompe-se com a Instauração ou Julgamento do Procedimento Disciplinar.

X - DA RESCISÃO

Art. 34. O registro poderá ser rescindido:

I - pela inexecução, total ou parcial, por qualquer das partes, das cláusulas e condições ajustadas neste Regulamento e normatizações do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO;

II – amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração, sem ônus para as partes.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Toda a movimentação de veículos e das respectivas peças resultantes das atividades previstas nesta portaria será objeto de emissão de nota fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde o leilão ou alienação do veículo até a destinação final das referidas peças ou conjunto de peças nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e da Resolução 611/2016.

Parágrafo único. Nos locais em que estiver disponível a emissão de nota fiscal eletrônica para as atividades previstas no caput deste artigo, a emissão se dará obrigatoriamente por esta modalidade.

Art. 36. O DETRAN/RO poderá fiscalizar e realizar vistoria em estabelecimentos credenciados, ou não, a qualquer tempo sem prévia informação e/ou autorização da empresa.

Parágrafo único. Constatada qualquer irregularidade será instaurado Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das sanções previstas nesta portaria e nas legislações pertinentes e fazer a retenção do material que for pertinente para a elucidação dos fatos.

Art. 37. O sistema de rastreabilidade que alude o inciso II do art. 16 desta Portaria, deverá possibilitar o registro do trânsito do veículo e de partes ou peças ao longo do processo de desmontagem, desde a entrada do item no estabelecimento até a sua destinação ao consumidor final.

§1º A utilização de sistema próprio de rastreabilidade não exige a empresa registrada de fornecer ao DETRAN/RO o acesso ao registro de rastreamento das partes e peças e de inserir esse mesmo registro em seus sistemas eletrônicos disponíveis.

§2º Até a implantação de controle operacional informatizado de gerenciamento de desmontagem, as empresas credenciadas, nos termos desta Portaria, exercerão suas atividades em caráter precário, mantendo os controles exigidos por meio de livros de registros.

Art. 38. O DETRAN/RO publicará no DOE/RO e no sítio eletrônico: www.detran.ro.gov.br, a relação dos estabelecimentos que sofreram punição com base no disposto nesta Portaria fazendo constar os números do registro e da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e os respectivos endereços.

Art. 39. Para a arrematação em leilões, públicos ou privados, realizados no Estado de Rondônia, a pessoa jurídica sediada em outro Estado da Federação que atue no ramo de desmontagem de veículos, deverá se cadastrar junto ao DETRAN/RO, e apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Diretoria Geral do DETRAN/RO;

II - declaração do ramo de atividade de desmontagem de veículos, firmada por seus sócios proprietários ou representante legal;

III - RG, CPF e comprovante de residência de cada sócio proprietário e representante legal, se for o caso;

IV - contrato social acompanhado de suas alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados perante o órgão competente;

V - documentação comprobatória de registro perante o órgão executivo de trânsito do estado de origem, na forma dos artigos 3º e 4º, § 4º, da Lei federal 12.977/2014.

Parágrafo único. Aplicam-se às empresas cadastradas na forma deste artigo, no que couber, as disposições previstas nesta Portaria relativas às empresas registradas no território do Estado de Rondônia.

Art. 40. As empresas de desmontagem de veículos que já atuam nas atividades previstas nesta Portaria sujeitam-se as mesmas condições e prazos estabelecidas nesta Portaria.

Art. 41. O DETRAN/RO reserva-se o direito de a qualquer momento alterar ou revogar a presente Portaria, no todo ou em partes.

Art. 42. Ficam revogadas todas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 317/GAB/DETRAN/RO, de 11 de julho de 2018.

Art. 43. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

- CABEÇALHO

- Logomarca da Empresa

- Nome ou razão social da empresa

- Endereço

- Telefone e E-mail

- CNPJ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

A _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada neste ato por seu _____ (especificar o função) _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, abaixo assinado, vem, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, dos normativos do Conselho Nacional de Trânsito, e em conformidade com a Portaria nº XXXX/2020-GAB/DETRAN/RO de XX de XXXXX de 2020, solicitar que seja analisada a proposta de instalação de empresa estabelecida no ramo de _____ no município de _____, no Estado de Rondônia.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proprietário, sócios ou representante legal
com firma reconhecida em cartório.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

- CABEÇALHO
- Logomarca da Empresa
- Nome ou razão social da empresa
- Endereço
- Telefone e E-mail
- CNPJ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

A _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada neste ato por seu _____ (especificar o função) _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, abaixo assinado, vem, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, dos normativos do Conselho Nacional de Trânsito, e em conformidade com a Portaria nº XXXX/2020-GAB/DETRAN/RO de XX de XXXXX de 2020, firmar compromisso de atender todos os requisitos contidos nas legislações pertinentes a atividade pretendida, a esta Portaria, bem como em outras subsequentes que versem a respeito da matéria e as solicitações encaminhadas pela Diretoria Geral do DETRAN/RO, pela Comissão Especial e/ou demais autoridades envolvidas no processo de registro e fiscalização.

Firma ainda, que foram adotadas todas as providências junto aos demais Órgãos fiscalizadores estando apta perante a estes ao regular exercício da atividade.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proprietário, sócios ou representante legal
com firma reconhecida em cartório.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTER-SE EM ENVOLVIMENTO COMERCIAIS CONFLITANTES

- CABEÇALHO
- Logomarca da Empresa
- Nome ou razão social da empresa
- Endereço
- Telefone e E-mail
- CNPJ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

A _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada neste ato por seu _____ (especificar o função) _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, abaixo assinado, vem, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, dos normativos do Conselho Nacional de Trânsito, e em conformidade com a Portaria nº XXXX/2020-GAB/DETRAN/RO de XX de XXXXX de 2020, **DECLARAR** para todos os fins que **não exerce** e de que está ciente que **não poderá envolver-se em atividades comerciais e outras que possam comprometer sua isenção na execução do serviço credenciado.**

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proprietário, sócios ou representante legal
com firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO

- CABEÇALHO
- Logomarca da Empresa
- Nome ou razão social da empresa
- Endereço
- Telefone e E-mail
- CNPJ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

A _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada neste ato por seu _____ (especificar o função) _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, abaixo assinado, vem, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, dos normativos do Conselho Nacional de Trânsito, e em conformidade com a Portaria nº XXXX/2020-GAB/DETRAN/RO de XX de XXXXX de 2020, solicitar autorização para _____ (especificar a(s) alteração(s) pretendida(s)) _____.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proprietário, sócios ou representante legal
com firma reconhecida em cartório.

ANEXO V – CÓDIGO DE REGISTRO

MODELO DE CÓDIGO

PRIMEIRO DÍGITO:

CÓDIGO	ATIVIDADE DA EMPRESA CREDENCIADA
1	EMPRESA DE DESMONTAGEM DE VEÍCULOS

DO SEGUNDO AO SÉTIMO DÍGITOS:

RO9003	ALTA FLORESTA DO OESTE
RO9004	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RO9004	ALTO PARAISO
RO9006	ALVORADA DO OESTE
RO9007	ARIQUEMES
RO9008	BURITIS
RO9009	CABIXI
RO9010	CACAULÂNDIA
RO9011	CACOAL
RO9012	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RO9013	CANDEIAS DO JAMARI
RO9014	CASTANHEIRAS
RO9015	CEREJEIRAS
RO9016	CHUPINGUAIA
RO9017	COLORADO DO OESTE
RO9018	CORUMBIARA
RO9019	COSTA MARQUES
RO9020	CUJUBIM
RO9021	ESPIGÃO DO OESTE
RO9022	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
RO9023	GUAJARÁ-MIRIM
RO9024	ITAPUÁ DO OESTE
RO9025	JARU
RO9026	JI-PARANÁ
RO9027	MACHADINHO DO OESTE
RO9028	MINISTRO ANDREAZZA
RO9029	MIRANTE DA SERRA
RO9030	MONTE NEGRO
RO9031	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE
RO9032	NOVA MAMORÉ
RO9033	NOVA UNIÃO
RO9034	NOVO HORIZONTE DO OESTE
RO9035	OURO PRETO DO OESTE
RO9036	PARECIS
RO9037	PIMENTA BUENO
RO9038	PIMENTEIRAS DO OESTE
RO9039	PORTO VELHO
RO9040	PRESIDENTE MÉDICI
RO9041	PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RO9042	RIO CRESPO
RO9043	ROLIM DE MOURA
RO9044	SANTA LUZIA DO OESTE
RO9045	SÃO FELIPE DO OESTE
RO9046	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RO9047	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
RO9048	SERINGUEIRAS
RO9049	TEIXEIRÓPOLIS
RO9050	THEOBROMA
RO9051	URUPÁ
RO9052	VALE DO ANARI
RO9053	VALE DO PARAÍSO
RO9054	VILHENA

OITAVO AO DÉCIMO PRIMEIRO DÍGITOS:

Serão sequenciais iniciados pelo número "1" (0001) não podendo ser repetidos.

ANEXO VI – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA

A placa deverá ser fixada em local visível ao público junto à porta de entrada da empresa e deverá obedecer os seguintes padrões:

- 1 – confecção em material rígido, plástico ou metálico;
- 2 - Dimensões mínimas de 0,50m de largura e 0,70m de comprimento;
- 3 – Campo "Código de Registro para o exercício outorgada pelo DETRAN/RO" – tipo da fonte Arial em negrito, tamanho mínimo de 180pt;
- 4 – Campos "Razão Social", "Nome Fantasia" e "CNPJ" – tipo da fonte Arial, tamanho mínimo 70pt;
- 5 – Campo "Horário e os dias semanais de funcionamento da empresa credenciada revendedor" e "endereço" – tipo da fonte Arial em negrito, tamanho mínimo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

50pt.

ANEXO VII - PEÇAS DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIA

A - AUTOMÓVEL, CAMINHONETE E CAMIONETA:

Nome da peça	Subsistema
<p>01. Alternador 02. Bloco do motor 03. Cabeçote 04. Caixa de marcha 05. Caixa de tração 06. Capa do painel 07. Capô 08. Cardã 09. Carter 10. Comando limpador/ luzes/setas 11. Compressor do ar 12. Condensador do ar condicionado 13. Diferencial dianteiro 14. Diferencial traseiro 15. Farol direito 16. Farol esquerdo 17. Imobilizador 18. Intercooler/compressor 19. Lanternas 20. Laterais 21. Mini frente/painel frontal 22. Módulo de injeção eletrônica 23. Módulo do câmbio automático 24. Motor de arranque 25. Painel de instrumentos 26. Para-choques 27. Para-lamas 28. Portas 29. Radiador de água 30. Retrovisores 31. Rodas 32. Tampas traseiras 33. Teto 34. Turbina 35. Volante do motorista (sem airbag)</p>	<p>01. Elétrico 02. Motor 02. Motor 03. Transmissão 03. Transmissão 04. Painel 05. Estrutural 03. Transmissão 02. Motor 06. Chave de comando 07. Compressor de ar 08. Ar condicionado 03. Transmissão 03. Transmissão 09. Iluminação 10. Iluminação 10. Ignição 02. Motor 09. Iluminação 05. Estrutura 05. Estrutura 10. Ignição 03. Transmissão 01. Elétrico 04. Painel 05. Estrutura 05. Estrutura 05. Estrutura 11. Arrefecimento 12. Retrovisor 13. Roda 05. Estrutura 05. Estrutura 02. Motor 14. Volante</p>

B - MOTOCICLETA, MOTONETA, CICLOMOTOR E QUADRICICLO

Nome da peça	Subsistema
--------------	------------

<p>01. Banco 02. Bloco do motor 03. Cabeçote 04. Carburador 05. Cardã 06. Carenagens 07. Cavalete lateral 08. Corpo de injeção 09. Diferencial 10. Escapamento 11. Farol 12. Guidão 13. Lanterna 14. Módulo de injeção/ CDI 15. Motor de arranque 16. Painel 17. Para-lamas 18. Radiadores 19. Retrovisores 20. Rodas 21. Tanque</p>	<p>01. Banco 02. Motor 02. Motor 03. Transmissão 04. Estrutura 04. Estrutura 05. Ignição 03. Transmissão 06. Exaustão 07. Iluminação 08. Direção 07. Iluminação 05. Ignição 09. Elétrico 10. Painel 04. Estrutura 11. Arrefecimento 12. Retrovisor 13. Roda 14. Combustível</p>
--	---

C – CAMINHÃO E CAMINHÃO-TRATOR

Nome da peça	Subsistema
--------------	------------

<p>01. Alternador 02. Assolho cabine 03. Banco dianteiro passageiro 04. Banco motorista 05. Bloco do motor 06. Bomba de alta pressão 07. Bomba hidráulica 08. Bomba 09. Cabeçotes 10. Caixa de marcha 11. Caixa do filtro de ar 12. Caixa do redutor 13. Capa do painel 14. Capô 15. Cardãs 16. Carroceria/ implementos 17. Carter 18. Climatizador 19. Compressor de ar 20. Condensador do ar condicionado 21. Console central 22. Cabine 23. Diferenciais 24. Eixos 25. Faróis 26. Grade do motor 27. Intercooler 28. Lanternas 29. Laterais da cabine 30. Magnético/miolo da hélice 31. Módulo de injeção Injetora 32. Módulo eletrônico cabine 33. Motor de arranque 34. Painel de instrumentos 35. Para-choques 36. Para-lamas 37. Pistões hidráulicos (cabine/caçamba) 38. Portas 39. Quinta roda 40. Radiador 41. Retrovisores 42. Rodas 43. Inversor elétrico 44. Suspensor do banco 45. Tacógrafo 46. Tanques de combustível 47. Teto 48. Traseira cabine 49. Turbinas 50. Turbina 2 51. Volante do motor 52. Volante do motorista</p>	<p>01. Elétrico 02. Estrutura 03. Banco 04. Motor 05. Injeção 06. Hidráulico 05. Injeção 04. Motor 07. Transmissão 04. Motor 07. Transmissão 08. Painel 02. Estrutura 07. Transmissão 02. Estrutura 04. Motor 09. Climatização 04. Motor 09. Climatização 08. Painel 02. Estrutura 07. Transmissão 07. Transmissão 10. Iluminação 02. Estrutura 04. Motor 10. Iluminação 02. Estrutura 11. Arrefecimento 05. Injeção 01. Elétrico 01. Elétrico 08. Painel 02. Estrutura 02. Estrutura 06. Hidráulico 02. Estrutura 02. Estrutura 11. Arrefecimento 12. Retrovisor 13. Roda 01. Elétrico 03. Banco 08. Painel 14. Combustível 02. Estrutura 02. Estrutura 04. Motor 04. Motor 04. Motor 15. Volante</p>
---	--

D – ÔNIBUS E MICROÔNIBUS

Nome da peça	Subsistema
--------------	------------

<p>01. Alternador 02. Banco motorista 03. Bloco do motor 04. Bomba de alta pressão 05. Bomba hidráulica 06. Bomba injetora 07. Cabeçotes 08. Caixa de marcha 09. Caixa do filtro de ar 10. Caixa do redutor 11. Capa do painel 12. Cardã 13. Carrocerias 14. Carter 15. Compressor de ar 16. Condensador do ar condicionado 17. Console central 18. Diferencial 19. Eixos 20. Faróis 21. Grade do motor 22. Intercooler 23. Janelas de emergência 24. Lanternas 25. Magnético/ miolo da hélice 26. Módulo de injeção 27. Módulo eletrônico cabine 28. Motor de arranque 29. Painel de instrumentos 30. Para-choques 31. Portas 32. Radiadores 33. Radiador de óleo 34. Retrovisores 35. Rodas 36. Inversor elétrico 37. Suspensor do banco 38. Tacógrafo 39. Tanques de combustível 40. Teto 41. Turbinas 42. Volante do motor 43. Volante do motorista</p>	<p>01. Elétrico 02. Banco 03. Motor 03. Motor 04. Hidráulico 05. Injeção 03. Motor 06. Transmissão 03. Motor 06. Transmissão 07. Painel 06. Transmissão 08. Estrutura 03. Motor 03. Motor 09. Climatização 10. Painel 06. Transmissão 06. Transmissão 11. Iluminação 08. Estrutura 03. Motor 08. Estrutura 11. Iluminação 01. Elétrico 05. Injeção 01. Elétrico 01. Elétrico 10. Painel 08. Estrutura 08. Estrutura 12. Arrefecimento 12. Arrefecimento 13. Retrovisor 14. Roda 01. Elétrico 02. Banco 10. Painel 15. Combustível 08. Estrutura 03. Motor 03. Motor 16. Volante</p>
---	---

ANEXO VIII – MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, confere à empresa abaixo especificada, o registro de seu estabelecimento na forma do § 4º do art. 4º, da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e nos termos dos normativos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e da Portaria nº XXXX/2020/GAB/DETRAN/RO, de XX de XXXXX de 2020.

Nº DE REGISTRO E/OU PORTARIA DE REGISTRO: XXXXX

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

ATIVIDADE: (desmontagem de veículos automotores terrestres ou comércio de peças usadas).

DATA DA EXPEDIÇÃO: _____

VALIDADE: (1 ano se for o primeiro registro e 5 anos a partir do primeiro).

OBSERVAÇÕES: _____

Porto Velho/RO ____ de ____ de 2020.

Diretoria Geral – DETRAN/RO

A autenticidade desse certificado pode ser verificada acessando a relação de empresas de desmanche credenciadas pelo DETRAN/RO.

Protocolo 0013920839

Portaria nº 977 de 02 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.375283/2020-83;

Resolve:

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **sem ônus**, objetivo de realizar a doação de bens permanentes - mobiliário e veículos - que compõem o patrimônio deste DETRAN/RO, e estão cedidos a outros órgão.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão:

Presidente: Carlos Romeu Fernandes da Silva Júnior - Matrícula 300078762;

Membro: Sidney Ferreira da Silva - Matrícula 300105075;

Membro: Aline Lima Pinto - Matrícula 300060135.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, no período de **06/10/2020 a 04/11/2020**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013884194

Portaria nº 989 de 06 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.365442/2020-31,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, a servidora **ROSALINA SILVA RIBEIRO**, matrícula 300035710, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, nos períodos de **dezembro/2020, fevereiro/2021 e abril/2021**, referente ao 4º quinquênio de 01/09/2010 a 31/08/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA (maiuscula e negrito)

Diretor Geral (apenas o cargo)

Protocolo 0013940498

Portaria nº 981 de 05 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.364885/2020-13,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, o servidor **AMARILDO RIBEIRO**, matrícula 300114695, Agente de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, nos períodos de **janeiro/2021, março/2021 e maio/2021**, referente ao 4º quinquênio de 01/09/2010 a 31/08/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0013901060

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

PROCESSO Nº0010.319474/2020-65

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo visando Prevenir a contaminação e propagação aos servidores e a população que fazem uso dos serviços desta Autarquia contra a proliferação do vírus COVID-19, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de Agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico n.º 017/2020** que, considerando impugnações interpostas, bem como despacho da Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio - DTEP deste DETRAN-RO, (ID 0013951239) solicitando o cancelamento do item 7 (MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL N95 (PFF2)), e ainda expondo sobre a imprescindibilidade dos demais itens para a Administração, o Edital sofrerá a seguinte alteração, conforme segue:

Fica excluído do Termo de Referência, do edital do PE 017/2020 e de todos os anexos o item 7 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL N95 (PFF2).

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **15.10.2020, às 11:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0013959615

EMATER**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020/EMATER-RO**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 027/2020/EMATER/RO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.333032/2019-88/EMATER/RO.**

OBJETO: Aquisição de materiais (panela de pressão, caixa térmica, botijão térmico, caldeirão, panela de alumínio 25 litros, panela de alumínio 40 litros, fogão industrial, cabo HDMI 1.4, cabo HDMI divisor splitter, microfone sem fio, extensão elétrica 40 metros, extensão elétrica 20 metros, motor gerador estacionário, televisor tipo Led e HD externo) para atender os Escritórios da EMATER-RO e Centro de Treinamento-CENTRER, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 90.728,83 (Noventa mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FONTE DE RECURSO:0640

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015. 2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 E 44.90.52

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/10/2020 às 08h00min até 23/10/2020 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 23 de outubro de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2020.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO**

Protocolo 0013915552

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.341207/2020-64

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Samuel Gudes Borges**, perfazendo o valor de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), **Camila Fabiane Paul**, perfazendo o valor de R\$375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **Miguel Magipo dos Santos**, perfazendo o valor de R\$375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **Osmar Alcântara Benites**, perfazendo o valor de R\$375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **Marcio Soares Barbosa**, perfazendo o valor de R\$375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 30 a 31/08/2020, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0013939927

CMR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, no uso de suas atribuições, considerando os termos do despacho de folhas 12, exarado no processo administrativo nº 078/2013, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pelo tomador HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente a concessão de diárias, motivo pelo qual encaminha o presente Termo para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27 da instrução normativa nº 04/CMR/2015, na forma da Lei.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

Euclides Nocko
Diretor Presidente – CMR
Mat. 1010213

Protocolo 0013916263

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, no uso de suas atribuições, considerando os termos do despacho de folhas 45, exarado no processo administrativo nº 0024/2014, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora KELLEN CRISTINA SÃO JOSÉ AZUMA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente a concessão de diárias, motivo pelo qual encaminha o presente Termo para publicação, determinando o arquivamento dos autos,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

nos termos do artigo 27 da instrução normativa nº 04/CMR/2015, na forma da Lei.
Porto Velho, 27 de junho de 2019.

Euclides Nocko
Diretor Presidente – CMR
Mat. 1010213

Protocolo 0013916425

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, no uso de suas atribuições, considerando os termos do despacho de folhas 30, exarado no processo administrativo nº 041/2013, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora KELLEN CRISTINA SÃO JOSÉ AZUMA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente a concessão de diárias, motivo pelo qual encaminha o presente Termo para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27 da instrução normativa nº 04/CMR/2015, na forma da Lei.
Porto Velho, 27 de junho de 2019.

Euclides Nocko
Diretor Presidente – CMR
Mat. 1010213

Protocolo 0013916818

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, no uso de suas atribuições, considerando os termos do despacho de folhas 19, exarado no processo administrativo nº 003/2013/CMR, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pelo tomador ORLANDO FERREIRA DO NASCIMENTO, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a concessão de diárias, motivo pelo qual encaminha o presente Termo para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27 da instrução normativa nº 04/CMR/2015, na forma da Lei.
Porto Velho, 27 de junho de 2019.

Euclides Nocko
Diretor Presidente – CMR
Mat. 1010213

Protocolo 0013916966

PREFEITURAS MUNICIPAIS**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 135/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3732/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13250/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo “marmiteira” tamanho pequena, destinadas a atender aos alunos que participarão do XI JEAR – Jogos Escolares da Área Rural, Intercâmbio Escolar de Futsal e Intercâmbio Escolar de Futsal e Voleibol da EJA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: **R\$18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **20/10/2020, às 09h00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 06 de outubro de 2020.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto n. 13250/2020

Protocolo DO5904

MUNICÍPIO DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1042/SEMOSP/2020**

O Município de Buritis - RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. **Objeto: Futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Materiais Elétricos)**, Valor prévio total R\$ **318.869,15** (trezentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/10/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, **UASG: 452286**. Obtenção do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 06 de outubro de 2020. **Daiane Santana Fontes** Pregoeira

Protocolo DO5910

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1705/SEMUSA/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de laboratório)**. Valor R\$. **10.301,94**. (dez mil trezentos e um reais e noventa e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/10/2020** (Horário de Brasília), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br** **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 06 de outubro de 2020. **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira

Protocolo DO5923

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. nº. 1457/2020, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO C SEMI UTI, mediante CARONA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 262/2019 SUPEL, vinculada ao P. E. nº. 176/19, cujo Órgão Gerenciador é a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL RO.** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, no valor de R\$: **258.675,40 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**. Chupinguaia, 05 de outubro de 2020.

Sheila Flavia Anselmo Mosso
Prefeita

Protocolo DO5917

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. nº.1565/2020, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS ZERO KM, mediante CARONA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2019 Proc. 5564/2019, Licitação: P. E. nº.147/19, cujo Órgão Gerenciador - Município de Rolim de Moura RO, para a empresa: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.03.968.287/0002-17, no valor de R\$. 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais),** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Chupinguaia, 07 de outubro de 2020

Sheila Flavia Anselmo Mosso
Prefeita

Protocolo DO5942

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/CPL/2020 – (PMNU)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO** torna público através dos autos do processo administrativo nº. 857-1/2020, que será realizada a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, sendo contratação de empresa para realização de revestimento primário (cascalhamento) em estradas vicinais, **CONVÊNIO Nº 037/2017-FITHA, com o valor total estimado em R\$ 220.758,02 (duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 30/10/2020, às 09:00 (Nove Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.transparencia.novauniaio.ro.gov.br, a partir de 07/10/2020. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação–Prefeitura do Município de Nova União–RO, Rua Independência, 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx(69)3466–1219/1220.**

Nova União/RO, 06 de outubro de 2020.

Rosália Barbosa Coelho
Presidente da CPL
Portaria nº. 174 de 27.07.2020

Protocolo DO5915

MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 –**HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº 315/2020
- Licitação nº 22/2020
- Modalidade: Pregão
- Data Homologação: 06/10/2020
- Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA EXECULTAR O SERVIÇO DE TAPA BURACO, EM VIAS URBANAS PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS RECURSO CONVENIO Nº 037/2020/PJDER-RO.**

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ/CPF: 30.165.065/0001-58
Valor Total Homologado – R\$ 184.373,75

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 06 de Outubro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Protocolo DO5919

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 304/2020

b) Licitação nº 05/2020

c) Modalidade: Tomada de Preços

d) Data Homologação: 06/10/2020

e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE 331,54 M² DE MURO NA UNIDADE ESCOLAR VANDERNEY DOS SANTOS JUNIOR SOB O CONVENIO Nº 149/PGE-2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

a) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Empresa especializada em construção civil para construção de muro em unidade escolar conforme memorial descritivo.	1,00	R\$127.852,26	R\$127.852,26

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório

Fornecedor: E & J SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 35.421.080/0001-33

Valor Total Homologado e adjudicado - R\$127.852,26

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 06 de Outubro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Protocolo DO5921

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 349/2020

b) Licitação nº 27/2020

c) Modalidade: Inexigibilidade

d) Data Homologação: 06/10/2020

e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE AÇO CORRUGADOS SENDO NO MODELO MP100, CIRCULAR, EPÓXY CONFORME ESPESSURAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA MEDIANTE CONVENIO Nº 082/2020/DER-RO PARA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE VALE DO ANARI/RO.

a) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 1,00 METROS, MOD. 10C (ALTURAS DE ATERRO: MÍNIMA DE 0,40 METROS E MÁXIMA DE 8,30 METROS)	9,00	R\$799,90	R\$7.199,10
2	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,80 metros, mod. 18 C	27,00	R\$1.413,85	R\$38.173,90
3	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C	35,00	R\$1.560,77	R\$54.627,00
4	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 1,00 METROS, MOD. 10C (ALTURAS DE ATERRO: MÍNIMA DE 0,40 METROS E MÁXIMA DE 8,30 METROS)	9,00	R\$55,10	R\$495,90
5	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,80 metros, mod. 18 C	27,00	R\$97,15	R\$2.623,10

6	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C	35,00	R\$107,23	R\$3.753,00
---	---	-------	-----------	-------------

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA

CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Valor Total Homologado e adjudicado - R\$106.872,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 06 de Outubro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Protocolo DO5922

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1203/SEMAGROP/2019

Pregão Eletrônico nº 032/PMNM/19

Objeto: Aquisição de veículos utilitários convenio nº 868750/2018

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 032/PMNM/2019, realizada no dia 21 de novembro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa, AUTOVEMA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.968.287/0001-36, com o valor de **R\$ 188.700,00** (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de outubro de 2020. As 12:30hs

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Protocolo DO5920

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/PMJ/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-2711/PMJ/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 151/GP/2020), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. No valor estimado de **R\$ 52.312,31 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Doze Reais e Trinta e Um Centavos)**. Início da Sessão Pública: **26 de outubro de 2020, às 08h30min (horário local)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 06 de outubro de 2020.

Warlen Pereira Barboza

Portaria nº 151/GP/2020

Diretor de Licitações

Protocolo DO5925

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA informa extratos de Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 027/PMCNR-CPL/2020 - Registro de preços para eventual e futura aquisição de filtros, lubrificantes, pneus, câmara de ar e protetores para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota da Secretaria de Educação, Proc. Nº 1334/2020 - SEMEC. Prazo de Validade: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Ata Nº 031/2020/PMCNR - ELVIS DIAS DE SOUZA. CNPJ: 13.436.844/0001-21 R\$ 26.503,19. Ata Nº 032/2020/PMCNR - RALLY PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA. CNPJ: 34.745.729/0001-09. R\$ 38.603,00. Ata Nº 033/2020/PMCNR - ALMEIDA & LONGONI LTDA - CNPJ: 84.746.130/0001-68. R\$ 75.399,01. C. Novo de Rondônia, 24 de setembro de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA

Secretário SEMEC

Protocolo DO5928

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA TP Nº 004/005/006 e 007/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

PROCESSO Nº 821/801/803/802/2020

ASSUNTO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONF. CV Nº 032/20/FITHA, CV Nº 080/20/PJ/DER, CV Nº 070/20/PJ/DER e CV Nº 102/20/PJ/DER, ONDE SE LÊ:-Onde se Lê nos Editais no Item 9.4.2 comprovação da Licitante possuir em seu quadro Permanente Contrato Registrado LEIA-SE:- nos Editais no item 94.2 Comprovação da Licitante possuir em seu Permanente Contrato. Quaisquer dúvida contatar pelo fone (0xx69) 3447-1205. Parecis/RO, 07 de outubro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO5926

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2020

Processo: Processos nº 3944/2019 e 367/2020. Contratante: O Município de Cerejeiras. Contratado: **Empresa PENTEADO E AZEVEDO LTDA, CNPJ sob o nº 34.334.767/0001-79.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato 052/2020, por 4 (quatro) meses, compreendendo 15/08/2020 a 15/12/2020, mediante justificativa apresentada pela secretaria, através de ofício datado de 14/08/2020, conforme previsto na cláusula quinta, Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data: 15/08/2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO5931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2020 PROCESSO Nº. 1145/SEMEC/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP. CNPJ Nº. 16.910.301/0001-92. OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº051/2020 CONFORME OUTORGA A CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL. PRAZO: 03 (TRÊS) MESES. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDÁ – PREFEITA. CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP. – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 07 DE AGOSTO DE 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO5930

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**

Processo Administrativo: **Nº 462/SEMEC/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/CPL/2020, realizado dia 07/10/2020 às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, Local <https://licitan.com.br/>, foi DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 (ZERO KM), COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 11.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 59 (CINQUENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 001/PGE-2020, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 307.666,67 (TREZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 07 de Outubro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO5938

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2020/PREGÃO/SML/PMA, PROCESSO ADM. N º 5587/SEMED/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Valor total estimado R \$ **203.277,81**. A Prefeitura Municipal de Ariquemes

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **0107/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522**, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/10/2020 até às 09h00min do dia 26/10/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/10/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 07 de Outubro de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
PREGOEIRA

Protocolo DO5932

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

EXTRATO CONTRATO 071/CPL/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 071/CPL/2020.**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 498-1/2020-SEMED**

Aos 30 dias do mês setembro do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **CONTRATANTE** e a empresa **BARBOSA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº. **07.473.831/0001-20**, neste ato representado por Robson Eslei Barbosa, telefone (69) 9-8401-2947/9-9228-7770 e-mail moveiscamilaro@hotmail.com.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL TIPO PLAYGROUND PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. Quantidade de 03 parquinhos. VALOR TOTAL R\$ 26.400,00. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO5934

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1733/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 53/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 e 79/2020, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da proposta:** 13/10/2020. Fim de recebimento da proposta: 22/10/2020 até as 8h. Análise da proposta pela Pregoeira: 22/10/2020 das 8h05min até 8h59min, **INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h do dia 22/10/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Eliene Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO5935

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 107/2020. Processo nº 1-537/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO. Contratado: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto: Contratação de empresa especializada em Construção de Pátio na Escola Ivonete Venâncio, com área de construção de 147,00 m², localizada na Rua 19 de Novembro, esquina com a Rua do Cacau, nº 1438, Setor 04, Quadra 12, Lote 350, no Município de Vale do ParaísoRO, conforme Projeto Básico em anexo. Vigência O prazo de vigência será 150 (cento e cinquenta) dias corridos, iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 55.116,89 (cinquenta e cinco mil e cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), referente ao valor total do Objeto. Data de Assinatura: 05/10/2020. Programação / Atividade 12.361.1006.2068 - Ensino Fundamental FUNDEB 40%.Interveniente: SEMECE. Vale do Paraíso/RO, 06 de Outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Protocolo DO5939

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº. 058/2020/ARP, 056/2020/ARP, Nº. 055/2020/ARP. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/CPL/2020/SRP Data da Abertura: 25/08/202 Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2020 Data de Julgamento: 08/09/2020Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios Processo: 1-551 /2020 /SRP Data Homologação: 08/09/2020 Às dez horas (10h00min) do dia Dezesesseis de Setembro do ano de dois mil e vinte (16/09/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

com interveniência das Secretarias Municipais SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD, SEMOSP E SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem: CLAUSULA I – DO OBJETO 1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de nº SEMECE /404/2020, SEMTAS/420/2020, SEMPLAD/413/2020, SEMOSP/428/2020 E SEMSAU/414/2020. 2. A celebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, “A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**. 3.A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados nositeHTTP://transparência.valedoparaiaos.ro.gov.br e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação. EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME: FORNECEDOR: RR DE SOUZA & CIA LTDA Venceu os itens (28-33-59) Total R\$: 26.652,84 CNPJ: 13.662.140/0001-77 REPRESENTANTE: CPF: 677.114.562-04, FORNECEDOR: INOVACAO EIRELI Venceu os itens (1-3-7-9-10-11-12-14-15-16-17-18-19-21-22-23-24-25-26-27-30-31-32-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-48-49-50-52-53-54-55-56-57-58) Total R\$: 297.204,84 CNPJ: 19.634.357/0001-50, FORNECEDOR: GILSON MONTE IRO DA SILVA EIRELI Venceu o item (8-13) Total R\$: 3.996,00 CNPJ: 63.615.058/0001-60 REPRESENTANTE: CPF: 272.257.712-72 Wanderley Ferreira Barbosa Secretario Mun. de Obras-SEMOSP Portaria 5658 , Clerea Soares da Silva Valadares Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE Portaria 5091 , Maria Ap. Alves Cao Cordeiro Sec. Mun. de Assistência sócial-SEMTAS Portaria 4902 ,Clemilson Gonçalves dos Santos Sec.Municipal de Adm.e Plane.-SEMPHAD Port. Nº 5.641, Francylli Gomes Nogueira se.Mun. de saúde-SEMSAU Port.nº 5016, Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP. Adeilda Gomes Vieira Membro, Lucimar Cristina Rech membro, Natanael Francisco Chagas Membro, Gustavo Turetta Pereira Secretario da CGSRP, Hentony Clayton Lima Pinto Chefe da Divisão de Registro de Preços – CGSRP Portaria de nº 6.076 Aprovo Presente Extrato da Ata Em 29/09/2020.

Charles Luiz Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Protocolo DO5944

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2020/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/CPL/2020/SRP Ata de Registro de Preço nº 045/2020/ARP Data da Abertura: 17/08/2020 Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2020 Data de Julgamento: 08/09/2020 Objeto: Aquisição Material de Limpeza e Utensílios Domestico Processo: 1-568 /2020 /SRP Data Homologação: 08/09/2020 Às dez horas (10h00min) do dia Dezesesseis de Setembro do ano de dois mil e vinte (16/09/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipais SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD, SEMOSP E SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem: CLAUSULA I – DO OBJETO 1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios Domestico mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de nº SEMECE/403/2020, SEMTAS/427/2020, SEMPLAD/424/2020, SEMOSP/419/2020 E SEMSAU/418/2020. Valor Total desta contratação: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). 2. A celebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, “A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**. 3.A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados nositeHTTP://transparência.valedoparaiaos.ro.gov.br e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação. EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME: FORNECEDOR: COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE Venceu o item (4) Total R\$: 15.600,00 CNPJ: 02.475.985/0001-37 REPRESENTANTE CPF: 864.337.172-68 Wanderley Ferreira Barbosa Secretario Mun. de Obras-SEMOSP Portaria 5658, Clerea Soares da Silva Valadares Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE Portaria 5091 , Maria Ap. Alves Cao Cordeiro Sec. Mun. de Assistência sócial-SEMTAS Portaria 4902 ,Clemilson Gonçalves dos Santos Sec.Municipal de Adm.e Plane.-SEMPHAD Port. Nº 5.641, Francylli Gomes Nogueira se.Mun. de saúde-SEMSAU Port.nº 5016, Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP. Adeilda Gomes Vieira Membro, Lucimar Cristina Rech membro, Natanael Francisco Chagas Membro, Gustavo Turetta Pereira Secretario da CGSRP, Hentony Clayton Lima Pinto Chefe da Divisão de Registro de Preços – CGSRP Portaria de nº 6.076 Aprovo Presente Extrato da Ata Em 29/09/2020

Charles Luiz Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Protocolo DO5946

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº002/2020/PMSLDO/DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE SANTA LUZIA D'OESTE, atendendo aos Princípios da Impessoalidade, Legalidade, da Publicidade na Administração Pública, e, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação Temporária Imediata de Profissional da área de Nutrição.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET : 13/10/2020 a 25/10/2020 até às 23h59min.

DOS CARGOS: Profissional da área de Nutrição.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DISPONIVEL NO ANEXO III DO EDITAL 002/2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no site <https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>. O extrato do Edital e demais atos serão publicados no Diário AROM e nos sites www.santaluzia.ro.gov.br e <http://www.diof.ro.gov.br/>. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao seletivo através do site [acima](#) informado, por meio do telefone: (69) 99977-9984, ou pelo e-mail seletivoeducacaoaslo@gmail.com.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 07 de outubro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
PREFEITO

Protocolo DO5941

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020.

Contrato nº 015/2020.

Processo: 163/2020.

Contratante: Município de Cujubim.

Contratada: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL – 2ª ETAPA**, utilizando recursos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Convênio nº 115/19/PJ/DER-RO e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

Valor R\$: 268.397,15 – (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais Quinze Centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentário do presente exercício.

020920. - SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI

20.606.0013.1049 – CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL – 2ª ETAPA – CONVÊNIO Nº 115/19/PJ/DER-RO.

Elemento de despesa: 4.4.90-51.00.00 – Obras e Instalações.

FICHAS: 506 / 507.

Empenhos: 1444 / 1445 de 04 de junho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Cujubim/RO, 19 de junho de 2020.

Pedro Marcelo Fernandes Pereira.
Prefeito Municipal.

Protocolo DO5943

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2020 - CONTRATO Nº 015/2020.

Objeto: Início da obra visando a **CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL – 2ª ETAPA**, utilizando recursos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Convênio nº 115/19/PJ/DER-RO e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, oriunda do Processo nº 163/2020, contrato nº 015/2020. Contratante: Município de Cujubim/RO. Contratada: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Valor: R\$ 268.397,15 – (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais Quinze Centavos). O objeto será executado em parceria com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER-RO, através do Convênio nº 115/2019/PJ/DER-RO. Prazo: O prazo global máximo para a execução dos serviços objeto do presente contrato será de 240 (Duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da respectiva ordem de serviço. Data da assinatura da Ordem: 29 de junho de 2020.

Pedro Marcelo Fernandes Pereira.
Prefeito Municipal.

Protocolo DO5945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/CPL/2019 REGISTRO DE PREÇO

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 25/CPL/2019, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para manutenção frota de veículos da prefeitura municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Fazenda, Recurso Próprio e/ou via convenio, Processo Administrativo sob o nº. 338/SEMFAP/2019, sendo o único item com taxa de administração de -13,10% (treze vírgula dez por cento negativo), em favor da empresa XP3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP, CNPJ: 14.984.437/0001-11, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de Outubro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO5947

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA

PORTARIA Nº 079, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Exonera de Cargo Comissionado

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, no uso de suas atribuições regimentais e legais, prevista no Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRC-RO nº 186/2003 de 27/09/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2020, do cargo comissionado de Assessor Jurídico, a Senhora MAIARA MARCELA DA SILVA SENA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2020

Contador JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES

Presidente

Protocolo DO5937

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

CESUAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES

(Credenciada pela Portaria MEC 99029, publicada no D.O.U em 06/03/1990)

Portaria nº 1.120 de 08/09/1995 – Publicado no D.O.U em 11/09/1995

PROTOCOLO CENSO: 92717 à 92854 PROTOCOLO SEB: FORA AR

CONCLUDENTES

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE: Instituição de ensino de caráter privado, comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal da PORTARIA Nº 554, de 11 de março de 2019, que os alunos abaixo relacionados, concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Superior, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

Nº Registro Nome do aluno

REG Nº 396 CLAUDIA ANDREZA DA SILVA, REG Nº 399 ADRIANE DUARTE DE SOUSA, REG Nº 400 AGUIMARA DO ESPIRITO SANTO, REG Nº 401 ALINE DOS PASSOS E SILVA, REG Nº 402 ANA PAULA RODRIGUES DO PRADO, REG Nº 403 BRUNIELA ESPERANÇA ANTONIO, REG Nº 404 CARLA ANDRÉA MONTEFUSCO, REG Nº 405 CREUZA MARIA SANTOS DA SILVA, REG Nº 406 ELIZA ELENA PINTO CRUZ, REG Nº 407 ELIZANGELA RODRIGUES ALVES, REG Nº 408 EMERSON FLORINDO DA SILVA, REG Nº 409 FABIANE FARIA BATISTA, REG Nº 410 FLÁVIA CRISTINA MARTINS KNEBEL, REG Nº 411 FLAVIANA DA FONSECA HENEQUI, REG Nº 412 FLAVIANA ELEOTÉRIA RIBEIRO, REG Nº 413 JULIANA DE ASSIS FRIGHETTO, REG Nº 414 LEANDRO MOREIRA MACIEL, REG Nº 415 MARCIA ADRIANA BARRETO CUTY, REG Nº 416 MARCIANE LUISA VUADEN SOETHE, REG Nº 417 MARCIO LUIZ RAMOS, REG Nº 418 SILVANA RICARDI NUNES ECKHARDT, REG Nº 419 UBALDO PONTES, REG Nº 420 VANDREZA FABIANA DA CRUZ DE OLIVEIRA, REG Nº 421, VERUSCA CHAVES MEUS, REG Nº 422 VIVIANE MENDES DA SILVA, REG Nº 423 ELISANGELA INOCENCIA DOS SANTOS SOARDI, REG Nº 424 ARLETE VIARO FURLAN, REG Nº 425 DANIELA MARTINS LINDOLFO SALMAZZO, REG Nº 426 FABIO SILVA DA FONSECA, REG Nº 427 GABRIELA RIBEIRO NUNES VIEIRA, REG Nº 428 REUBE DOBRYCHLOP DOS REIS, REG Nº 429 SÔNIA REGINA PESSIN SARTOR, REG Nº 430 ANA PAULA MATTOS SILVA, REG Nº 431 DEISE MICHELE TIECHER, REG Nº 432 ESTELA MARIA LISBÔA, REG Nº 433 FRANCIELLE GONÇALVES GOMES, REG Nº 434 INDIANARA BIANCA NASCIMENTO, REG Nº 435 JAIME KLEINA, REG Nº 436 JARDSON RAMOS SILVA, REG Nº 437 KELLY REGINA BORROMEU DA SILVA, REG Nº 438 LEANDRA VALERIA SCHULTZ, REG Nº 439 LILIANA HELEM FEDRIGO, REG Nº 440 MARIA CRISTINA SOARES, REG Nº 441 MARIA DINAIR PETROLINO MARQUES, REG Nº 442 POLIANA APARECIDA DE MENEZES, REG Nº 443 ROSIANE DIAS DE SOUSA MAIA, REG Nº 444 SUZANA DE OLIVEIRA MESSIAS, REG Nº 445 TALITA CARLA TANSINI, REG Nº 446 TEREZA CRISTINA RIBEIRO, REG Nº 447 VANESSA MICHELI DOS ANJOS CERQUEIRA, REG Nº 448 VASTÍ CASSIANA MOREIRA IGNACIO SILVA, REG Nº 449 ALEXANDRA APARECIDA CABRAL DA SILVA, REG Nº 450 MARIA OTILIA RAMIRES PINHEIRO CABREIRA, REG Nº 451 SILVIA MIRANDA FONSECA, REG Nº 452 KATIANE RAMOS DOS SANTOS, REG Nº 453 AZIEL BARCELO DA SILVEIRA, REG Nº 454 JOSELAINE RAQUEL KECK DE ANDRADE, REG Nº 455 SILVANA ESPIRANDELI, REG Nº 456 MICHELE APARECIDA DA SILVA, REG Nº 457 LUCIANA MARIA DOS SANTOS, REG Nº 458 MAXIEL GERALDO ROSSETE, REG Nº 459 LUCIANA APARECIDA CAMARGO DA SILVA, REG Nº 460 LEANDRA GEGEANE ESTEVAM, REG Nº 461 MARIA APARECIDA MARTINS COELHO, REG Nº 462 GISELE DOS PRAZERES DOS SANTOS SILVA, REG Nº 463 ANA CLÁUDIA QUADROS GOMES, REG Nº 464 ANA PAULA DOS SANTOS SILVA MIRANDA, REG Nº 465 LUCAS DOS SANTOS ARAUJO, REG Nº 466 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS, REG Nº 467 CAROLINA DO PILAR DE ARAUJO IANKOSKA, REG Nº 468 FABIANA REGINA FERREIRA DOS SANTOS GUERREIRO, REG Nº 469 PATRICIA DE OLIVEIRA FIGUEREDO, REG Nº 470 VITÓRIA HELENA PAGGIARO BRUNELLI RAZERA, REG Nº 471 VERA LUCIA DA SILVA, REG Nº JULIO CESAR BOLDRINI, REG Nº 473 CARLOS EDUARDO PESSANHA DA SILVA TERRA, REG Nº 474 GEORGE SILVA AZEVEDO, REG Nº 475 VANESSA DOS SANTOS RIBEIRO, REG Nº 476 VERUSCKA MELO MOURAD, REG Nº 477 GILBERTO LEANDRO BRANDÃO, REG Nº JOSIVALDO UMBILINO DOS SANTOS LIMA, REG Nº 479 SHIRLE DA SILVA, REG Nº 486 ALINE DE FÁTIMA MARILLAC MOREIRA, REG Nº 487 ANA TERESINHA PINTO AGOSTINHO, REG Nº 488 ARIANA APARECIDA SÁ DUHAU, REG Nº 489 DIMAS GERMANO DA SILVA, REG Nº 490 ELIEDE CARDOSO DE ARAUJO, REG Nº 491 FABIO BERNARDO TELES VIEIRA, REG Nº 492 FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA LOPES, REG Nº 493 GUSTAVO ANDRÉ SERAFIM, REG Nº 494 JANAÍNA DE CASTRO SILVA, REG Nº 495 LILIAN CRISTINA DE PADUA SANTOS, REG Nº 496 MARCIA APARECIDA MALTEZ DE CARVALHO, REG Nº 497 MYRELLA ALCYONE DE OLIVEIRA FERNANDES, REG Nº 498 PATRICIA D'ERRICO GALVÃO GRAZIOLI, REG Nº 499 PAULA GUIMARÃES TEIXEIRA DE MELO, REG Nº 500 RENATA DAS NEVES SILVA, REG Nº 501 RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, REG Nº 502 SANDRA ELIZABETE DE PAULO DA SILVA, REG Nº 503 SILVIA ELEN DOS SANTOS CAMPOS TELES, REG Nº 504 VANESSA NAZARETH SOARES, REG Nº 505 CÉLIA MARIA AMBRÓSIO EBERL, REG Nº 506 LUCIOLA NAVARRO DA CRUZ FERREIRA, REG Nº 507 ANA LUIZA ROCHA DE ANDRADE RODRIGUES, REG Nº 508 ANDERSON FABIANO QUINTANILHA, REG Nº 509 LUCIMARA FARIA LEITE CAMARGO, REG Nº 510 NICOLE DA SILVA FORTUNATO, REG Nº 511 FÁBIO MENEZES MARCOLINO FILHO, REG Nº 512 FABRICIO MENEZES MARCOLINO, REG Nº 513 LAÉRCIO PALADINI, REG Nº 514 MARIA CRISTINA ALVARENGA, REG Nº 515 AMÓS BERNARDO LAEBER, REG Nº 516 RICARDO BRITO DA SILVEIRA, REG Nº 517 THAÍSA ESTEVÃO TOGNERI DA SILVEIRA, REG Nº 520 FLÁVIO JOSEFFH RODRIGUES NOGUEIRA, REG Nº 521 FLÁVIO DONIZETE BARBOSA, REG Nº 522 MARIA GLEIDE ALVES DAMASCENO, REG Nº 523 THIAGO SANTOS ALMEIDA, REG Nº 524 ELDICE PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA, REG Nº 525 ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO, REG Nº 526 FERNANDA APARECIDA DE MIRANDA, REG Nº 527 DEJANY VOGADO DOS SANTOS, REG Nº 528 ROSANGELA MENDES DOS SANTOS, REG Nº 529 MARIA DO CARMO VIEIRA, REG Nº 530 VANUZA RODRIGUES NOGUEIRA, REG Nº 531

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4598>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/10/20, às 12:15

AMANDA MARTINS SARMENTO, REG Nº 532 WALLACE FERREIRA DE SOUZA, REG Nº 533 BEATRIZ APARECIDA MENDES ROCHA, REG Nº 534 JEANY CLEA CAIRES FREITAS, REG Nº 535 LEILA RIBEIRO RODRIGUES, REG Nº 536 GUILHERME PINHEIRO NETO, REG Nº 537 CHARLES GEORGE PIANTAVINHA, REG Nº 538 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE LIMA CARVALHO, REG Nº 539 ALLAN LOZER, REG Nº 540 ADENILSON QUARESMA DA COSTA, REG Nº 541 MARGARETE GOMES DE ARAUJO.

Ariquemes, 23 de setembro de 2020.

Protocolo DO5929

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 044/2020 – CRF/RO 05 DE OUTUBRO DE 2020

No decreto de 21 de setembro de 2020, publicado no diário oficial de nº 190 de 28 de setembro de 2020, que exonerou a contar de 01 de outubro de 2020, **CAMILA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, do cargo comissionado de Assessor (a) Especial III, vinculada a Diretoria do CRF/RO.

Onde se Lê	Leia-se
A contar de 01 de outubro de 2020	A contar de 06 de outubro de 2020

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2020.

ROGELIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO5924